

**Expediente:**

Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:**Presidente:** Marcelo Beltrão Siqueira;**Vice-Presidente:** Jorge Silva Dantas;**Secretário-Geral:** André Brandão De Almeida;**1º Secretário:** Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;**2º Secretário:** Luiz Celso Malta Brandão Filho;**3º Secretário:** Cicero Leandro Pereira Da Silva;**1º Tesoureiro:** Wladimir Araújo Wanderley;**2º Tesoureiro:** Fernando Henrique Lima Cavalcante;**3º Tesoureiro:** Antônio Telmo Noia;**CONSELHO FISCAL:****Titulares:**

Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;

José Cícero Cardoso Costa;

Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;

Adalberto Antero Torres;

Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;

Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;

Região Central: André Luiz Goes Castro;

Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;

Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;

Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;

Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026**2ª CHAMADA**

O MUNICÍPIO DE ANADIA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ANADIA/AL.**Tipo:** MENOR PREÇO POR ITEM.**Data e hora da sessão de disputa:** 19/08/2026, às 14:00h (horário de Brasília).**LOCAL:** Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras – BNC; **Endereço eletrônico do sistema:** <https://bnccompras.com/Home/Login>Os interessados poderão retirar o Edital através do site: <https://bnccompras.com/Home/Login> OU<https://www.anadia.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao> e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no mesmo endereço.**Informações pelo e-mail:** cpl.anadia@gmail.com/

Anadia/AL, 05 de Agosto de 2026

MAURO FERREIRA RODRIGUES JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Lucas Soares da Rocha

Código Identificador:55E8A5A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026**2ª CHAMADA**

O MUNICÍPIO DE ANADIA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO**Objeto:** AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES. OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ANADIA/AL.**Tipo:** MENOR PREÇO POR ITEM.**Data e hora da sessão de disputa:** 19/08/2026, às 10:00h (horário de Brasília).**LOCAL:** Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras – BNC; **Endereço eletrônico do sistema:**<https://bnccompras.com/Home/Login>

Os interessados poderão retirar o Edital através do site:

<https://bnccompras.com/Home/Login> OU<https://www.anadia.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao> e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no mesmo endereço.**Informações pelo e-mail:** cpl.anadia@gmail.com/

Anadia/AL, 05 de Agosto de 2026

MAURO FERREIRA RODRIGUES JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Lucas Soares da Rocha

Código Identificador:E268FF61

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO – DATA DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE
CONCEITO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2026

A Coordenação Geral de Licitações do Município de Arapiraca/AL, em atendimento ao OfícioSMTT/CGL nº 426/2026 e em conformidade com as disposições do Edital e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 90016/2026, informa que a empresa MOBITT TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA, realizará a entrega dos equipamentos e materiais que compõem os itens para a prova de conceito até o dia **07 de agosto** do presente ano no endereço da sede da SMTT de Arapiraca, **das 08hs às 14hs**, sendo um prazo limite conforme edital.

Em relação a **Sessão de Prova de Conceito (PoC)**, informamos que a **mesma** será realizada nos dias **10, 11 e 12 de agosto de 2026**, com início às **10h e término às 14h de cada dia**, nas dependências da **Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT**, situada na **Av. Deputada Ceci Cunha, nº 1.640, Bairro Itapoã, CEP 57.314-105, Arapiraca – AL**.

Arapiraca, 05 de agosto de 2026

MARA MIRELLE SOARES DE OLIVEIRA VALERIANO
Pregoeira

Publicado por:
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Código Identificador:1B1950F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 629/2026, DE 5 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO 629/2026, DE 5 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 5 de agosto de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 5 dias do mês de agosto de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 629/2026.					
TRANSPOSIÇÃO					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.					
REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
DE	08/80 -	18.452.1013.2043	339030 MATERIAL DE	0.1.500.1.000010	3.000,00

			CONSUMO		
PARA	08/80 -	18.542.1013.2064	339030 MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.1.000010	3.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:B403A01A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 630/2026, DE 5 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO 630/2026, DE 5 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 5 de agosto de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 5 dias do mês de agosto de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 630/2026.					
TRANSPOSIÇÃO					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.					
REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
DE	08/80 -	18.452.1013.2043	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.500.1.000010	9.270,05
PARA	08/80 -	18.542.1013.2064	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.500.1.000010	9.270,05

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:4BE996AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 4652/2026

CONTRATO Nº: 4652/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4652/2026.

CONTRATANTE: Município de Arapiraca/AL, CNPJ nº 12.198.693/0001-58.

CONTRATADA: Hotel a Jato Agência de Viagens e Turismo Ltda, CNPJ/MF nº 51.810.293/0004-56.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação, fornecimento e cancelamento de passagens aéreas nacionais, bem como a prestação de serviços de hospedagem, destinados aos servidores e demais autoridades integrantes do Poder Executivo Municipal de Arapiraca/AL, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 3-2025-05RP, oriunda do Pregão Eletrônico (SRP) nº 40-2025-PE do Município de Feira de Santana/BA, restringindo-se aos itens 01 (Passagem Aérea Nacional) e 04 (Serviço de Hospedagem) do respectivo instrumento convocatório.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86, §§ 2º a 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 591.500,00 (quinhentos e noventa e um mil e quinhentos reais), assim distribuídos: R\$ 341.500,00 (trezentos e quarenta e um mil e quinhentos reais) para os serviços de intermediação para fornecimento de passagens aéreas nacionais e R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para os serviços de hospedagem.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2026.

SIGNATÁRIOS: José Luciano Barbosa da Silva, Prefeito Municipal, pelo CONTRATANTE; e Rafael Martins de Castro da Silva, sócio, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Joao Francisco de Araujo Netto
Código Identificador:58AC7AC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 16966/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E A EMPRESA LCT SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 47.776.344/0001-50.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE RESMA DE PAPEL A4.

DO VALOR: R\$ 4.078,30 (QUATRO MIL E SETENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.27.04.122.1012.2036 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.30 – FONTE 0.1.500.1.000010 – MATERIAL DE CONSUMO, NO VALOR DE R\$ 2.159,10 (DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS). 02.27.04.422.1012.2038 – MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CMPDC – PROCON – 3.3.90.30 – FONTE 0.1.500.1.000010 – MATERIAL DE CONSUMO, NO VALOR DE R\$ 1.919,20 (HUM MIL NOVECIENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 01 (UM) ANO, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 14133/2021.

DA DATA DE ASSINATURA: 23 DE JULHO DE 2026.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/ CONTRATANTE, RICARDO AUTO TEÓFILO – P/ INTERVENIENTE E LEANDRA CRISTINA TRISTÃO – P/ CONTRATADA.

Publicado por:
Aryelle de Farias Silva Batista
Código Identificador:9296FC61

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 18812/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 21.013.754/0001-56, E A EMPRESA ELIAH FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 68.577.063/0001-49.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPIRACA.

DO VALOR: R\$ 5.637,20 (CINCO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.70.10.302.1011.2100 – INTEGRAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE (RAS) REDE MATERNO – INFANTIL – REDE ALYNE – ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.30 – FONTE 015001001002 – MATERIAL DE CONSUMO.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ 05 (CINCO) ANOS, NOS TERMOS DO ART. 106 DA LEI Nº 14133/2021.

DA DATA DE ASSINATURA: 30 DE JULHO DE 2026.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/ CONTRATANTE, RAFAELLA SOUZA ALBUQUERQUE – P/ INTERVENIENTE E ROMULO LEONARDO DA SILVA MACHADO – P/ CONTRATADA.

Publicado por:
Aryelle de Farias Silva Batista
Código Identificador:97FB7E90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP Nº 983 / 2026.

PORTARIA GP Nº 983 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 25.984/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **PAULO RODOLFO CAVALCANTE SANTOS**, inscrito no CPF nº 081.349.594-66, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Controle Interno, símbolo DS-6, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT, do Quadro de cargos em comissão, deste Município;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 31 de julho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública,

aos 31 dias do mês de julho do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:B8D46519

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2025.

PROCESSO: 05260013/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26.

FORNECEDOR REGISTRADO: LINS E ALBUQUERQUE LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 07.313.053/0001-01.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos escolares e de apoio, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Atalaia /AL.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência da ARP do dia 04/08/2026 a 04/08/2027.

SIGNATÁRIOS: Nicollas Von Meynard Theotônio Costa, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, José Etelvino Lins de Albuquerque Junior, pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

*Republicado por incorreção no nome empresarial.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:4F028DB4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 49/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 49/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, E A EMPRESA EMPRESA AVANT ARQUITETURA & SOLUÇÕES EM BIM LTDA. PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EM BIM: INFRAESTRUTURA VIÁRIA, DRENAGEM URBANA, PROJETOS ARQUITETÔNICOS, PROJETOS URBANÍSTICOS, PROJETOS PAISAGÍSTICOS, PROJETOS ESTRUTURAIS, PROJETOS ELÉTRICOS E DE ILUMINAÇÃO, PROJETOS DE CONTENÇÕES, PLANOS, ESTUDOS E APOIO TÉCNICO DE OBRAS E SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL/AL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0325.0029/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

CONTRATADA: AVANT ARQUITETURA & SOLUÇÕES EM BIM LTDA – CNPJ: 07.353.108/0001-07, REPRESENTADA PELA SRA. ROBERTA APARECIDA MODESTO LISBOA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 045.149.704- 09.

Objeto: 1º (Primeiro) Termo Aditivo De Prazo Ao Contrato Nº 49/2025- Execução Dos Serviços De Elaboração Dos Projetos Em Bim: Infraestrutura Viária, Drenagem Urbana, Projetos Arquitetônicos, Projetos Urbanísticos, Projetos Paisagísticos, Projetos Estruturais, Projetos Elétricos E De Iluminação, Projetos De Contenções, Planos, Estudos E Apoio Técnico De Obras E Serviços No Município Da Barra De São Miguel/AL.

Data Da Assinatura: 13/04/2026.

VIGÊNCIA: Os prazos de vigência e de execução do contrato, em virtude da continuidade dos serviços pactuados, ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses, respectivamente, contados a partir das expirações dos prazos do contrato. Desta forma, o novo Prazo de Vigência encerra-se em 21 de outubro de 2027, e o prazo de execução encerra-se em 21 de abril de 2027

SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, pela CONTRATANTE; Roberta Aparecida Modesto Lisboa pela CONTRATADA.

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:0A372BA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334 DE 30 DE JULHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Barra de São Miguel, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, consubstanciado na Lei Municipal nº 237/1994 e no Decreto Municipal nº 20/2025 de 07 de abril de 2025 e na Lei Municipal 737 de 2023,

RESOLVE:

CONCEDER a(o) servidor(a) **JONAS GOMES PINTO**, inscrito(a) no CPF sob o n.º 097.182.964-09, que desempenha suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde de Barra de São Miguel, a quantidade de ½ (meia) diárias, com o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), Em face de suas despesas para participar de um curso denominado Conexão CNM – Qualidade dos Dados e Financiamento da APS: Cálculo e Análise dos indicadores das eSF, eAP e eSB – Edicação Maceió/AL, que será realizado no dia 31 de julho na cidade de Maceió/AL.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:CD4088C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335 DE 30 DE JULHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Barra de São Miguel, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, consubstanciado na Lei Municipal nº 237/1994 e no Decreto Municipal nº 20/2025 de 07 de abril de 2025 e na Lei Municipal 737 de 2023,

RESOLVE:

CONCEDER a(o) servidor(a) **ALLANNA DO NASCIMENTO COSTA**, inscrito(a) no CPF sob o n.º 051.161.024-67, que desempenha suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde de Barra de São Miguel, a quantidade de ½ (meia) diária, com o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), Em face de suas despesas para participar de um curso denominado Conexão CNM – Qualidade dos Dados e Financiamento da APS: Cálculo e Análise dos indicadores das eSF, eAP e eSB – Edicação Maceió/AL, que será realizado no dia 31 de julho na cidade de Maceió/AL.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:572F022E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 339 DE 4 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR TÉCNICO – NÍVEL 1 – CC3 – JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c a Lei Delegada n.º 1/2025, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR a Sra. PRISCILA SANTOS DE OLIVEIRA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 110.654.594-08, no cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO – NÍVEL 1 – CC3, junto ao Gabinete do Prefeito do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito

* republicada por incorreção

Publicado por:

Carla Lucia Guerra

Código Identificador:E380B3B8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 340 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas Lei Orgânica deste município e apoiado no parecer nº 115, datado de 28 de maio de 2025, da Procuradoria Geral Municipal;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder, a pedido, a concessão de **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** pelo período total de até 03 (três) anos – Com efeitos desde de 03/08/2026 – tendo retorno previsto até o dia 03/08/2029, a servidora municipal **GILVANEIDE DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 0369, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no cargo efetivo de PROFESSOR 20H, pertencente ao quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel/AL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e demais providências.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito

Publicado por:

Carla Lucia Guerra

Código Identificador:9271D5AB

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 161/2026, 162/2026, 163/2026, 164/2026, 165/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO **TERMO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS**

As ações fiscais realizadas pelo Município da Barra de São Miguel têm como objetivo assegurar o cumprimento das obrigações tributárias previstas no Código Tributário Municipal, especialmente quanto à arrecadação do IPTU, ISSQN e das taxas municipais, que constituem receitas indispensáveis à manutenção dos serviços públicos e ao desenvolvimento local. A atuação fiscal busca identificar omissões no pagamento de tributos, regularizar cadastros e promover a cobrança de créditos tributários em atraso, observando o devido processo legal e garantindo ao contribuinte o direito ao contraditório e à ampla defesa. Dessa forma, o Município reafirma seu compromisso com a transparência, a legalidade e a justiça fiscal, em conformidade com os princípios da administração pública e com o interesse coletivo.

Nos termos do Código Tributário do Município da Barra de São Miguel (Lei nº 436/2006), especialmente do artigo 20,

§2º, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da presente publicação, para que os contribuintes abaixo identificados apresentem defesa, documentos ou regularizem as pendências apontadas nos respectivos Processos Administrativos Fiscais, sob pena de prosseguimento do feito e lançamento de ofício, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

O presente Termo é publicado no site da Associação dos Municípios Alagoanos (AMA), para fins de ciência dos interessados e cumprimento do disposto na legislação tributária municipal vigente.

LISTA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 161/2026, 162/2026, 163/2026, 164/2026, 165/2026.

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: CAAMIRA EMPREENDIMENTO TURISTICO E IMOBILIARIO SPE LTDA **CNPJ/CPF:** 11.941.504/0001-22 **Endereço:** AV GOVERNADOR OSMAN LOUREIRO, 49, MANGABEIRAS, MACEIÓ/AL, CEP: 57.037-630.

Publicado por:

Carla Lucia Guerra

Código Identificador:C2AF5FF5

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo: nº 06230009/2026. Pregão Eletrônico: nº 10/2026. Ata de Registro de Preços: nº 86/2026. Órgão Gerenciador: Município de Belém/AL, CNPJ nº 12.227.641/0001-62. Fornecedor Registrado: VAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 04.689.271/0001-57. Objeto: registro de preços para eventual locação, sob demanda, de estruturas, equipamentos e itens diversos para eventos, mediante regime de empreitada por preço unitário, visando atender às necessidades da secretaria municipal de administração, gestão e planejamento e dos demais órgãos da administração pública municipal. Valor Total Registrado: R\$ 7.605.040,00 (sete milhões seiscentos e cinco mil e quarenta reais). Vigência: A vigência do Registro de Preços será de 01 (um) ano contado da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei 14.133/2021. Data da assinatura: 05/08/2026. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 003/2024 e demais normas aplicáveis.

Processo Administrativo: nº 06230009/2026. Pregão Eletrônico: nº 10/2026. Ata de Registro de Preços: nº 87/2026. Órgão Gerenciador: Município de Belém/AL, CNPJ nº 12.227.641/0001-62. Fornecedor Registrado: SENTRY SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 55.466.156/0001-54.

Objeto: registro de preços para eventual locação, sob demanda, de estruturas, equipamentos e itens diversos para eventos, mediante regime de empreitada por preço unitário, visando atender às necessidades da secretaria municipal de administração, gestão e planejamento e dos demais órgãos da administração pública municipal. Valor Total Registrado: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). Vigência: A vigência do Registro de Preços será de 01 (um) ano contado da data de assinatura, podendo ser prorrogada por

igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei 14.133/2021. Data da assinatura: 05/08/2026. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 003/2024 e demais normas aplicáveis.

Belém - Alagoas, 05 de agosto de 2026.

ADALBERTO ANTERO TORRES

Prefeito Municipal de Belém/AL

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:5E742F43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, AL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 59/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2024

PROCESSO: 06170003/2026.

OBJETO: prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 07 de agosto de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM, CNPJ/MF n.º 12.227.641/0001-62.

CONTRATADA: AFONSO LUIZ TENÓRIO FREITAS MELRO, CNPJ n.º 10.383.060/0001-94.

VIGÊNCIA: o prazo de vigência da contratação fica acrescido em 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de agosto de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 – 0330 – 03.0330.04.122.0001.2006 – 3390390000/150000000
05 – 0550 – 05.0551.10.122.0007.6003 – 3390390000/150001002
05 – 0551 – 05.0551.10.301.0007.6006 – 3390390000/150001002
3390390000/160000000
06 – 0660 – 06.0660.12.122.0001.2007 – 3390390000/150001001
06 – 0660 – 06.0660.12.361.0006.2018 – 3390390000/150000000.
06 – 0661 – 06.0661.12.361.0006.2044 – 3390390000/154000000
3390390000/154100000
3390390000/154200000
06 – 0661 – 06.0661.12.365.0006.2046 – 3390390000/154000000
3390390000/154100000
3390390000/154200000
09 – 0990 – 09.0990.08.122.0001.6030 – 3390390000/150000000
09 – 0991 – 09.0991.08.245.0008.6033 – 3390390000/150000000
3390390000/166000000
3390390000/166100000
09 – 0991 – 09.0991.08.245.0008.6035 – 3390390000/150000000
3390390000/166000000
3390390000/166100000

Belém/AL, 31 de julho de 2026.

ADALBERTO ANTERO TORRES

Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:A30B142C

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 176/2026

PORTARIA Nº 176/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 44 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto nº 1.104, de 31 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a concessão de 04 (quatro) diárias com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite no valor total de R\$ 2.475,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), em favor da Sra. **Mariana de Omena Feijó**, Chefe de Gabinete Civil deste Município, para custear despesas com deslocamento à cidade de **Rio de Janeiro/RJ**, onde participará da **Missão Técnica Sobre Inovação Para Secretários**, que será realizado no período de 11 à 13 de agosto, com saída no dia 10 e retorno no dia 14 de agosto de 2026, representando este Município.

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º – A Secretaria Municipal de Gabinete Civil e a Secretaria Municipal de Finanças adotarão as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, 05 de agosto de 2026.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA

Prefeito

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:CD84CE4A

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO EXTRATO

MUNICÍPIO DE CAJUEIRO

Aviso de Adesão a Ata de Registro de Preços

Processo nº 14/07-27/2026

Face ao constante nos autos do presente processo, RESOLVO aderir à Ata de Registro de Preços nº 49/2025 do Processo nº 0423.0003.191/2025 do Pregão Eletrônico nº 90010/2025 do Municipal de Capela, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios.

LUCILA REGIA ALBUQUERQUE TOLEDO

Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 14/07-27/2026-1 – Processo nº 14/07-27/2026 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 49/2025 do Pregão Eletrônico nº 90010/2025 da Prefeitura Municipal de Capela – Contratada: SUPERMERCADO SÃO LUIZ LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.696.066/0001-99 – Objeto: aquisição de gêneros alimentícios – Valor global: R\$ 396.961,00 (trezentos e noventa e seis mil novecentos e sessenta e um reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2026.

Contrato nº 14/07-27/2026-2 – Processo nº 14/07-27/2026 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 49/2025 do Pregão Eletrônico nº 90010/2025 da Prefeitura Municipal de Capela – Contratada: SUPERMERCADO SÃO LUIZ LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.696.066/0001-99 – Objeto: aquisição de gêneros alimentícios – Valor global: R\$ 254.487,50 (duzentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) – Vigência: 31 de dezembro de 2026.

JOSÉ ERONALDO LIMA DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Cassia Maria Dos Santos
Código Identificador:0AD099F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO**

MUNICÍPIO DE CAJUEIRO

Extrato de Aditivo de Contrato

1º (primeiro) Termo Aditivo do Contrato nº CC02/2026 – Processo nº 22/07-13/2026 – Procedimento de Contratação: Concorrência (Processo nº 16/03-10/2026) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 84) – Contratado: MCZ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ: 23.202.729/0001-46 – Objeto contratual: Contratação de empresa para execução de obra de engenharia referente à provisão de unidades habitacionais no município de Cajueiro/AL – MCMV FNHIS – 20 CASAS – Cláusulas Aditivas: 1 – Do Objeto, 2 – Da Alteração do Regime de Execução, 3 – Da inalterabilidade.

Publicado por:

Cassia Maria Dos Santos

Código Identificador:29399E96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO**

MUNICÍPIO DE CAJUEIRO

Extrato de Aditivo de Ata de Registro de Preços

5º (quarto) Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 25/2021 – Processo nº 15/05-16/2026 – Procedimento de Contratação: Pregão Eletrônico (Processo nº 26/09-10/2021) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 84) – Contratado: MCZ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ: 23.202.729/0001-46 – Objeto contratual: manutenção e adequação predial, preventiva, corretiva e de modernização da edificações utilizadas pela administração – Cláusulas Aditivas: 1 – Do Objeto, 2 – Acréscimo, 3 – Da inalterabilidade.

Publicado por:

Cassia Maria Dos Santos

Código Identificador:29FE056F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 13/07-07/2026 – Dispensa de licitação nº 13/07-07/2026 – Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021 – objeto: contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos de arquitetura e engenharia. Segue resultado:

- PORSAN ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA EIRELI EPP, CNPJ: 13.923.606/0001-40, apresentou proposta no valor global de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), mas não apresentou nenhum dos documentos de habilitação exigidos no termo de referência, por isso a empresa está INABILITADA;

- A0 PROJETOS LTDA, CNPJ: 29.562.474/0001-09, apresentou proposta no valor global de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), apresentou os documentos de habilitação e qualificação mínima necessária exigidos no termo de referência, porém apresentou a proposta com o valor menor, por isso a empresa está HABILITADA/VENCEDORA;

- REAL VISÃO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ: 31.941.534/0001-46, apresentou proposta no valor global de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), apresentou os documentos de habilitação e qualificação mínima necessária exigidos no termo de referência, porém não foi a proposta com o valor menor, por isso a empresa está HABILITADA, mas não é a vencedora;

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 13/07-07/2026 – Dispensa de licitação nº 13/07-07/2026 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, – Contratado: A0 PROJETOS LTDA, CNPJ: 29.562.474/0001-09, objeto: contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos de arquitetura e engenharia apresentou proposta no valor global de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) – Vigência: até 31/12/2026.

Publicado por:
Cassia Maria Dos Santos
Código Identificador:35C5D8C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MUNICÍPIO DE CAJUEIRO

Aviso de Adesão a Ata de Registro de Preços

Processo nº 18/05-26/2026

Face ao constante nos autos do presente processo, RESOLVO aderir ao Termo de Contrato do Pregão Eletrônico nº 14/2025 - CONAGRESTE, que tem por objeto do presente instrumento é a contratação de f a r d a m e n t o.

LUCILA REGIA ALBUQUERQUE TOLEDO

Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 18/05-26/2026 – Processo nº 18/05-26/2026 – Adesão ao Termo de Contrato do Pregão Eletrônico nº 14/2025 - CONAGRESTE – Contratada: ANDRI SOLUÇÕES COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.729.334/0001-08 – Objeto: aquisição de f a r d a m e n t o – Valor global: R\$ 665.450,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais) – Vigência: 31/12/2026.

JOSÉ ERONALDO LIMA DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Cassia Maria Dos Santos

Código Identificador:F3D43381

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

MUNICÍPIO DE CAJUEIRO

Aviso de Adjudicação e Homologação

Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo nº 26/02-001/2026

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 07/2026, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 26/02-001/2026, ADJUDICO e HOMOLOGO, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

LUCILA REGIA ALBUQUERQUE TOLEDO

Prefeita

EXTRATO DOS CONTRATOS

Contrato nº PE 07/2026-1 – Processo nº 26/02-001/2026 – Pregão Eletrônico nº 07/2026 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 65/2023 – Fornecedor Registrado: ROSILENE TONATTO SPAZZINI, CNPJ nº 07.045.994/0001-01 – Objeto: aquisição de material esportivo, especificado no lote 1, 3, 4, 5 e 6. Valor: R\$ 9.630,00 (nove mil seiscentos e trinta reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2026.

Contrato nº PE 07/2026-2 – Processo nº 26/02-001/2026 – Pregão Eletrônico nº 07/2026 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 65/2023 – Fornecedor Registrado: ALVES E BARROS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 32.769.215/0001-68 – Objeto: aquisição de material esportivo, especificado no lote 2, 12, 17, 27, 28 e 38. Valor: R\$ 12.358,90 (doze mil trezentos e cinquenta e oito reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2026.

Contrato nº PE 07/2026-3 – Processo nº 26/02-001/2026 – Pregão Eletrônico nº 07/2026 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 65/2023 – Fornecedor Registrado: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 47.484.691/0001-00 – Objeto: aquisição de material esportivo, especificado no lote 9, 11, 13, 14, 15, 19, 21, 24, 25, 26, 29,

30 e 37. Valor: R\$ 19.086,10 (dezenove mil e oitenta e seis reais e dez centavos) – Vigência: 31 de dezembro de 2026.

Contrato nº PE 07/2026-4 – Processo nº 26/02-001/2026 – Pregão Eletrônico nº 07/2026 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 65/2023 – Fornecedor Registrado: PROPAG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 51.402.529/0001-72 – Objeto: aquisição de material esportivo, especificado no lote 10, 34 e 35. Valor: R\$ 3.214,99 (três mil duzentos e quatorze reais e noventa e nove centavos) – Vigência: 31 de dezembro de 2026.

Contrato nº PE 07/2026-5 – Processo nº 26/02-001/2026 – Pregão Eletrônico nº 07/2026 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 65/2023 – Fornecedor Registrado: GD PEREIRA & FILHO LTDA, CNPJ nº 14.584.367/0001-04 – Objeto: aquisição de material esportivo, especificado no lote 23. Valor: R\$ 8.045,60 (oito mil e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) – Vigência: 31 de dezembro de 2026.

Contrato nº PE 07/2026-6 – Processo nº 26/02-001/2026 – Pregão Eletrônico nº 07/2026 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 65/2023 – Fornecedor Registrado: LEOSPORT COMÉRCIO E MANUNCTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA nº 58.955.765/0001-65 – Objeto: aquisição de material esportivo, especificado no lote 31. Valor: R\$ 8.150,00 (oito mil cento e cinquenta reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2026.

Contrato nº PE 07/2026-7 – Processo nº 26/02-001/2026 – Pregão Eletrônico nº 07/2026 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 65/2023 – Fornecedor Registrado: JESSICA ALVES COMECIAL LTDA, CNPJ nº 54.517.369/0001-03 – Objeto: aquisição de material esportivo, especificado no lote 32. Valor: R\$ 700,00 (setecentos reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2026.

Contrato nº PE 07/2026-8 – Processo nº 26/02-001/2026 – Pregão Eletrônico nº 07/2026 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 65/2023 – Fornecedor Registrado: GRACILENE VENANCIO DA SILVA CONFECÇÕES, CNPJ nº 06.916.292/0001-93 – Objeto: aquisição de material esportivo, especificado no lote 33. Valor: R\$ 3.689,97 (três mil seiscentos e oitenta e nove reais noventa e sete centavos) – Vigência: 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:

Cassia Maria Dos Santos

Código Identificador:A3EA36AF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA PE 023.2026 - AQUISIÇÃO DE KITS
DE CESTAS BÁSICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0528004/2026

EDITAL Nº 023/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

Considerando que o presente certame tem por objeto a AQUISIÇÃO DE KITS DE CESTAS BÁSICAS, cuja sessão pública estava inicialmente prevista para ocorrer em 17 de julho de 2026.

Considerando que o processo licitatório foi suspenso em razão da necessidade de melhor adequar o calendário de licitações do Município de Campo Alegre/AL, a fim de proporcionar maior eficiência administrativa, em especial aos trabalhos do Setor de Licitações;

Ficam alteradas as datas do certame, passando o período de acolhimento das propostas a ocorrer a partir de 07/07/2026, às 08h30min, até 18/08/2026, às 09h00min, ficando a sessão de disputa agendada para o dia 18 de agosto de 2026, às 09h15min.

Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos: <http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1> e <https://bnc.org.br>, bem como junto a Pregoeira e a equipe de Apoio, através do e-mail licitacoes.pmca@gmail.com, ou ainda diretamente na Sede da Comissão Permanente de Licitação situada na Av. Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 05 de agosto de 2026.

FABIANA CARNEIRO E SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva

Código Identificador:44528448

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – ALAGOAS
AVISO DE COTAÇÃO PARA FINS DE PESQUISA PRÉVIA DE MERCADO

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, por intermédio do SETOR DE LICITAÇÕES, solicita orçamento de empresa especializada para a **Prestação de Serviço de Locação de Aparelho Dosimétrico**, a fim de atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**. A cotação deverá ser enviada conforme o formulário abaixo para os endereços eletrônicos cotacoespmca@outlook.com, cotacoespmca@gmail.com ou cotacaopmca5@gmail.com. Telefones para contato: (82) 991748784. O prazo para entrega da cotação é até: **10/08/2026** (segunda-feira), às 17h00min.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE DOSÍMETRO PADRÃO DETECTOR DE RADIAÇÃO, INSTRUMENTO FIXO DEVE SER INSTALADO NA SALA DE RAIOS X - Especificação: Obs.: A empresa realizará leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário monitorado e emissão de relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia nuclear – CNEN.	UND	12		
02	LOCAÇÃO DE DOSÍMETRO PESSOAL DE TÓRAX, CONTRA RADIOATIVIDADE - Especificação: Obs.: A empresa realizará leitura e registro das doses de radiologia recebidas por cada usuário monitorado e emissão dos relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas de comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN.	UND	84		

ELITANIA FERNANDA DA SILVA BATISTA

Assessora Técnica de Cotações

Equipe de Planejamento

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva

Código Identificador:AB3A4479

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO - ETAPA 05 DO CREDENC.
Nº005

O Município de Campo Alegre/AL, torna público o resultado da **ETAPA 05** do credenciamento sob edital nº 005/2024, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICO.

Consta como credenciado para a Etapa 05:

ANEXO I – RELAÇÃO DE CREDENCIADOS				
PESSOA JURÍDICA:	CNPJ/CPF:	SERVIÇO:	PROFISSIONAL:	SITUAÇÃO:
OTORRINOS DE ALAGOAS LTDA	15.912.467/0001-85	ITEM 267 (CONFORME O TR) ITEM 269 (CONFORME O TR) ITEM 270 (CONFORME O TR)	JOSÉ EUDES RODRIGUES DA COSTA	HABILITADO

ITEM
(CONFORME
TR) 275
O

Campo Alegre, 05 de agosto de 2026.

FABIANA CARNEIRO E SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva

Código Identificador:EAA8059A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0204038/2026. ASSUNTO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 17, inciso VII, artigo 29, *caput*, e artigo 71, inciso IV, todos da Lei 14.133/2021, artigo 13, inciso VI e artigo 45 e 46, todos do Decreto 10.024/2019 e com a previsão na legislação municipal, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 024/2026 em favor das licitantes **PROPAG COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J./M.F. nº 51.402.529/0001-72, adjudicatária dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 12, 13, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91 e 92, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 209.237,55 (duzentos e nove mil e duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos); **CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA**, inscrita no C.N.P.J./M.F. nº 62.234.180/0001-23, adjudicatária dos lotes 11, 14, 17, 24, 29, 41, 49, 60 e 93, cujo valor total perfaz a ordem de R\$ 9.563,84 (nove mil e quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos); **MALU TECIDOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J./M.F. nº 35.148.848/0001-47, adjudicatária dos lotes 9, 25 e 26, cujo valor total perfaz a ordem de 4.022,50 (quatro mil e vinte e dois reais e cinquenta centavos), considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 05 de Agosto de 2026

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE

Prefeita

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva

Código Identificador:D701644B

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO**

EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL

Contrato de Adesão nº 001.013.2907/2026

Processos nº 0321.0012/2025

Pregão Eletrônico nº 024/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças para a frota própria do Município de Olho d'Água do Casado, adjudicado à Detentora da Ata.
Empresa Contratada: TOP CAR PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA ME
CNPJ nº 54.086.391/0001-38

Valor: R\$ 1.987.010,00 (um milhão, novecentos e oitenta e sete mil e dez centavos).

Data da Assinatura do contrato: 28/07/2026.

TEOGENES HIGINO MELO LESSA

Prefeito

Publicado por:

Eduardo Hélio da Silva Barros

Código Identificador:E3DAB910

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO**

EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL

Contrato de Adesão nº 002.013.2907/2026

Processos nº 0321.0012/2025

Pregão Eletrônico nº 024/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças para a frota própria do Município de Olho d'Água do Casado, adjudicado à Detentora da Ata.
Empresa Contratada: MMF SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ nº 46.645.324/0001-88
Valor: R\$ 3.644.784,00 (três milhões, seiscentos quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais).

Data da Assinatura do contrato: 28/07/2026.

TEOGENES HIGINO MELO LESSA

Prefeito

Publicado por:

Eduardo Hélio da Silva Barros

Código Identificador:0A9943F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO**

EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03010065/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE/AL - TERMO DE RENOVACÃO – Processo Administrativo nº 0729028/2025, datado de 08 de outubro de 2025

Contrato de Adesão nº 001.013.3007/2026

Processo Administrativo nº 0729028/2025 – Termo de Renovação (Prefeitura de Campo Alegre/AL)

Processo Administrativo nº 0806039/2024

Pregão Eletrônico nº 065/2024

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, especificado (s) no (s) item (ns) II do I Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 065/2024, adjudicado à Detentora da Ata.
Empresa Contratada: MOREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 37.246.456/0001-46

Data da Assinatura do contrato: 03/08/2026.

TEOGENES HIGINO MELO LESSA

Prefeito

Publicado por:

Eduardo Hélio da Silva Barros

Código Identificador:38AEE350

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 63/2026;

Fundamento Legal: art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratado: **José Ademir Sebastião da Silva**

Objeto: locação de imóvel, destinado **funcionamento de uma turma da modalidade EJA multisseriada nos 3º e 4º períodos.**

Valor Mensal: **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**

Vigência: 31/12/2026

Celebração: 31/07/2026

Signatários: **Josélia Melo de Lima e José Ademir Sebastião da Silva**

Publicado por:

Iago Emanuel da Costa Damasceno

Código Identificador:E891E79D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** Locação do imóvel situado no sítio serrinha, S/N - Canapi/AL, para o **funcionamento de uma turma da modalidade EJA multisseriada nos 3º e 4º períodos**, pertencente ao senhor **José Ademir Sebastião da Silva**, sob os fundamentos do artigo art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133/2021. em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Educação.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho, nos termos da ratificação.

Canapi, 31 de julho de 2026.

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:

Iago Emanuel da Costa Damasceno

Código Identificador:DCA2C824

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14

AVISO DE ERRATA

Na publicação realizada no Diário oficial dos Municípios do Estado de Alagoas de 04/08/2026, a pag. 16, onde lê-se: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2026 leia-se: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026.

Publicado por:

Abner da Silva Barros

Código Identificador:4E9E0081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

Partes Prefeitura Municipal de Capela - Alagoas e a empresa: M J MARQUES DA SILVA - ME inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.272.305/0001-52. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRINDES PARA O DIA DAS MÃES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPELA/AL. Valor Global R\$ 17.445,00 (Dezessete mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais). PRAZO: 30 (trinta) dias. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II, da Lei federal nº 14133/21. Celebração: 08 de junho de 2026. ASSINATURA: THIAGO MEDEIROS DE MOURA E MARIA JOSÉ MARQUES DA SILVA.

Publicado por:

Abner da Silva Barros

Código Identificador:FD2CF9C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 44

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

Partes Prefeitura Municipal de Capela - Alagoas e a empresa: W DE LIMA SEVERIANO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 62.658.211/0001-73; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPELA/AL. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Valor Global R\$ 23.900,00 (Vinte e três mil e novecentos reais); SECRETARIA DE SAÚDE - Valor Global R\$ 35.850,00 (Trinta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais). PRAZO: 12 (meses). FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II, da Lei federal nº 14133/21. Celebração: 08 de junho de 2026. ASSINATURA: THIAGO MEDEIROS DE MOURA E WANDERSSON DE LIMA SEVERIANO.

Publicado por:

Abner da Silva Barros

Código Identificador:6A860851

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 10/2025

CONCORRÊNCIA Nº 90001/2025

Partes Prefeitura Municipal de Capela - Alagoas e a empresa: R J DOS SANTOS LTDA com o CNPJ sob nº 11.446.462/0001-53; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PRALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS (CONJUNTO MESSIAS MOREIRA) do município. PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período que se estenderá de 15/04/2026 até 15/04/2027. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 111 da Lei 14.133/21. DATA: 15 de abril de 2026. ASSINATURAS: THIAGO DE MEDEIROS MOURA E ROBERVAL JOSE DOS SANTOS.

Publicado por:

Abner da Silva Barros

Código Identificador:A42B077A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 15/2025

CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

Partes Prefeitura Municipal de Capela - Alagoas e a empresa: R J DOS SANTOS LTDA com o CNPJ sob nº 11.446.462/0001-53; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PRALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS (CONJUNTO CACILDA MOREIRA) do município. PRAZO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período que se estenderá de 21/05/2026 até 21/05/2027. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 111 da Lei 14.133/21. DATA: 21 de maio de 2026. ASSINATURAS: THIAGO DE MEDEIROS MOURA E ROBERVAL JOSE DOS SANTOS.

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:0A966379

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026-SRP.

A Prefeitura de Carneiros/AL., estará realizando a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2026-SRP - Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL ODONTOLÓGICO, INSUMOS E CORRELATOS. Data/Horário: 18 de agosto de 2026, às 10:00hs (horário de Brasília). O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <http://bnc.org.br/>, a partir das 14:00hs, no portal do município, através do site www.carneiros.al.gov.br/licitacoes. Demais informações pelo fone (82) 99315-8520.

Carneiros/AL, 05 de agosto de 2026.

TÂMARA VIEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:004E6084

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2026

Processo Administrativo nº: 2026.0701069RIAY

Dispensa de Licitação nº: 009/2026

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratante: Município de Carneiros/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 12.250.684/0001-69. **Contratada:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL JOÃO DE BARRO, Organização da Sociedade Civil (OSC), inscrita no CNPJ sob o nº 22.831.828/0001-24. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos destinados à elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social – PTS, vinculado ao Termo de Compromisso nº 970260/2024, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub-50, em conformidade com a Portaria MCID nº 1.416/2023, Portaria MCID nº 75/2025, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32/2024, Termo de Referência e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 2026.0701069RIAY. **Valor Global: R\$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).** **Vigência:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas nos arts. 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que presentes os requisitos legais e haja interesse da Administração. **Data da Assinatura:** 27 de julho de 2026.

Carneiros/AL, 27 de julho de 2026.

UBIRATANIA MARIA SANTANA
Prefeita do Município de Carneiros/AL

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:293F19A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0701069RIAY
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

O Município de Carneiros, Estado de Alagoas, por meio da autoridade competente, torna pública a RATIFICAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos para elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social – PTS, no âmbito do Termo de Compromisso nº 970260/2024, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub-50, conforme Portaria MCID nº 1.416/2023, Portaria MCID nº 75/2025 e Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32/2024.

Contratada: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL JOÃO DE BARRO, organização da Sociedade Civil (OSC), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.831.828/0001-24

Valor Global: R\$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais)

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Ratificação: 24/07/2026.

UBIRATANIA MARIA SANTANA
Prefeita de Carneiros/AL

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:9661CC9B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo aos Termos de Credenciamento nº 02/2025.

Objeto: Prorrogação da vigência dos Termos de Credenciamento firmados com os leiloeiros oficiais credenciados no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 02/2025, mantida a ordem de classificação e o sistema de rodízio.

Credenciante: Município de Colônia Leopoldina/AL, CNPJ nº 12.332.987/0001-20.

Credenciados: Leiloeiros oficiais relacionados nos autos, na respectiva ordem de classificação.

Fundamento Legal: Art. 106 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 04/2024 e item 5.4 do Edital nº 02/2025.

Vigência: Prorrogada de modo que a vigência total do credenciamento não ultrapasse 05 (cinco) anos, contados da assinatura dos termos originários.

Dotação Orçamentária: Não há, por ser a remuneração dos serviços integralmente suportada pelos arrematantes.

Data de Assinatura: 20/04/2026.

Signatário: Alexandre Gilberto Sobreira — Prefeito

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:E15A1068

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2026, CREDENCIAMENTO Nº 02/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2026

Credenciamento nº 02/2025

Fundamento Legal: Decreto Municipal 04/2024 e subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratante: Município de Colônia Leopoldina/AL

Contratado: Osman Sobral e Silva, inscrito no CPF sob nº 164.023.324-53

Objeto: Prestação de serviços de leiloeiro oficial, para atuar nas licitações promovidas pela prefeitura municipal de Colônia

Leopoldina/AL, na modalidade de leilão (alienações de bens inservíveis de qualquer natureza, incorporados ao patrimônio público municipal).

Valor: Pela prestação dos serviços, o leiloeiro oficial credenciado e classificado receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda do bem, a ser pago pelo comprador ou arrematador no ato do leilão, não cabendo à Prefeitura Municipal de Colônia Leopoldina/AL a responsabilidade pela cobrança da comissão devida, nem pelos gastos despendidos pelo leiloeiro oficial para recebê-la.

Celebração: 03/08/2026

Vigência até: 12 (doze) meses;

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:EDBD3410

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 079, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 079, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a designação da Comissão de Apoio ao Leilão para atuar nos procedimentos de alienação de bens móveis inservíveis do Município de Colônia Leopoldina/AL, na forma da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente as normas relativas à modalidade de licitação leilão;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir apoio técnico e administrativo aos procedimentos destinados à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Apoio ao Leilão, destinada a auxiliar no planejamento, organização, acompanhamento e fiscalização dos procedimentos de leilão promovidos pelo Município de Colônia Leopoldina/AL:

I – Elinaldo Claudino da Silva, CPF nº 027.616.424-57;

II – Lindemberg Lima Wanderley Santos, CPF nº 007.583.874-58;

III – Carlos Antonio da Silva, CPF nº 528.990.984-20.

Art. 2º Compete à Comissão de Apoio ao Leilão:

I – prestar apoio técnico e administrativo ao leiloeiro designado ou contratado;

II – acompanhar a organização e a realização dos procedimentos de leilão;

III – conferir a documentação pertinente ao procedimento administrativo;

IV – auxiliar na identificação, conferência e disponibilização dos bens a serem alienados;

V – elaborar atas, relatórios e demais documentos necessários ao regular andamento do procedimento;

VI – acompanhar os atos praticados durante a sessão pública, zelando pela observância da legislação aplicável;

VII – exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela autoridade competente.

Art. 3º A atuação da Comissão não substitui as atribuições legais do leiloeiro oficial ou do leiloeiro administrativo designado, limitando-se às atividades de apoio, acompanhamento e fiscalização do procedimento.

Art. 4º Os membros da Comissão exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções inerentes aos respectivos cargos.

Art. 5º A Comissão permanecerá constituída até a conclusão dos procedimentos de leilão para os quais for designada, podendo ser reconduzida por ato da autoridade competente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, em 03 de agosto de 2026.

ALEXANDRE GILBERTO SOBREIRA

Prefeito

Publicada nesta mesma data na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

PAULO ANANIAS BARROS NETO

Sec. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:B80544F3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 03020013/2026

Primeiro Termo de Prorrogação a Ata de Registro de Preços nº 89/2025

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.

Fornecedor Beneficiário: DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26.

Objeto: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos ininterruptos, contados a partir da ata do término do prazo anteriormente acordado.

Data de Assinatura: 17 de julho de 2026.

Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador Eugênio José Gusmão da Fonte Neto pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:27204D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 07060007/2026

Primeiro Termo de Prorrogação a Ata de Registro de Preços nº 88/2025

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.

Fornecedor Beneficiário: PHARMAPLUS FILIAL, CNPJ nº 03.817.043/0002-33.

Objeto: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos ininterruptos, contados a partir da ata do término do prazo anteriormente acordado.

Data de Assinatura: 17 de julho de 2026.

Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Joseph Domingos da Silva pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:51D1162B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO SECRETÁRIO

Portaria de designação do secretário

A Presidente da Comissão dos Processos Administrativos Disciplinares nº 01000.010871.2026, nº 01000.010872.2026, nº 01000.010873.2026, nº

01000.010865.2026, instaurada pela Portaria nº 620/2026, de 30 de Julho de 2026, do Gabinete da Prefeita, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, inciso I, da Lei Municipal nº 1.427/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o membro PEDRO HENRIQUE VANDERLEI, matrícula funcional nº 2080, para desempenhar as funções de secretário da referida Comissão Processante, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia, 05 de Agosto de 2026.

JANE CLEIDE NUNES VILARINDO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:FA22B08A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0630/2026

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0630/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, gratificação de estímulo fixa, às servidoras abaixo listadas:

Nome	CPF	Valor
Jaine da Cruz Silva	115.###.###-81	R\$ 782,00
Juciane Bezerra da Silva	076.###.###-28	R\$ 200,00

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 05 de agosto de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:47F8B253

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0631/2026

PORTARIA Nº 0631/2026

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei nº 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

EXONERAR, BRUNA LEITE VANDERLEI, portador (a) do CPF: 101.787.444-17, do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2** do **Gabinete do Prefeito**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia. com efeitos retroativos à 03 de agosto de 2026.

Delmiro Gouveia, 05 de agosto de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:29A13589

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0633/2026

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0633/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **ERIK THIAGO TEOTÔNIO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 122.###.###-36 gratificação de estímulo, no valor mensal de R\$ 2.230,00 (dois mil, duzentos e trinta reais).

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 05 de agosto de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:C31A0C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0634/2026

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0634/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **RENEDY LUAN BRASILIANO DE MENDONÇA TENÓRIO**, inscrito no CPF sob nº 096.###.###-90 gratificação de estímulo, no valor mensal de R\$ 379,00 (trezentos e setenta e nove reais).

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 05 de agosto de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:C2BEAE4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE CONVOCAÇÃO

ATO DE CONVOCAÇÃO

Convoca o 2º Suplente do Conselho Tutelar para exercício temporário da função de Conselheiro Tutelar.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Delmiro Gouveia, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar, e

CONSIDERANDO o afastamento do Conselheiro Tutelar Titular **Erisval Faustino dos Santos**, em razão de licença para tratamento de saúde, inicialmente amparada por atestado médico, com posterior encaminhamento ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

CONSIDERANDO que o **1º Conselheiro Tutelar Suplente** encontra-se em exercício, substituindo Conselheiro Tutelar Titular **Erisval Faustino dos Santos**, estando, portanto, impossibilitado de assumir nova substituição simultaneamente;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a composição mínima do Conselho Tutelar e garantir a continuidade do atendimento à população;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o 2º **Conselheiro Tutelar Suplente, Sr. ISMAYCK ALEXANDRE DOS SANTOS**, para assumir, em caráter temporário, as funções de Conselheiro Tutelar, em substituição ao Conselheiro Tutelar Titular da Barragem Leste José Sergio Leandro de Oliveira durante suas férias no mês de setembro.

Art. 2º O convocado deverá comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste ato, à Secretaria Municipal de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos, localizada na Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 388, Bairro Eldorado, no horário das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira, para manifestar interesse e tomar posse no cargo.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação

Delmiro Gouveia, 05 de agosto de 2026.

ROBERTA AURISTÉIA DOS SANTOS BARBOSA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:974BF421

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE COLABORAÇÃO Nº72/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº72/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIREITOS HUMANOS - SEASIMDH, COM INTERVENIÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA E DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL MOVIMENTO DE ADOLESCENTE E CRIANÇA-MAC PARA EXECUÇÃO DE PROJETO VOLTADO À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº12.224.895/0001-27, com sede administrativa na Praça da Matriz, nº08-Centro, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos, Sra CRISTIANA MARQUES LUNA, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIREITOS HUMANOS - SEASIMDH, com interveniência do CMDCA e FMDCA, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL MOVIMENTO DE ADOLESCENTES E CRIANÇAS-MAC, inscrita no CNPJ sob nº 40.811.853/0002-09, com sede na Rua Neguito Aragão, nº220, Campo Grande, neste ato representada por seu representante legal DANIEL GOMES DA SILVA, doravante denominada OSC, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução do projeto denominado “Jogando para vencer: Esporte, Inclusão e Protagonismo”, aprovado no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

1.2. O projeto visa à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no Município de Delmiro Gouveia/AL.

1.3. Integram o presente instrumento:

I - Plano de Trabalho aprovado;

II - Edital de Chamamento Público;

III - Cronograma de execução;

IV - Plano de aplicação financeira;

V - demais documentos vinculados à parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo rege-se pelas disposições:

I - Da Lei Federal nº 13.019/2014;

II - do Decreto Federal nº 8.726/2016;

III - da Lei Federal nº 8.069/1990 - ECA;

IV - da Resolução CONANDA nº 137/2010;

V - da Lei Municipal nº 1.267/2019;

VI - das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total da presente parceria será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

3.2. Os recursos são oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

3.3. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUN.DE ASS.SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIR.HUMANOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0882 - FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 08.0882.08.244.0017.6014 - PARCERIAS COM ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ELEMENTO DE DESPESA: 3350430000/150000000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. Os recursos serão transferidos em parcela única para desembolso aprovado no Plano de Trabalho.

4.2. A liberação das parcelas ficará condicionada:

I - À regular execução do objeto; II - à apresentação das prestações de contas parciais, quando exigidas; III - à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da OSC.

4.3. Os recursos deverão ser movimentados exclusivamente em conta bancária específica da parceria.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

5.2. A vigência poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, devidamente justificado e autorizado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.1. Constituem obrigações da Administração Pública:

I - Transferir os recursos financeiros previstos; II - acompanhar, monitorar e avaliar a execução da parceria; III - emitir parecer técnico conclusivo; IV - analisar as prestações de contas; V - designar Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação; VI - publicar extrato do Termo de Colaboração; VII - prestar apoio técnico institucional quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

7.1. Constituem obrigações da OSC:

I - executar o objeto conforme Plano de Trabalho aprovado;
II - aplicar os recursos exclusivamente na finalidade pactuada;
III - manter conta bancária específica;
IV - apresentar prestação de contas nos prazos estabelecidos;
V - manter documentação comprobatória organizada;
VI - permitir livre acesso dos órgãos de controle;
VII - divulgar a parceria em materiais institucionais;
VIII - manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda vigência;
IX - comunicar qualquer alteração estatutária ou de diretoria;
X - restituir recursos nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS PERMITIDAS

8.1. Poderão ser custeadas despesas:

I - Com equipe técnica;
II - Material de consumo;
III - Oficinas, atividades e ações socioeducativas;
IV - Aquisição de equipamentos vinculados ao projeto;
V - Transporte;
VI - Alimentação vinculada às atividades;
VII - Serviços de terceiros;
VIII - Despesas administrativas proporcionais e indispensáveis.

8.2. É vedada a utilização dos recursos para:

I - Pagamento de multas, juros e correções monetárias;
II - Despesas estranhas ao objeto;
III - Finalidade político-partidária;
IV - Pagamento de servidores públicos com recursos da parceria;
V - Distribuição de brindes sem finalidade pedagógica;
VI - Despesas anteriores à vigência.

CLÁUSULA NONA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1. A parceria será acompanhada pelo Gestor da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

9.2. Poderão ser realizadas:

I - Visitas técnicas;
 II - Reuniões de acompanhamento;
 III - solicitações de relatórios;
 IV - Avaliações quantitativas e qualitativas;
 V - Diligências técnicas e financeiras.
 9.3. A OSC deverá apresentar relatórios periódicos de execução física e financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas deverá demonstrar:

- I - Execução integral do objeto;
 - II - Cumprimento das metas;
 - III - Correta aplicação dos recursos.
- 10.2. A prestação de contas deverá conter:
- I - Relatório de execução do objeto;
 - II - Relatório financeiro;
 - III - Notas fiscais;
 - IV - Comprovantes de pagamento;
 - V - Extratos bancários;
 - VI - Registros fotográficos;
 - VII - Listas de presença;
 - VIII - Documentos comprobatórios das metas.

10.3. A prestação de contas final deverá ser apresentada pela OSC no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da conclusão da execução integral do objeto da parceria, observados o cronograma físico-financeiro e o Plano de Trabalho aprovado, independentemente do término da vigência do instrumento.

10.4. O saldo remanescente deverá ser devolvido ao FMDCA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE

11.1. A OSC deverá divulgar que o projeto é financiado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

11.2. Toda divulgação deverá conter as logomarcas do Município, CMDCA e FMDCA.

11.3. A OSC deverá disponibilizar informações sobre a execução da parceria sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As partes comprometem-se a observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

12.2. Os dados pessoais de crianças, adolescentes e famílias atendidas deverão ser protegidos e utilizados exclusivamente para fins da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

13.1. A OSC compromete-se a não praticar atos de corrupção, fraude, desvio de finalidade ou quaisquer ilícitos contra a Administração Pública.

13.2. O descumprimento desta cláusula ensejará:

- I - Rescisão imediata da parceria; II - devolução dos recursos; III - responsabilização administrativa, civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. O presente Termo poderá ser alterado mediante termo aditivo.

14.2. É vedada alteração que descaracterize o objeto da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. O presente Termo poderá ser rescindido:

- I - Por acordo entre as partes;
- II - Unilateralmente pela Administração Pública;
- III - por descumprimento das obrigações pactuadas;
- IV - Por interesse público devidamente justificado.

15.2. A rescisão poderá ensejar devolução de recursos e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES

16.1. Pela execução irregular da parceria poderão ser aplicadas:

- I - Advertência;
- II - Suspensão temporária;
- III - declaração de inidoneidade;
- IV - Impedimento de celebrar novas parcerias;
- V - Devolução de recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS BENS REMANESCENTES

17.1. Os bens permanentes adquiridos com recursos da parceria poderão:

- I - Incorporar-se ao patrimônio da OSC;
 - II - Ser revertidos ao Município;
 - III - ter destinação definida pelo CMDCA.
- 17.2. A destinação dos bens deverá observar o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Delmiro Gouveia/AL para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma.

Delmiro Gouveia/AL, 05 de Agosto de 2026.

CRISTIANA MARQUES LUNA

CPF: 031.176.924-10

Secretária De Assistência Social, Infância, Mulher E Direitos Humanos

WAGNER GONÇALVES PEREIRA

CPF:061.420.554-98

Ordenador Do FMDCA

DANIEL GOMES DA SILVA

CPF: 118.393.264-25

Presidente Do Movimento De Adolescentes E Crianças-MAC

TESTEMUNHAS:

NOME: ROBERTA AURISTÉIA DOS SANTOS BARBOSA

CPF: 073.812.774-41

NOME: LILIANE ALVES DE FREITAS

CPF: 713.668.474-90

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:267F4BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE COLABORAÇÃO Nº73/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº73/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIREITOS HUMANOS - SEASIMDH, COM INTERVENIÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA E DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE DELMIRO GOUVEIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO VOLTADO À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº12.224.895/0001-27, com sede administrativa na Praça da Matriz, nº08-Centro, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos, Sra CRISTIANA MARQUES LUNA, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIREITOS HUMANOS - SEASIMDH, com interveniência do CMDCA e FMDCA, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE DELMIRO GOUVEIA, inscrita no CNPJ sob nº08.209.037/0001-36, com sede na Rua Linduarte Batista Vilar, nº79, Eldorado, neste ato representada por seu representante legal VALFRANIA DE SOUZA SANTOS, doravante denominada OSC, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução do projeto denominado “Som da Inclusão”, aprovado no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

1.2. O projeto visa à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no Município de Delmiro Gouveia/AL.

1.3. Integram o presente instrumento:

I - Plano de Trabalho aprovado;

II - Edital de Chamamento Público;

III - Cronograma de execução;

IV - Plano de aplicação financeira;

V - demais documentos vinculados à parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo rege-se pelas disposições:

I - Da Lei Federal nº 13.019/2014;

II - do Decreto Federal nº 8.726/2016;

III - da Lei Federal nº 8.069/1990 - ECA;

IV - da Resolução CONANDA nº 137/2010;

V - da Lei Municipal nº 1.267/2019;

VI - das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total da presente parceria será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

3.2. Os recursos são oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

3.3. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUN.DE ASS.SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIR.HUMANOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0882 - FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 08.0882.08.244.0017.6014 - PARCELIAS COM ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ELEMENTO DE DESPESA: 3350430000/150000000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. Os recursos serão transferidos em parcela única para desembolso aprovado no Plano de Trabalho.

4.2. A liberação das parcelas ficará condicionada:

I - À regular execução do objeto; II - à apresentação das prestações de contas parciais, quando exigidas; III - à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da OSC.

4.3. Os recursos deverão ser movimentados exclusivamente em conta bancária específica da parceria.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

5.2. A vigência poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, devidamente justificado e autorizado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.1. Constituem obrigações da Administração Pública:

I - Transferir os recursos financeiros previstos; II - acompanhar, monitorar e avaliar a execução da parceria; III - emitir parecer técnico conclusivo; IV - analisar as prestações de contas; V - designar Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação; VI - publicar extrato do Termo de Colaboração; VII - prestar apoio técnico institucional quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

7.1. Constituem obrigações da OSC:

I - executar o objeto conforme Plano de Trabalho aprovado;

II - aplicar os recursos exclusivamente na finalidade pactuada;

III - manter conta bancária específica;

IV - apresentar prestação de contas nos prazos estabelecidos;

V - manter documentação comprobatória organizada;

VI - permitir livre acesso dos órgãos de controle;

VII - divulgar a parceria em materiais institucionais;

VIII - manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda vigência;

IX - comunicar qualquer alteração estatutária ou de diretoria;

X - restituir recursos nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS PERMITIDAS

8.1. Poderão ser custeadas despesas:

I - Com equipe técnica;

II - Material de consumo;

III - Oficinas, atividades e ações socioeducativas;

IV - Aquisição de equipamentos vinculados ao projeto;

V - Transporte;

VI - Alimentação vinculada às atividades;

VII - Serviços de terceiros;

VIII - Despesas administrativas proporcionais e indispensáveis.

8.2. É vedada a utilização dos recursos para:

I - Pagamento de multas, juros e correções monetárias;

II - Despesas estranhas ao objeto;

III - Finalidade político-partidária;

IV - Pagamento de servidores públicos com recursos da parceria;

V - Distribuição de brindes sem finalidade pedagógica;

VI - Despesas anteriores à vigência.

CLÁUSULA NONA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1. A parceria será acompanhada pelo Gestor da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

9.2. Poderão ser realizadas:

I - Visitas técnicas;

II - Reuniões de acompanhamento;

III - solicitações de relatórios;

IV - Avaliações quantitativas e qualitativas;

V - Diligências técnicas e financeiras.

9.3. A OSC deverá apresentar relatórios periódicos de execução física e financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas deverá demonstrar:

I - Execução integral do objeto;

II - Cumprimento das metas;

III - Correta aplicação dos recursos.

10.2. A prestação de contas deverá conter:

I - Relatório de execução do objeto;

II - Relatório financeiro;

III - Notas fiscais;

IV - Comprovantes de pagamento;

V - Extratos bancários;

VI - Registros fotográficos;

VII - Listas de presença;

VIII - Documentos comprobatórios das metas.

10.3. A prestação de contas final deverá ser apresentada pela OSC no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da conclusão da execução integral do objeto da parceria, observados o cronograma físico-financeiro e o Plano de Trabalho aprovado, independentemente do término da vigência do instrumento.

10.4. O saldo remanescente deverá ser devolvido ao FMDCA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE

11.1. A OSC deverá divulgar que o projeto é financiado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

11.2. Toda divulgação deverá conter as logomarcas do Município, CMDCA e FMDCA.

11.3. A OSC deverá disponibilizar informações sobre a execução da parceria sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As partes comprometem-se a observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

12.2. Os dados pessoais de crianças, adolescentes e famílias atendidas deverão ser protegidos e utilizados exclusivamente para fins da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

13.1. A OSC compromete-se a não praticar atos de corrupção, fraude, desvio de finalidade ou quaisquer ilícitos contra a Administração Pública.

13.2. O descumprimento desta cláusula ensejará:

I - Rescisão imediata da parceria; II - devolução dos recursos; III - responsabilização administrativa, civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. O presente Termo poderá ser alterado mediante termo aditivo.

14.2. É vedada alteração que descaracterize o objeto da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. O presente Termo poderá ser rescindido:

I - Por acordo entre as partes;

II - Unilateralmente pela Administração Pública;
 III - por descumprimento das obrigações pactuadas;
 IV - Por interesse público devidamente justificado.
 15.2. A rescisão poderá ensejar devolução de recursos e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES

16.1. Pela execução irregular da parceria poderão ser aplicadas:

- I - Advertência;
- II - Suspensão temporária;
- III - declaração de inidoneidade;
- IV - Impedimento de celebrar novas parcerias;
- V - Devolução de recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS BENS REMANESCENTES

17.1. Os bens permanentes adquiridos com recursos da parceria poderão:

- I - Incorporar-se ao patrimônio da OSC;
- II - Ser revertidos ao Município;
- III - ter destinação definida pelo CMDCA.

17.2. A destinação dos bens deverá observar o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Delmiro Gouveia/AL para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma.

Delmiro Gouveia/AL, 05 de Agosto de 2026.

CRISTIANA MARQUES LUNA

CPF: 031.176.924-10

Secretária De Assistência Social, Infância, Mulher E Direitos Humanos

WAGNER GONÇALVES PEREIRA

CPF: 061.420.554-98

Ordenador Do FMDCA

VALFRÂNIA DE SOUZA SANTOS

CPF: 024.242.444-99

Presidente Da Associação Dos Deficientes Físicos De Delmiro Gouveia

TESTEMUNHAS:

NOME: ROBERTA AURISTÉIA DOS SANTOS BARBOSA
 CPF: 073.812.774-41

NOME: LILIANE ALVES DE FREITAS
 CPF: 713.668.474-90

Publicado por:
 Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador: 9E8797FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE COLABORAÇÃO Nº74/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº74/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIREITOS HUMANOS - SEASIMDH, COM INTERVENIÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA E DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE PARA EXECUÇÃO DE PROJETO VOLTADO À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº12.224.895/0001-27, com sede administrativa na Praça da Matriz, nº08-Centro, neste ato

representado pela Secretária de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos, Sra CRISTIANA MARQUES LUNA, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIREITOS HUMANOS - SEASIMDH, com interveniência do CMDCA e FMDCA, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE, inscrita no CNPJ sob nº12.437.281/0001-23, com sede na Rua Adalton Silva, nº98, Centro, neste ato representada por seu representante legal VANIA LUCIA SILVA, doravante denominada OSC, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução do projeto denominado "Inclusão digital sustentável: Tecnologia, Acessibilidade e Desenvolvimento Social", aprovado no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

1.2. O projeto visa à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no Município de Delmiro Gouveia/AL.

1.3. Integram o presente instrumento:

- I - Plano de Trabalho aprovado;
- II - Edital de Chamamento Público;
- III - Cronograma de execução;
- IV - Plano de aplicação financeira;
- V - demais documentos vinculados à parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo rege-se pelas disposições:

- I - Da Lei Federal nº 13.019/2014;
- II - do Decreto Federal nº 8.726/2016;
- III - da Lei Federal nº 8.069/1990 - ECA;
- IV - da Resolução CONANDA nº 137/2010;
- V - da Lei Municipal nº 1.267/2019;
- VI - das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total da presente parceria será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

3.2. Os recursos são oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

3.3. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
 ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUN.DE ASS.SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIR.HUMANOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0882 - FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 08.0882.08.244.0017.6014 - PARCELIAS COM ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ELEMENTO DE DESPESA: 3350430000/150000000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. Os recursos serão transferidos em parcela única para desembolso aprovado no Plano de Trabalho.

4.2. A liberação das parcelas ficará condicionada:

I - À regular execução do objeto; II - à apresentação das prestações de contas parciais, quando exigidas; III - à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da OSC.

4.3. Os recursos deverão ser movimentados exclusivamente em conta bancária específica da parceria.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

5.2. A vigência poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, devidamente justificado e autorizado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.1. Constituem obrigações da Administração Pública:

- I - Transferir os recursos financeiros previstos;
- II - acompanhar, monitorar e avaliar a execução da parceria;
- III - emitir parecer técnico conclusivo;
- IV - analisar as prestações de contas;
- V - designar Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- VI - publicar extrato do Termo de Colaboração;
- VII - prestar apoio técnico institucional quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

7.1. Constituem obrigações da OSC:

- I - executar o objeto conforme Plano de Trabalho aprovado;
- II - aplicar os recursos exclusivamente na finalidade pactuada;

- III - manter conta bancária específica;
- IV - apresentar prestação de contas nos prazos estabelecidos;
- V - manter documentação comprobatória organizada;
- VI - permitir livre acesso dos órgãos de controle;
- VII - divulgar a parceria em materiais institucionais;
- VIII - manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda vigência;
- IX - comunicar qualquer alteração estatutária ou de diretoria;
- X - restituir recursos nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS PERMITIDAS

8.1. Poderão ser custeadas despesas:

- I - Com equipe técnica;
- II - Material de consumo;
- III - Oficinas, atividades e ações socioeducativas;
- IV - Aquisição de equipamentos vinculados ao projeto;
- V - Transporte;
- VI - Alimentação vinculada às atividades;
- VII - Serviços de terceiros;
- VIII - Despesas administrativas proporcionais e indispensáveis.

8.2. É vedada a utilização dos recursos para:

- I - Pagamento de multas, juros e correções monetárias;
- II - Despesas estranhas ao objeto;
- III - Finalidade político-partidária;
- IV - Pagamento de servidores públicos com recursos da parceria;
- V - Distribuição de brindes sem finalidade pedagógica;
- VI - Despesas anteriores à vigência.

CLÁUSULA NONA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1. A parceria será acompanhada pelo Gestor da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

9.2. Poderão ser realizadas:

- I - Visitas técnicas;
- II - Reuniões de acompanhamento;
- III - solicitações de relatórios;
- IV - Avaliações quantitativas e qualitativas;
- V - Diligências técnicas e financeiras.

9.3. A OSC deverá apresentar relatórios periódicos de execução física e financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas deverá demonstrar:

- I - Execução integral do objeto;
- II - Cumprimento das metas;
- III - Correta aplicação dos recursos.

10.2. A prestação de contas deverá conter:

- I - Relatório de execução do objeto;
- II - Relatório financeiro;
- III - Notas fiscais;
- IV - Comprovantes de pagamento;
- V - Extratos bancários;
- VI - Registros fotográficos;
- VII - Listas de presença;
- VIII - Documentos comprobatórios das metas.

10.3. A prestação de contas final deverá ser apresentada pela OSC no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da conclusão da execução integral do objeto da parceria, observados o cronograma físico-financeiro e o Plano de Trabalho aprovado, independentemente do término da vigência do instrumento.

10.4. O saldo remanescente deverá ser devolvido ao FMDCA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE

11.1. A OSC deverá divulgar que o projeto é financiado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

11.2. Toda divulgação deverá conter as logomarcas do Município, CMDCA e FMDCA.

11.3. A OSC deverá disponibilizar informações sobre a execução da parceria sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As partes comprometem-se a observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

12.2. Os dados pessoais de crianças, adolescentes e famílias atendidas deverão ser protegidos e utilizados exclusivamente para fins da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

13.1. A OSC compromete-se a não praticar atos de corrupção, fraude, desvio de finalidade ou quaisquer ilícitos contra a Administração Pública.

13.2. O descumprimento desta cláusula ensejará:

I - Rescisão imediata da parceria; II - devolução dos recursos; III - responsabilização administrativa, civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. O presente Termo poderá ser alterado mediante termo aditivo.

14.2. É vedada alteração que descaracterize o objeto da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. O presente Termo poderá ser rescindido:

- I - Por acordo entre as partes;
- II - Unilateralmente pela Administração Pública;
- III - por descumprimento das obrigações pactuadas;
- IV - Por interesse público devidamente justificado.

15.2. A rescisão poderá ensejar devolução de recursos e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES

16.1. Pela execução irregular da parceria poderão ser aplicadas:

- I - Advertência;
- II - Suspensão temporária;
- III - declaração de inidoneidade;
- IV - Impedimento de celebrar novas parcerias;
- V - Devolução de recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS BENS REMANESCENTES

17.1. Os bens permanentes adquiridos com recursos da parceria poderão:

- I - Incorporar-se ao patrimônio da OSC;
- II - Ser revertidos ao Município;
- III - ter destinação definida pelo CMDCA.

17.2. A destinação dos bens deverá observar o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Delmiro Gouveia/AL para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma.

Delmiro Gouveia/AL, 05 de Agosto de 2026.

CRISTIANA MARQUES LUNA

CPF: 031.176.924-10

Secretária De Assistência Social, Infância, Mulher E Direitos Humanos

WAGNER GONÇALVES PEREIRA

CPF: 061.420.554-98

Ordenador Do FMDCA

VANIA LUCIA SILVA

CPF: 258.910.495-20

Presidente Da Associação Dos Pais E Amigos Dos Excepcionais- APAE

TESTEMUNHAS:

NOME: ROBERTA AURISTÉIA DOS SANTOS BARBOSA

CPF: 073.812.774-41

NOME: LILIANE ALVES DE FREITAS

CPF: 713.668.474-90

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:520E805B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº75/2026**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº75/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIREITOS HUMANOS - SEASIMDH, COM INTERVENIÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA E DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA LAGOINHA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO VOLTADO À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº12.224.895/0001-27, com sede administrativa na Praça da Matriz, nº08-Centro, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos, Sra CRISTIANA MARQUES LUNA, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIREITOS HUMANOS - SEASIMDH, com interveniência do CMDCA e FMDCA, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA LAGOINHA inscrita no CNPJ sob nº12.949.061/0001-89, com sede no Povoado Lagoinha, nº00, Zona Rural, neste ato representada por seu representante legal ELIDIO DA SILVA MOREIRA, doravante denominada OSC, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução do projeto denominado “Criança e Adolescente Feliz-5ª Edição: Fortalecendo as famílias na comunidade”, aprovado no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

1.2. O projeto visa à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no Município de Delmiro Gouveia/AL.

1.3. Integram o presente instrumento:

- I - Plano de Trabalho aprovado;
- II - Edital de Chamamento Público;
- III - Cronograma de execução;
- IV - Plano de aplicação financeira;
- V - demais documentos vinculados à parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo rege-se pelas disposições:

- I - Da Lei Federal nº 13.019/2014;
- II - do Decreto Federal nº 8.726/2016;
- III - da Lei Federal nº 8.069/1990 - ECA;
- IV - da Resolução CONANDA nº 137/2010;
- V - da Lei Municipal nº 1.267/2019;
- VI - das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total da presente parceria será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

3.2. Os recursos são oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

3.3. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUN.DE ASS.SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIR.HUMANOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0882 - FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 08.0882.08.244.0017.6014 - PARCERIAS COM ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ELEMENTO DE DESPESA: 3350430000/150000000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. Os recursos serão transferidos em parcela única para desembolso aprovado no Plano de Trabalho.

4.2. A liberação das parcelas ficará condicionada:

I - À regular execução do objeto; II - à apresentação das prestações de contas parciais, quando exigidas; III - à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da OSC.

4.3. Os recursos deverão ser movimentados exclusivamente em conta bancária específica da parceria.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

5.2. A vigência poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, devidamente justificado e autorizado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.1. Constituem obrigações da Administração Pública:

I - Transferir os recursos financeiros previstos; II - acompanhar, monitorar e avaliar a execução da parceria; III - emitir parecer técnico conclusivo; IV - analisar as prestações de contas; V - designar Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação; VI - publicar extrato do Termo de Colaboração; VII - prestar apoio técnico institucional quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

7.1. Constituem obrigações da OSC:

- I - executar o objeto conforme Plano de Trabalho aprovado;
- II - aplicar os recursos exclusivamente na finalidade pactuada;
- III - manter conta bancária específica;
- IV - apresentar prestação de contas nos prazos estabelecidos;
- V - manter documentação comprobatória organizada;
- VI - permitir livre acesso dos órgãos de controle;
- VII - divulgar a parceria em materiais institucionais;
- VIII - manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda vigência;
- IX - comunicar qualquer alteração estatutária ou de diretoria;
- X - restituir recursos nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS PERMITIDAS

8.1. Poderão ser custeadas despesas:

- I - Com equipe técnica;
 - II - Material de consumo;
 - III - Oficinas, atividades e ações socioeducativas;
 - IV - Aquisição de equipamentos vinculados ao projeto;
 - V - Transporte;
 - VI - Alimentação vinculada às atividades;
 - VII - Serviços de terceiros;
 - VIII - Despesas administrativas proporcionais e indispensáveis.
- 8.2. É vedada a utilização dos recursos para:
- I - Pagamento de multas, juros e correções monetárias;
 - II - Despesas estranhas ao objeto;
 - III - Finalidade político-partidária;
 - IV - Pagamento de servidores públicos com recursos da parceria;
 - V - Distribuição de brindes sem finalidade pedagógica;
 - VI - Despesas anteriores à vigência.

CLÁUSULA NONA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1. A parceria será acompanhada pelo Gestor da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

9.2. Poderão ser realizadas:

- I - Visitas técnicas;
- II - Reuniões de acompanhamento;
- III - solicitações de relatórios;
- IV - Avaliações quantitativas e qualitativas;
- V - Diligências técnicas e financeiras.

9.3. A OSC deverá apresentar relatórios periódicos de execução física e financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas deverá demonstrar:

- I - Execução integral do objeto;
 - II - Cumprimento das metas;
 - III - Correta aplicação dos recursos.
- 10.2. A prestação de contas deverá conter:
- I - Relatório de execução do objeto;
 - II - Relatório financeiro;
 - III - Notas fiscais;
 - IV - Comprovantes de pagamento;
 - V - Extratos bancários;
 - VI - Registros fotográficos;
 - VII - Listas de presença;
 - VIII - Documentos comprobatórios das metas.

10.3. A prestação de contas final deverá ser apresentada pela OSC no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da conclusão da execução integral do objeto da parceria, observados o cronograma físico-financeiro e o Plano de Trabalho aprovado, independentemente do término da vigência do instrumento.

10.4. O saldo remanescente deverá ser devolvido ao FMDCA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE

11.1. A OSC deverá divulgar que o projeto é financiado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

11.2. Toda divulgação deverá conter as logomarcas do Município, CMDCA e FMDCA.

11.3. A OSC deverá disponibilizar informações sobre a execução da parceria sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As partes comprometem-se a observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

12.2. Os dados pessoais de crianças, adolescentes e famílias atendidas deverão ser protegidos e utilizados exclusivamente para fins da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

13.1. A OSC compromete-se a não praticar atos de corrupção, fraude, desvio de finalidade ou quaisquer ilícitos contra a Administração Pública.

13.2. O descumprimento desta cláusula ensejará:

I - Rescisão imediata da parceria; II - devolução dos recursos; III - responsabilização administrativa, civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. O presente Termo poderá ser alterado mediante termo aditivo.

14.2. É vedada alteração que descaracterize o objeto da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. O presente Termo poderá ser rescindido:

I - Por acordo entre as partes;

II - Unilateralmente pela Administração Pública;

III - por descumprimento das obrigações pactuadas;

IV - Por interesse público devidamente justificado.

15.2. A rescisão poderá ensejar devolução de recursos e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES

16.1. Pela execução irregular da parceria poderão ser aplicadas:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária;

III - declaração de inidoneidade;

IV - Impedimento de celebrar novas parcerias;

V - Devolução de recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS BENS REMANESCENTES

17.1. Os bens permanentes adquiridos com recursos da parceria poderão:

I - Incorporar-se ao patrimônio da OSC;

II - Ser revertidos ao Município;

III - ter destinação definida pelo CMDCA.

17.2. A destinação dos bens deverá observar o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Delmiro Gouveia/AL para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma.

Delmiro Gouveia/AL, 05 de Agosto de 2026.

CRISTIANA MARQUES LUNA

CPF: 031.176.924-10

Secretária de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos

WAGNER GONÇALVES PEREIRA

CPF: 061.420.554-98

Ordenador Do FMDCA

ELIDIO DA SILVA MOREIRA

CPF: 087.505.074-35

Presidente da Associação de Desenvolvimento Comunitário da Lagoinha

TESTEMUNHAS:

NOME: ROBERTA AURISTÉIA DOS SANTOS BARBOSA

CPF: 073.812.774-41

NOME: LILIANE ALVES DE FREITAS

CPF: 713.668.474-90

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:D288D680

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº76/2026****TERMO DE COLABORAÇÃO Nº76/2026**

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIREITOS HUMANOS - SEASIMDH, COM INTERVENIÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA E DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DO ROSARIO PARA EXECUÇÃO DE PROJETO VOLTADO À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº12.224.895/0001-27, com sede administrativa na Praça da Matriz, nº08-Centro, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos, Sra CRISTIANA MARQUES LUNA, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIREITOS HUMANOS - SEASIMDH, com interveniência do CMDCA e FMDCA, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DO ROSARIO inscrita no CNPJ sob nº24.332.492/0001-80, com sede na Rua Jose de Assis Souza, nº728, Pedra Velha, neste ato representada por seu representante legal GILMAR VIEIRA DO NASCIMENTO, doravante denominada OSC, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução do projeto denominado "Movimento que Transforma", aprovado no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

1.2. O projeto visa à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no Município de Delmiro Gouveia/AL.

1.3. Integram o presente instrumento:

I - Plano de Trabalho aprovado;

II - Edital de Chamamento Público;

III - Cronograma de execução;

IV - Plano de aplicação financeira;

V - demais documentos vinculados à parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo rege-se pelas disposições:

I - Da Lei Federal nº 13.019/2014;

II - do Decreto Federal nº 8.726/2016;

III - da Lei Federal nº 8.069/1990 - ECA;

IV - da Resolução CONANDA nº 137/2010;

V - da Lei Municipal nº 1.267/2019;

VI - das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total da presente parceria será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

3.2. Os recursos são oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

3.3. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUN.DE ASS.SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIR.HUMANOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0882

- FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 08.0882.08.244.0017.6014 -
 PARCERIAS COM ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL
 ELEMENTO DE DESPESA: 3350430000/150000000 -
 SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. Os recursos serão transferidos em parcela única para desembolso aprovado no Plano de Trabalho.

4.2. A liberação das parcelas ficará condicionada:

I - À regular execução do objeto; II - à apresentação das prestações de contas parciais, quando exigidas; III - à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da OSC.

4.3. Os recursos deverão ser movimentados exclusivamente em conta bancária específica da parceria.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

5.2. A vigência poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, devidamente justificado e autorizado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.1. Constituem obrigações da Administração Pública:

I - Transferir os recursos financeiros previstos; II - acompanhar, monitorar e avaliar a execução da parceria; III - emitir parecer técnico conclusivo; IV - analisar as prestações de contas; V - designar Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação; VI - publicar extrato do Termo de Colaboração; VII - prestar apoio técnico institucional quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

7.1. Constituem obrigações da OSC:

I - executar o objeto conforme Plano de Trabalho aprovado;
 II - aplicar os recursos exclusivamente na finalidade pactuada;
 III - manter conta bancária específica;
 IV - apresentar prestação de contas nos prazos estabelecidos;
 V - manter documentação comprobatória organizada;
 VI - permitir livre acesso dos órgãos de controle;
 VII - divulgar a parceria em materiais institucionais;
 VIII - manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda vigência;
 IX - comunicar qualquer alteração estatutária ou de diretoria;
 X - restituir recursos nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS PERMITIDAS

8.1. Poderão ser custeadas despesas:

I - Com equipe técnica;
 II - Material de consumo;
 III - Oficinas, atividades e ações socioeducativas;
 IV - Aquisição de equipamentos vinculados ao projeto;
 V - Transporte;
 VI - Alimentação vinculada às atividades;
 VII - Serviços de terceiros;
 VIII - Despesas administrativas proporcionais e indispensáveis.

8.2. É vedada a utilização dos recursos para:

I - Pagamento de multas, juros e correções monetárias;
 II - Despesas estranhas ao objeto;
 III - Finalidade político-partidária;
 IV - Pagamento de servidores públicos com recursos da parceria;
 V - Distribuição de brindes sem finalidade pedagógica;
 VI - Despesas anteriores à vigência.

CLÁUSULA NONA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1. A parceria será acompanhada pelo Gestor da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

9.2. Poderão ser realizadas:

I - Visitas técnicas;
 II - Reuniões de acompanhamento;
 III - solicitações de relatórios;
 IV - Avaliações quantitativas e qualitativas;
 V - Diligências técnicas e financeiras.

9.3. A OSC deverá apresentar relatórios periódicos de execução física e financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas deverá demonstrar:

I - Execução integral do objeto;
 II - Cumprimento das metas;
 III - Correta aplicação dos recursos.

10.2. A prestação de contas deverá conter:

I - Relatório de execução do objeto;
 II - Relatório financeiro;
 III - Notas fiscais;
 IV - Comprovantes de pagamento;
 V - Extratos bancários;
 VI - Registros fotográficos;
 VII - Listas de presença;
 VIII - Documentos comprobatórios das metas.

10.3. A prestação de contas final deverá ser apresentada pela OSC no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da conclusão da execução integral do objeto da parceria, observados o cronograma físico-financeiro e o Plano de Trabalho aprovado, independentemente do término da vigência do instrumento.

10.4. O saldo remanescente deverá ser devolvido ao FMDCA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE

11.1. A OSC deverá divulgar que o projeto é financiado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

11.2. Toda divulgação deverá conter as logomarcas do Município, CMDCA e FMDCA.

11.3. A OSC deverá disponibilizar informações sobre a execução da parceria sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As partes comprometem-se a observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

12.2. Os dados pessoais de crianças, adolescentes e famílias atendidas deverão ser protegidos e utilizados exclusivamente para fins da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

13.1. A OSC compromete-se a não praticar atos de corrupção, fraude, desvio de finalidade ou quaisquer ilícitos contra a Administração Pública.

13.2. O descumprimento desta cláusula ensejará:

I - Rescisão imediata da parceria; II - devolução dos recursos; III - responsabilização administrativa, civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. O presente Termo poderá ser alterado mediante termo aditivo.

14.2. É vedada alteração que descaracterize o objeto da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. O presente Termo poderá ser rescindido:

I - Por acordo entre as partes;
 II - Unilateralmente pela Administração Pública;
 III - por descumprimento das obrigações pactuadas;
 IV - Por interesse público devidamente justificado.

15.2. A rescisão poderá ensejar devolução de recursos e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES

16.1. Pela execução irregular da parceria poderão ser aplicadas:

I - Advertência;
 II - Suspensão temporária;
 III - declaração de inidoneidade;
 IV - Impedimento de celebrar novas parcerias;
 V - Devolução de recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS BENS REMANESCENTES

17.1. Os bens permanentes adquiridos com recursos da parceria poderão:

I - Incorporar-se ao patrimônio da OSC;
 II - Ser revertidos ao Município;
 III - ter destinação definida pelo CMDCA.

17.2. A destinação dos bens deverá observar o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Delmiro Gouveia/AL para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma.

Delmiro Gouveia/AL, 05 de Agosto de 2026.

CRISTIANA MARQUES LUNA

CPF: 031.176.924-10

Secretária De Assistência Social, Infância, Mulher E Direitos Humanos

WAGNER GONÇALVES PEREIRA

CPF: 061.420.554-98

Ordenador Do FMDCA

GILMAR VIEIRA DO NASCIMENTO

CPF: 025.708.364-27

Presidente Da Associação Beneficente Nossa Senhora Do Rosario-ABNSR

TESTEMUNHAS:

NOME: ROBERTA AURISTÉIA DOS SANTOS BARBOSA

CPF: 073.812.774-41

NOME: LILIANE ALVES DE FREITAS

CPF: 713.668.474-90

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:C1E2123C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº77/2026**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº77/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIREITOS HUMANOS - SEASIMDH, COM INTERVENIÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA E DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO PRESBITERIANO CRIANÇAS DO BRASIL PARA EXECUÇÃO DE PROJETO VOLTADO À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº12.224.895/0001-27, com sede administrativa na Praça da Matriz, nº08-Centro, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos, Sra CRISTIANA MARQUES LUNA, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIREITOS HUMANOS - SEASIMDH, com interveniência do CMDCA e FMDCA, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO PRESBITERIANO CRIANÇAS DO BRASIL inscrito no CNPJ sob nº42.214.936/0001-65, com sede na Rua Nelly Vanderlei de Oliveira, nº82, Bairro Novo, neste ato representada por seu representante legal ALESSANDRO DE LUCENA ALVES, doravante denominada OSC, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução do projeto denominado “Conexões que Transformam”, aprovado no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

1.2. O projeto visa à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no Município de Delmiro Gouveia/AL.

1.3. Integram o presente instrumento:

I - Plano de Trabalho aprovado;

II - Edital de Chamamento Público;

III - Cronograma de execução;

IV - Plano de aplicação financeira;

V - demais documentos vinculados à parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo rege-se pelas disposições:

I - Da Lei Federal nº 13.019/2014;

II - do Decreto Federal nº 8.726/2016;

III - da Lei Federal nº 8.069/1990 - ECA;

IV - da Resolução CONANDA nº 137/2010;

V - da Lei Municipal nº 1.267/2019;

VI - das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total da presente parceria será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

3.2. Os recursos são oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

3.3. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUN.DE ASS.SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIR.HUMANOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0882 - FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 08.0882.08.244.0017.6014 - PARCELIAS COM ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ELEMENTO DE DESPESA: 3350430000/1500000000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. Os recursos serão transferidos em parcela única para desembolso aprovado no Plano de Trabalho.

4.2. A liberação das parcelas ficará condicionada:

I - À regular execução do objeto; II - à apresentação das prestações de contas parciais, quando exigidas; III - à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da OSC.

4.3. Os recursos deverão ser movimentados exclusivamente em conta bancária específica da parceria.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

5.2. A vigência poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, devidamente justificado e autorizado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.1. Constituem obrigações da Administração Pública:

I - Transferir os recursos financeiros previstos; II - acompanhar, monitorar e avaliar a execução da parceria; III - emitir parecer técnico conclusivo; IV - analisar as prestações de contas; V - designar Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação; VI - publicar extrato do Termo de Colaboração; VII - prestar apoio técnico institucional quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

7.1. Constituem obrigações da OSC:

I - executar o objeto conforme Plano de Trabalho aprovado;
II - aplicar os recursos exclusivamente na finalidade pactuada;
III - manter conta bancária específica;
IV - apresentar prestação de contas nos prazos estabelecidos;
V - manter documentação comprobatória organizada;
VI - permitir livre acesso dos órgãos de controle;
VII - divulgar a parceria em materiais institucionais;
VIII - manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda vigência;
IX - comunicar qualquer alteração estatutária ou de diretoria;
X - restituir recursos nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS PERMITIDAS

8.1. Poderão ser custeadas despesas:

I - Com equipe técnica;
II - Material de consumo;
III - Oficinas, atividades e ações socioeducativas;
IV - Aquisição de equipamentos vinculados ao projeto;
V - Transporte;
VI - Alimentação vinculada às atividades;
VII - Serviços de terceiros;
VIII - Despesas administrativas proporcionais e indispensáveis.
8.2. É vedada a utilização dos recursos para:
I - Pagamento de multas, juros e correções monetárias;
II - Despesas estranhas ao objeto;
III - Finalidade político-partidária;
IV - Pagamento de servidores públicos com recursos da parceria;
V - Distribuição de brindes sem finalidade pedagógica;
VI - Despesas anteriores à vigência.

CLÁUSULA NONA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1. A parceria será acompanhada pelo Gestor da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

9.2. Poderão ser realizadas:

I - Visitas técnicas;

II - Reuniões de acompanhamento;

III - solicitações de relatórios;

IV - Avaliações quantitativas e qualitativas;

V - Diligências técnicas e financeiras.

9.3. A OSC deverá apresentar relatórios periódicos de execução física e financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas deverá demonstrar:

I - Execução integral do objeto;

II - Cumprimento das metas;

III - Correta aplicação dos recursos.

10.2. A prestação de contas deverá conter:

I - Relatório de execução do objeto;

II - Relatório financeiro;

III - Notas fiscais;

IV - Comprovantes de pagamento;

V - Extratos bancários;

VI - Registros fotográficos;

VII - Listas de presença;

VIII - Documentos comprobatórios das metas.

10.3. A prestação de contas final deverá ser apresentada pela OSC no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da conclusão da execução integral do objeto da parceria, observados o cronograma físico-financeiro e o Plano de Trabalho aprovado, independentemente do término da vigência do instrumento.

10.4. O saldo remanescente deverá ser devolvido ao FMDCA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE

11.1. A OSC deverá divulgar que o projeto é financiado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

11.2. Toda divulgação deverá conter as logomarcas do Município, CMDCA e FMDCA.

11.3. A OSC deverá disponibilizar informações sobre a execução da parceria sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As partes comprometem-se a observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

12.2. Os dados pessoais de crianças, adolescentes e famílias atendidas deverão ser protegidos e utilizados exclusivamente para fins da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

13.1. A OSC compromete-se a não praticar atos de corrupção, fraude, desvio de finalidade ou quaisquer ilícitos contra a Administração Pública.

13.2. O descumprimento desta cláusula ensejará:

I - Rescisão imediata da parceria; II - devolução dos recursos; III - responsabilização administrativa, civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. O presente Termo poderá ser alterado mediante termo aditivo.

14.2. É vedada alteração que descaracterize o objeto da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. O presente Termo poderá ser rescindido:

I - Por acordo entre as partes;

II - Unilateralmente pela Administração Pública;

III - por descumprimento das obrigações pactuadas;

IV - Por interesse público devidamente justificado.

15.2. A rescisão poderá ensejar devolução de recursos e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES

16.1. Pela execução irregular da parceria poderão ser aplicadas:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária;

III - declaração de inidoneidade;

IV - Impedimento de celebrar novas parcerias;

V - Devolução de recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS BENS REMANESCENTES

17.1. Os bens permanentes adquiridos com recursos da parceria poderão:

I - Incorporar-se ao patrimônio da OSC;

II - Ser revertidos ao Município;

III - ter destinação definida pelo CMDCA.

17.2. A destinação dos bens deverá observar o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Delmiro Gouveia/AL para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma.

Delmiro Gouveia/AL, 05 de Agosto de 2026.

CRISTIANA MARQUES LUNA

CPF: 031.176.924-10

Secretária de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos

WAGNER GONÇALVES PEREIRA

CPF: 061.420.554-98

Ordenador do FMDCA

ALESSANDRO DE LUCENA ALVES

CPF: 019.166.174-09

Presidente do Instituto Presbiteriano Crianças do Brasil

TESTEMUNHAS:

NOME: ROBERTA AURISTÉIA DOS SANTOS BARBOSA

CPF: 073.812.774-41

NOME: LILIANE ALVES DE FREITAS

CPF: 713.668.474-90

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:9B2B57EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE COLABORAÇÃO Nº78/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº78/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIREITOS HUMANOS - SEASIMDH, COM INTERVENIÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA E DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES BARRAGEM LESTE PARA EXECUÇÃO DE PROJETO VOLTADO À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº12.224.895/0001-27, com sede administrativa na Praça da Matriz, nº08-Centro, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos, Sra CRISTIANA MARQUES LUNA, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIREITOS HUMANOS - SEASIMDH, com interveniência do CMDCA e FMDCA, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES BARRAGEM LESTE inscrita no CNPJ sob nº12.951.182/0001-65,

com sede no Povoado Barragem Leste, nº00, Zona Rural, neste ato representada por seu representante legal MARIA DE FATIMA SANTOS DE ARAUJO, doravante denominada OSC, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução do projeto denominado “Casa de apoio a criança: Construindo Sonhos, resgatando direitos”, aprovado no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

1.2. O projeto visa à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no Município de Delmiro Gouveia/AL.

1.3. Integram o presente instrumento:

I - Plano de Trabalho aprovado;

II - Edital de Chamamento Público;

III - Cronograma de execução;

IV - Plano de aplicação financeira;

V - demais documentos vinculados à parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo rege-se pelas disposições:

I - Da Lei Federal nº 13.019/2014;

II - do Decreto Federal nº 8.726/2016;

III - da Lei Federal nº 8.069/1990 - ECA;

IV - da Resolução CONANDA nº 137/2010;

V - da Lei Municipal nº 1.267/2019;

VI - das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total da presente parceria será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

3.2. Os recursos são oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

3.3. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUN.DE ASS.SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIR.HUMANOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0882 - FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 08.0882.08.244.0017.6014 - PARCELIAS COM ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ELEMENTO DE DESPESA: 3350430000/150000000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. Os recursos serão transferidos em parcela única para desembolso aprovado no Plano de Trabalho.

4.2. A liberação das parcelas ficará condicionada:

I - À regular execução do objeto; II - à apresentação das prestações de contas parciais, quando exigidas; III - à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da OSC.

4.3. Os recursos deverão ser movimentados exclusivamente em conta bancária específica da parceria.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

5.2. A vigência poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, devidamente justificado e autorizado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.1. Constituem obrigações da Administração Pública:

I - Transferir os recursos financeiros previstos; II - acompanhar, monitorar e avaliar a execução da parceria; III - emitir parecer técnico conclusivo; IV - analisar as prestações de contas; V - designar Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação; VI - publicar extrato do Termo de Colaboração; VII - prestar apoio técnico institucional quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

7.1. Constituem obrigações da OSC:

I - executar o objeto conforme Plano de Trabalho aprovado;

II - aplicar os recursos exclusivamente na finalidade pactuada;

III - manter conta bancária específica;

IV - apresentar prestação de contas nos prazos estabelecidos;

V - manter documentação comprobatória organizada;

VI - permitir livre acesso dos órgãos de controle;

VII - divulgar a parceria em materiais institucionais;

VIII - manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda vigência;

IX - comunicar qualquer alteração estatutária ou de diretoria;

X - restituir recursos nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS PERMITIDAS

8.1. Poderão ser custeadas despesas:

I - Com equipe técnica;

II - Material de consumo;

III - Oficinas, atividades e ações socioeducativas;

IV - Aquisição de equipamentos vinculados ao projeto;

V - Transporte;

VI - Alimentação vinculada às atividades;

VII - Serviços de terceiros;

VIII - Despesas administrativas proporcionais e indispensáveis.

8.2. É vedada a utilização dos recursos para:

I - Pagamento de multas, juros e correções monetárias;

II - Despesas estranhas ao objeto;

III - Finalidade político-partidária;

IV - Pagamento de servidores públicos com recursos da parceria;

V - Distribuição de brindes sem finalidade pedagógica;

VI - Despesas anteriores à vigência.

CLÁUSULA NONA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1. A parceria será acompanhada pelo Gestor da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

9.2. Poderão ser realizadas:

I - Visitas técnicas;

II - Reuniões de acompanhamento;

III - solicitações de relatórios;

IV - Avaliações quantitativas e qualitativas;

V - Diligências técnicas e financeiras.

9.3. A OSC deverá apresentar relatórios periódicos de execução física e financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas deverá demonstrar:

I - Execução integral do objeto;

II - Cumprimento das metas;

III - Correta aplicação dos recursos.

10.2. A prestação de contas deverá conter:

I - Relatório de execução do objeto;

II - Relatório financeiro;

III - Notas fiscais;

IV - Comprovantes de pagamento;

V - Extratos bancários;

VI - Registros fotográficos;

VII - Listas de presença;

VIII - Documentos comprobatórios das metas.

10.3. A prestação de contas final deverá ser apresentada pela OSC no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da conclusão da execução integral do objeto da parceria, observados o cronograma físico-financeiro e o Plano de Trabalho aprovado, independentemente do término da vigência do instrumento.

10.4. O saldo remanescente deverá ser devolvido ao FMDCA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE

11.1. A OSC deverá divulgar que o projeto é financiado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

11.2. Toda divulgação deverá conter as logomarcas do Município, CMDCA e FMDCA.

11.3. A OSC deverá disponibilizar informações sobre a execução da parceria sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As partes comprometem-se a observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

12.2. Os dados pessoais de crianças, adolescentes e famílias atendidas deverão ser protegidos e utilizados exclusivamente para fins da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

13.1. A OSC compromete-se a não praticar atos de corrupção, fraude, desvio de finalidade ou quaisquer ilícitos contra a Administração Pública.

13.2. O descumprimento desta cláusula ensejará:

I - Rescisão imediata da parceria; II - devolução dos recursos; III - responsabilização administrativa, civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. O presente Termo poderá ser alterado mediante termo aditivo.

14.2. É vedada alteração que descaracterize o objeto da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. O presente Termo poderá ser rescindido:

I - Por acordo entre as partes;

II - Unilateralmente pela Administração Pública;

III - por descumprimento das obrigações pactuadas;

IV - Por interesse público devidamente justificado.

15.2. A rescisão poderá ensejar devolução de recursos e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES

16.1. Pela execução irregular da parceria poderão ser aplicadas:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária;

III - declaração de inidoneidade;

IV - Impedimento de celebrar novas parcerias;

V - Devolução de recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS BENS REMANESCENTES

17.1. Os bens permanentes adquiridos com recursos da parceria poderão:

I - Incorporar-se ao patrimônio da OSC;

II - Ser revertidos ao Município;

III - ter destinação definida pelo CMDCA.

17.2. A destinação dos bens deverá observar o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Delmiro Gouveia/AL para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma.

Delmiro Gouveia/AL, 05 de Agosto de 2026.

CRISTIANA MARQUES LUNA

CPF: 031.176.924-10

Secretária de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos

WAGNER GONÇALVES PEREIRA

CPF: 061.420.554-98

Ordenador do FMDCA

MARIA DE FATIMA SANTOS DE ARAUJO

CPF: 317.034.885-04

Presidente da Associação Clube de Mães Barragem Leste

TESTEMUNHAS:

NOME: ROBERTA AURISTÉIA DOS SANTOS BARBOSA

CPF: 073.812.774-41

NOME: LILIANE ALVES DE FREITAS

CPF: 713.668.474-90

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:A9AE7CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE COLABORAÇÃO Nº79/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº79/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIREITOS HUMANOS - SEASIMDH, COM INTERVENIÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA E DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, E A ORGANIZAÇÃO DA

SOCIEDADE CIVIL PAROQUIA NOSSA SENHORA DO ROSARIO PARA EXECUÇÃO DE PROJETO VOLTADO À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº12.224.895/0001-27, com sede administrativa na Praça da Matriz, nº08-Centro, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos, Sra CRISTIANA MARQUES LUNA, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIREITOS HUMANOS - SEASIMDH, com interveniência do CMDCA e FMDCA, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PAROQUIA NOSSA SENHORA DO ROSARIO inscrita no CNPJ sob nº12.436.697/0001-27, com sede na Praça da Matriz, nº16, Centro, neste ato representada por seu representante legal ADAUTO ALVES VIEIRA, doravante denominada OSC, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução do projeto denominado “Conhecer para Crescer II”, aprovado no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

1.2. O projeto visa à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no Município de Delmiro Gouveia/AL.

1.3. Integram o presente instrumento:

I - Plano de Trabalho aprovado;

II - Edital de Chamamento Público;

III - Cronograma de execução;

IV - Plano de aplicação financeira;

V - demais documentos vinculados à parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo rege-se pelas disposições:

I - Da Lei Federal nº 13.019/2014;

II - do Decreto Federal nº 8.726/2016;

III - da Lei Federal nº 8.069/1990 - ECA;

IV - da Resolução CONANDA nº 137/2010;

V - da Lei Municipal nº 1.267/2019;

VI - das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total da presente parceria será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

3.2. Os recursos são oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

3.3. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUN.DE ASS.SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIR.HUMANOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0882 - FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 08.0882.08.244.0017.6014 - PARCELIAS COM ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ELEMENTO DE DESPESA: 3350430000/150000000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. Os recursos serão transferidos em parcela única para desembolso aprovado no Plano de Trabalho.

4.2. A liberação das parcelas ficará condicionada:

I - À regular execução do objeto; II - à apresentação das prestações de contas parciais, quando exigidas; III - à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da OSC.

4.3. Os recursos deverão ser movimentados exclusivamente em conta bancária específica da parceria.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

5.2. A vigência poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, devidamente justificado e autorizado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.1. Constituem obrigações da Administração Pública:

I - Transferir os recursos financeiros previstos; II - acompanhar, monitorar e avaliar a execução da parceria; III - emitir parecer técnico conclusivo; IV - analisar as prestações de contas; V - designar Gestor

da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação; VI - publicar extrato do Termo de Colaboração; VII - prestar apoio técnico institucional quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

7.1. Constituem obrigações da OSC:

- I - executar o objeto conforme Plano de Trabalho aprovado;
- II - aplicar os recursos exclusivamente na finalidade pactuada;
- III - manter conta bancária específica;
- IV - apresentar prestação de contas nos prazos estabelecidos;
- V - manter documentação comprobatória organizada;
- VI - permitir livre acesso dos órgãos de controle;
- VII - divulgar a parceria em materiais institucionais;
- VIII - manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda vigência;
- IX - comunicar qualquer alteração estatutária ou de diretoria;
- X - restituir recursos nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS PERMITIDAS

8.1. Poderão ser custeadas despesas:

- I - Com equipe técnica;
- II - Material de consumo;
- III - Oficinas, atividades e ações socioeducativas;
- IV - Aquisição de equipamentos vinculados ao projeto;
- V - Transporte;
- VI - Alimentação vinculada às atividades;
- VII - Serviços de terceiros;
- VIII - Despesas administrativas proporcionais e indispensáveis.

8.2. É vedada a utilização dos recursos para:

- I - Pagamento de multas, juros e correções monetárias;
- II - Despesas estranhas ao objeto;
- III - Finalidade político-partidária;
- IV - Pagamento de servidores públicos com recursos da parceria;
- V - Distribuição de brindes sem finalidade pedagógica;
- VI - Despesas anteriores à vigência.

CLÁUSULA NONA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1. A parceria será acompanhada pelo Gestor da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

9.2. Poderão ser realizadas:

- I - Visitas técnicas;
- II - Reuniões de acompanhamento;
- III - solicitações de relatórios;
- IV - Avaliações quantitativas e qualitativas;
- V - Diligências técnicas e financeiras.

9.3. A OSC deverá apresentar relatórios periódicos de execução física e financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas deverá demonstrar:

- I - Execução integral do objeto;
- II - Cumprimento das metas;
- III - Correta aplicação dos recursos.

10.2. A prestação de contas deverá conter:

- I - Relatório de execução do objeto;
- II - Relatório financeiro;
- III - Notas fiscais;
- IV - Comprovantes de pagamento;
- V - Extratos bancários;
- VI - Registros fotográficos;
- VII - Listas de presença;
- VIII - Documentos comprobatórios das metas.

10.3. A prestação de contas final deverá ser apresentada pela OSC no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da conclusão da execução integral do objeto da parceria, observados o cronograma físico-financeiro e o Plano de Trabalho aprovado, independentemente do término da vigência do instrumento.

10.4. O saldo remanescente deverá ser devolvido ao FMDCA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE

11.1. A OSC deverá divulgar que o projeto é financiado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

11.2. Toda divulgação deverá conter as logomarcas do Município, CMDCA e FMDCA.

11.3. A OSC deverá disponibilizar informações sobre a execução da parceria sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As partes comprometem-se a observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

12.2. Os dados pessoais de crianças, adolescentes e famílias atendidas deverão ser protegidos e utilizados exclusivamente para fins da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

13.1. A OSC compromete-se a não praticar atos de corrupção, fraude, desvio de finalidade ou quaisquer ilícitos contra a Administração Pública.

13.2. O descumprimento desta cláusula ensejará:

- I - Rescisão imediata da parceria;
- II - devolução dos recursos;
- III - responsabilização administrativa, civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. O presente Termo poderá ser alterado mediante termo aditivo.

14.2. É vedada alteração que descaracterize o objeto da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. O presente Termo poderá ser rescindido:

- I - Por acordo entre as partes;
- II - Unilateralmente pela Administração Pública;
- III - por descumprimento das obrigações pactuadas;
- IV - Por interesse público devidamente justificado.

15.2. A rescisão poderá ensejar devolução de recursos e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES

16.1. Pela execução irregular da parceria poderão ser aplicadas:

- I - Advertência;
- II - Suspensão temporária;
- III - declaração de inidoneidade;
- IV - Impedimento de celebrar novas parcerias;
- V - Devolução de recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS BENS REMANESCENTES

17.1. Os bens permanentes adquiridos com recursos da parceria poderão:

- I - Incorporar-se ao patrimônio da OSC;
- II - Ser revertidos ao Município;
- III - ter destinação definida pelo CMDCA.

17.2. A destinação dos bens deverá observar o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Delmiro Gouveia/AL para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma.

Delmiro Gouveia/AL, 05 de Agosto de 2026.

CRISTIANA MARQUES LUNA

CPF: 031.176.924-10

Secretária de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos

WAGNER GONÇALVES PEREIRA

CPF: 061.420.554-98

Ordenador do FMDCA

ADAUTO ALVES VIEIRA

CPF: 827.894.794-53

Presidente da Paróquia Nossa Senhora do Rosario

TESTEMUNHAS:

NOME: ROBERTA AURISTÉIA DOS SANTOS BARBOSA

CPF: 073.812.774-41

NOME: LILIANE ALVES DE FREITAS

CPF: 713.668.474-90

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:8D034846

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº80/2026**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº80/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIREITOS HUMANOS - SEASIMDH, COM INTERVENIÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA E DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO CONFIANÇA ESPORTE CLUBE BAIRRO NOVO PARA EXECUÇÃO DE PROJETO VOLTADO À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº12.224.895/0001-27, com sede administrativa na Praça da Matriz, nº08-Centro, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos, Sra CRISTIANA MARQUES LUNA, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIREITOS HUMANOS - SEASIMDH, com interveniência do CMDCA e FMDCA, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO CONFIANÇA ESPORTE CLUBE BAIRRO NOVO inscrita no CNPJ sob nº51.658.008/0001-80, com sede na Rua Projetada, nº84, Bairro Novo, neste ato representada por seu representante legal FABIO DA SILVA, doravante denominada OSC, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução do projeto denominado “Esporte que Transforma”, aprovado no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

1.2. O projeto visa à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no Município de Delmiro Gouveia/AL.

1.3. Integram o presente instrumento:

- I - Plano de Trabalho aprovado;
- II - Edital de Chamamento Público;
- III - Cronograma de execução;
- IV - Plano de aplicação financeira;
- V - demais documentos vinculados à parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo rege-se pelas disposições:

- I - Da Lei Federal nº 13.019/2014;
- II - do Decreto Federal nº 8.726/2016;
- III - da Lei Federal nº 8.069/1990 - ECA;
- IV - da Resolução CONANDA nº 137/2010;
- V - da Lei Municipal nº 1.267/2019;
- VI - das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total da presente parceria será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

3.2. Os recursos são oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

3.3. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUN.DE ASS.SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIR.HUMANOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0882 - FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 08.0882.08.244.0017.6014 - PARCERIAS COM ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ELEMENTO DE DESPESA: 3350430000/150000000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. Os recursos serão transferidos em parcela única para desembolso aprovado no Plano de Trabalho.

4.2. A liberação das parcelas ficará condicionada:

- I - À regular execução do objeto;
- II - à apresentação das prestações de contas parciais, quando exigidas;
- III - à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da OSC.

4.3. Os recursos deverão ser movimentados exclusivamente em conta bancária específica da parceria.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

5.2. A vigência poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, devidamente justificado e autorizado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.1. Constituem obrigações da Administração Pública:

- I - Transferir os recursos financeiros previstos;
- II - acompanhar, monitorar e avaliar a execução da parceria;
- III - emitir parecer técnico conclusivo;
- IV - analisar as prestações de contas;
- V - designar Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- VI - publicar extrato do Termo de Colaboração;
- VII - prestar apoio técnico institucional quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

7.1. Constituem obrigações da OSC:

- I - executar o objeto conforme Plano de Trabalho aprovado;
- II - aplicar os recursos exclusivamente na finalidade pactuada;
- III - manter conta bancária específica;
- IV - apresentar prestação de contas nos prazos estabelecidos;
- V - manter documentação comprobatória organizada;
- VI - permitir livre acesso dos órgãos de controle;
- VII - divulgar a parceria em materiais institucionais;
- VIII - manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda vigência;
- IX - comunicar qualquer alteração estatutária ou de diretoria;
- X - restituir recursos nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS PERMITIDAS

8.1. Poderão ser custeadas despesas:

- I - Com equipe técnica;
 - II - Material de consumo;
 - III - Oficinas, atividades e ações socioeducativas;
 - IV - Aquisição de equipamentos vinculados ao projeto;
 - V - Transporte;
 - VI - Alimentação vinculada às atividades;
 - VII - Serviços de terceiros;
 - VIII - Despesas administrativas proporcionais e indispensáveis.
- 8.2. É vedada a utilização dos recursos para:
- I - Pagamento de multas, juros e correções monetárias;
 - II - Despesas estranhas ao objeto;
 - III - Finalidade político-partidária;
 - IV - Pagamento de servidores públicos com recursos da parceria;
 - V - Distribuição de brindes sem finalidade pedagógica;
 - VI - Despesas anteriores à vigência.

CLÁUSULA NONA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1. A parceria será acompanhada pelo Gestor da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

9.2. Poderão ser realizadas:

- I - Visitas técnicas;
- II - Reuniões de acompanhamento;
- III - solicitações de relatórios;
- IV - Avaliações quantitativas e qualitativas;
- V - Diligências técnicas e financeiras.

9.3. A OSC deverá apresentar relatórios periódicos de execução física e financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas deverá demonstrar:

- I - Execução integral do objeto;
 - II - Cumprimento das metas;
 - III - Correta aplicação dos recursos.
- 10.2. A prestação de contas deverá conter:
- I - Relatório de execução do objeto;
 - II - Relatório financeiro;
 - III - Notas fiscais;
 - IV - Comprovantes de pagamento;
 - V - Extratos bancários;
 - VI - Registros fotográficos;
 - VII - Listas de presença;
 - VIII - Documentos comprobatórios das metas.

10.3. A prestação de contas final deverá ser apresentada pela OSC no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da conclusão da execução integral do objeto da parceria, observados o cronograma

físico-financeiro e o Plano de Trabalho aprovado, independentemente do término da vigência do instrumento.

10.4. O saldo remanescente deverá ser devolvido ao FMDCA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE

11.1. A OSC deverá divulgar que o projeto é financiado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

11.2. Toda divulgação deverá conter as logomarcas do Município, CMDCA e FMDCA.

11.3. A OSC deverá disponibilizar informações sobre a execução da parceria sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As partes comprometem-se a observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

12.2. Os dados pessoais de crianças, adolescentes e famílias atendidas deverão ser protegidos e utilizados exclusivamente para fins da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

13.1. A OSC compromete-se a não praticar atos de corrupção, fraude, desvio de finalidade ou quaisquer ilícitos contra a Administração Pública.

13.2. O descumprimento desta cláusula ensejará:

I - Rescisão imediata da parceria; II - devolução dos recursos; III - responsabilização administrativa, civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. O presente Termo poderá ser alterado mediante termo aditivo.

14.2. É vedada alteração que descaracterize o objeto da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. O presente Termo poderá ser rescindido:

I - Por acordo entre as partes;

II - Unilateralmente pela Administração Pública;

III - por descumprimento das obrigações pactuadas;

IV - Por interesse público devidamente justificado.

15.2. A rescisão poderá ensejar devolução de recursos e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES

16.1. Pela execução irregular da parceria poderão ser aplicadas:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária;

III - declaração de inidoneidade;

IV - Impedimento de celebrar novas parcerias;

V - Devolução de recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS BENS REMANESCENTES

17.1. Os bens permanentes adquiridos com recursos da parceria poderão:

I - Incorporar-se ao patrimônio da OSC;

II - Ser revertidos ao Município;

III - ter destinação definida pelo CMDCA.

17.2. A destinação dos bens deverá observar o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Delmiro Gouveia/AL para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma.

Delmiro Gouveia/AL, 05 de Agosto de 2026.

CRISTIANA MARQUES LUNA

CPF: 031.176.924-10

Secretária De Assistência Social, Infância, Mulher E Direitos Humanos

WAGNER GONÇALVES PEREIRA

CPF: 061.420.554-98

Ordenador Do FMDCA

FABIO DA SILVA

CPF: 975.329.165-53

Presidente Da Associação Confiança Esporte Clube Bairro Novo

TESTEMUNHAS:

NOME: ROBERTA AURISTÉIA DOS SANTOS BARBOSA

CPF: 073.812.774-41

NOME: LILIANE ALVES DE FREITAS

CPF: 713.668.474-90

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador: A0156F3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº81/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº81/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIREITOS HUMANOS - SEASIMDH, COM INTERVENIÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA E DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE AÇÃO SOCIAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES-CASCA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO VOLTADO À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº12.224.895/0001-27, com sede administrativa na Praça da Matriz, nº08-Centro, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos, Sra CRISTIANA MARQUES LUNA, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIREITOS HUMANOS - SEASIMDH, com interveniência do CMDCA e FMDCA, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE AÇÃO SOCIAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES-CASCA inscrita no CNPJ sob nº17.476.247/0001-81, com sede na Rua Deputado Jose Bandeira de Medeiros, nº951,Lt: Vila 25, Chácara São Vicente, neste ato representada por seu representante legal ALBERTINO TEIXEIRA DE SOUZA, doravante denominada OSC, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução do projeto denominado “SEMEAR: Brincando e Aprendendo”, aprovado no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

1.2. O projeto visa à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no Município de Delmiro Gouveia/AL.

1.3. Integram o presente instrumento:

I - Plano de Trabalho aprovado;

II - Edital de Chamamento Público;

III - Cronograma de execução;

IV - Plano de aplicação financeira;

V - demais documentos vinculados à parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo rege-se pelas disposições:

I - Da Lei Federal nº 13.019/2014;

II - do Decreto Federal nº 8.726/2016;

III - da Lei Federal nº 8.069/1990 - ECA;

IV - da Resolução CONANDA nº 137/2010;

V - da Lei Municipal nº 1.267/2019;

VI - das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total da presente parceria será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

3.2. Os recursos são oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

3.3. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUN.DE ASS.SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIR.HUMANOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0882

- FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 08.0882.08.244.0017.6014 -
 PARCERIAS COM ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL
 ELEMENTO DE DESPESA: 3350430000/150000000 -
 SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. Os recursos serão transferidos em parcela única para desembolso aprovado no Plano de Trabalho.

4.2. A liberação das parcelas ficará condicionada:

I - À regular execução do objeto; II - à apresentação das prestações de contas parciais, quando exigidas; III - à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da OSC.

4.3. Os recursos deverão ser movimentados exclusivamente em conta bancária específica da parceria.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

5.2. A vigência poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, devidamente justificado e autorizado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.1. Constituem obrigações da Administração Pública:

I - Transferir os recursos financeiros previstos; II - acompanhar, monitorar e avaliar a execução da parceria; III - emitir parecer técnico conclusivo; IV - analisar as prestações de contas; V - designar Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação; VI - publicar extrato do Termo de Colaboração; VII - prestar apoio técnico institucional quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

7.1. Constituem obrigações da OSC:

I - executar o objeto conforme Plano de Trabalho aprovado;
 II - aplicar os recursos exclusivamente na finalidade pactuada;
 III - manter conta bancária específica;
 IV - apresentar prestação de contas nos prazos estabelecidos;
 V - manter documentação comprobatória organizada;
 VI - permitir livre acesso dos órgãos de controle;
 VII - divulgar a parceria em materiais institucionais;
 VIII - manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda vigência;
 IX - comunicar qualquer alteração estatutária ou de diretoria;
 X - restituir recursos nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS PERMITIDAS

8.1. Poderão ser custeadas despesas:

I - Com equipe técnica;
 II - Material de consumo;
 III - Oficinas, atividades e ações socioeducativas;
 IV - Aquisição de equipamentos vinculados ao projeto;
 V - Transporte;
 VI - Alimentação vinculada às atividades;
 VII - Serviços de terceiros;
 VIII - Despesas administrativas proporcionais e indispensáveis.

8.2. É vedada a utilização dos recursos para:

I - Pagamento de multas, juros e correções monetárias;
 II - Despesas estranhas ao objeto;
 III - Finalidade político-partidária;
 IV - Pagamento de servidores públicos com recursos da parceria;
 V - Distribuição de brindes sem finalidade pedagógica;
 VI - Despesas anteriores à vigência.

CLÁUSULA NONA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1. A parceria será acompanhada pelo Gestor da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

9.2. Poderão ser realizadas:

I - Visitas técnicas;
 II - Reuniões de acompanhamento;
 III - solicitações de relatórios;
 IV - Avaliações quantitativas e qualitativas;
 V - Diligências técnicas e financeiras.

9.3. A OSC deverá apresentar relatórios periódicos de execução física e financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas deverá demonstrar:

I - Execução integral do objeto;
 II - Cumprimento das metas;
 III - Correta aplicação dos recursos.

10.2. A prestação de contas deverá conter:

I - Relatório de execução do objeto;
 II - Relatório financeiro;
 III - Notas fiscais;
 IV - Comprovantes de pagamento;
 V - Extratos bancários;
 VI - Registros fotográficos;
 VII - Listas de presença;
 VIII - Documentos comprobatórios das metas.

10.3. A prestação de contas final deverá ser apresentada pela OSC no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da conclusão da execução integral do objeto da parceria, observados o cronograma físico-financeiro e o Plano de Trabalho aprovado, independentemente do término da vigência do instrumento.

10.4. O saldo remanescente deverá ser devolvido ao FMDCA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE

11.1. A OSC deverá divulgar que o projeto é financiado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

11.2. Toda divulgação deverá conter as logomarcas do Município, CMDCA e FMDCA.

11.3. A OSC deverá disponibilizar informações sobre a execução da parceria sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As partes comprometem-se a observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

12.2. Os dados pessoais de crianças, adolescentes e famílias atendidas deverão ser protegidos e utilizados exclusivamente para fins da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

13.1. A OSC compromete-se a não praticar atos de corrupção, fraude, desvio de finalidade ou quaisquer ilícitos contra a Administração Pública.

13.2. O descumprimento desta cláusula ensejará:

I - Rescisão imediata da parceria; II - devolução dos recursos; III - responsabilização administrativa, civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. O presente Termo poderá ser alterado mediante termo aditivo.

14.2. É vedada alteração que descaracterize o objeto da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. O presente Termo poderá ser rescindido:

I - Por acordo entre as partes;
 II - Unilateralmente pela Administração Pública;
 III - por descumprimento das obrigações pactuadas;
 IV - Por interesse público devidamente justificado.

15.2. A rescisão poderá ensejar devolução de recursos e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES

16.1. Pela execução irregular da parceria poderão ser aplicadas:

I - Advertência;
 II - Suspensão temporária;
 III - declaração de inidoneidade;
 IV - Impedimento de celebrar novas parcerias;
 V - Devolução de recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS BENS REMANESCENTES

17.1. Os bens permanentes adquiridos com recursos da parceria poderão:

I - Incorporar-se ao patrimônio da OSC;
 II - Ser revertidos ao Município;
 III - ter destinação definida pelo CMDCA.

17.2. A destinação dos bens deverá observar o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Delmiro Gouveia/AL para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma.

Delmiro Gouveia/AL, 05 de Agosto de 2026.

CRISTIANA MARQUES LUNA

CPF: 031.176.924-10

Secretária de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos

WAGNER GONÇALVES PEREIRA

CPF: 061.420.554-98

Ordenador do FMDCA

ALBERTINO TEIXEIRA DE SOUZA

CPF: 604.394.244-53

Presidente do Centro de Ação Social Para Crianças e Adolescentes-Casca

TESTEMUNHAS:

NOME: ROBERTA AURISTÉIA DOS SANTOS BARBOSA

CPF: 073.812.774-41

NOME: LILIANE ALVES DE FREITAS

CPF: 713.668.474-90

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador: 72CDB0BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO RESCISÓRIO Nº 029E/2026****ATO RESCISÓRIO Nº 029E/2026**

Dispõe sobre a rescisão do vínculo funcional de servidor público.

A Prefeita do Município de Delmiro Gouveia – AL, neste ato representada por sua secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Municipal 1.106/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica rescindido:

I - a partir de **01/08/2026**, o vínculo funcional da servidora **Andrea Fernandes de Sá Gomes**, inscrita no CPF nº ***.427.***-**, ocupante do cargo de **Professor Mediador Educacional**, matrícula nº 25.799, lotada na **E.M.E.B Raimyson Silva Nascimento**.

II - a partir de **03/08/2026**, o vínculo funcional da servidora **Elis Regina Alves dos Santos Novais**, inscrita no CPF nº ***.768.***-**, ocupante do cargo de **Professor Mediador Educacional**, matrícula nº 25.799, lotada na **E.M.E.B Raimyson Silva Nascimento**.

III - a partir de **01/08/2026**, o vínculo funcional da servidora **Julia Maria Norberto Queiroz**, inscrita no CPF nº ***.899.***-**, ocupante do cargo de **Professor Mediador Educacional**, matrícula nº 25.972, lotada na **E.M.E.B Governador Afrânio Salgado Lages**.

IV - a partir de **03/08/2026**, o vínculo funcional da servidora **Maria Larissa Silva do Nascimento**, inscrita no CPF nº ***.933.***-**, ocupante do cargo de **Professor Mediador Educacional**, matrícula nº 25.120, lotada na **E.M.E.B José Bezerra da Silva**.

V - a partir de **01/08/2026**, o vínculo funcional do servidor **Vitor Rafael Monteiro de Lima**, inscrito no CPF nº ***.462.***-**, ocupante do cargo de **Professor Substituto para Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais - Robótica**, matrícula nº 25.762, lotada na **E.M.E.B Dr. Antenor Correia Serpa**.

Art. 2º. A **Rescisão Antecipada do Contrato Temporário**, ocorre nos termos do art. 11 da Lei 1.106/2014.

Art. 3º. Determinar ao setor de recursos humanos que proceda com:
I – O cálculo e pagamento das verbas rescisórias eventualmente devidas;

II – A baixa nos assentamentos funcionais;

III – Demais providências administrativas cabíveis.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia / AL, 05 de agosto de 2026.

LUZIA KEYLLA CAVALCANTE BRANDÃO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Antenor Brandão Martins de Almeida

Código Identificador: 1766C6B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO**

EXTRATO DA ATA DE CONTINUAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026
(CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SEMED)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0900.007934.2026

A Comissão de Seleção e Avaliação torna público o resultado da sessão de continuação do Chamamento Público nº 004/2026 (Chamamento Público nº 001/2026 – SEMED), realizado pelo Município de Delmiro Gouveia/AL, destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC para celebração de Termo de Colaboração, conforme previsto no Edital.

Após análise técnica dos envelopes contendo a Proposta Técnica, Proposta Financeira, Equipe, Experiência e Declarações, a Comissão Especial de Seleção e Avaliação emitiu parecer técnico favorável à aprovação do Plano de Trabalho apresentado pela Associação Brasileira de Consciência Socioambiental – ABCSA, atribuindo-lhe nota final de 100 (cem) pontos, conforme resultado publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas.

Na sessão pública realizada em 05 de agosto de 2026, às 11h00, na sede da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia/AL, procedeu-se ao recebimento, abertura e análise do envelope referente à documentação de habilitação da Organização da Sociedade Civil.

Após análise da documentação apresentada, constatou-se que a Associação Brasileira de Consciência Socioambiental – ABCSA atende às exigências e parâmetros estabelecidos no Edital, sendo declarada HABILITADA para continuidade do procedimento.

Delmiro Gouveia/AL, 05 de agosto de 2026.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Responsável Pelo Recebimento Dos Envelopes

ELAINE CAROLINE RODRIGUES MARTINS

Agente de Contratação

Membro

MARINETE MORAIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Comissão Técnica de Avaliação

Presidente

PAULO SERGIO FIGUEIREDO GONÇALVES

Membro

JEAN CARLA BEZERRA DOS SANTOS

Membro

ELAINE DE MENDONÇA

Publicado por:

Elaine Caroline Rodrigues Martins

Código Identificador: 0DA7F9D1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº DV00011/2026

A Prefeitura Municipal de Dois Riachos manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetivo: aquisição de fardamento destinados aos agentes comunitários de saúde do município de Dois Riachos/AL. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Av. Miguel Vieira de Novais, 100 - Centro - Dois Riachos - AL, ou acessando: <https://www.doisriachos.al.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 10 agosto de 2026, nos horários e endereço abaixo indicados. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Dois Riachos - AL, 05 de agosto de 2026

DVISON GUSTAVO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:

Dvison Gustavo da Silva

Código Identificador:93EE04DD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2026

Pregão Eletrônico 04/2026

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Feliz Deserto/AL

Fornecedora Registrada. GRANDE RIO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 00.416.698/0001-20,

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Veículos para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Feliz Deserto /AL

Valor Total Registrado: R\$ 147.600,00 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais)

VIGENCIA: 12 (doze) meses

FIRMADO EM: 03/08/2026

SIGNATÁRIOS: Jorge Luis Silva Nunes e representante Erinaldo da Costa Quintino

Publicado por:

Odenio de Oliveira Santos

Código Identificador:E74822D7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
CONTROLE
HOMOLOGAÇÃO - COMPRA DIRETA Nº14/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0731.0002.015/2026

OBJETO: Aquisição de notebook

ITENS HOMOLOGADOS: 1

VALOR TOTAL: 4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais).

Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Flexeiras/AL ADJUDICA e HOMOLOGA a dispensa direta acima, informando, ainda, que, de acordo com o Decreto Municipal nº 002/2026, todos os atos relativos à contratação direta devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a adequada justificativa da necessidade da contratação e a vantagem para a Administração Pública

Publicado por:

José Tulio Cavalcante de Souza Camelo

Código Identificador:E7E6B729

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 05050014-1/2026 referente a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 012/2025 do Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano - Conagreste. **OBJETO:** Aquisição de kits escolares. **CONTRATANTE:** Município de Ibateguara. **CONTRATADA:** CRS Comércio de Materiais em Geral e Instalação de Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 41.925.779/0001-33, com sede na Av. Presidente Lincoln 972, sala 208, CEP: 25.555-201, Vilar dos Teles – São João do Niterói/RJ. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.389.716,00 (um milhão, trezentos e oitenta e nove mil e setecentos e dezesseis reais). **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 30/07/2026.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Daniele Firmino Adriano

Código Identificador:DBB5727E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CIMOP

ESPÉCIE: Contrato nº 04080002-1/2026, oriundo da Adesão a Ata de Registro de Preços - ARP nº 005/2025 oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2025 realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de configuração, parametrização, treinamento, licenciamento, sustentação, suporte técnico, customização e integração de sistema comunicador e integrador de ambientes públicos, destinado ao atendimento interno e externo da Prefeitura de Ibateguara/AL. **CONTRATANTE:** Município de Ibateguara. **CONTRATADA:** Sogo Tecnologia e Serviços S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.345.698/0001-69, sediada na Av. Subtenente Manoel Gato, 520, Sala 02, Torre, João Pessoa/PB. **VALOR GLOBAL:** R\$ 177.103,00 (cento e setenta e sete mil e cento e três reais). **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 18/05/2026.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Daniele Firmino Adriano

Código Identificador:6C2ADA5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO

ESPÉCIE: Contrato de Adesão nº 01120018-1/2026, oriundo da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 16/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 10/2025 da Prefeitura Municipal de Atalaia/AL. **OBJETO:** Aquisição de fardamentos escolares. **CONTRATANTE:** Município de Ibateguara. **CONTRATADAS:** Svickytex Indústria e

Comércio de Uniformes Ltda, inscrita no CNPJ nº 08.257.978/0001-45, sediada a Rua Osvaldo Cruz nº 23, Galpão 03, Bairro: Fritz Lorenz, CEP: 89.120-000, Timbó/SC. **VALOR GLOBAL: R\$ 1.465.116,96** (um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil cento e dezesseis reais e noventa e seis centavos). **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 11/03/2026.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:1C532AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

PORTARIA Nº 010/2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBATEGUARA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na legislação municipal vigente, considerando o que dispõe o art. 35, inciso V, alínea g, na Lei Federal nº 13.019/2014, modificada pela Lei nº 13.204/2015 que regulamenta o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), visando a adequada seleção de chamamentos públicos para atender às demandas deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Gestor da Parceria celebrada entre a Secretaria Municipal de Educação do Município de Ibateguara e o Instituto do Bem-estar Social Cultural, em observância ao processo administrativo nº. 06030015/2026.

Parágrafo único. O referido Gestor é o agente público responsável por acompanhar e fiscalizar a execução da parceria pactuada mediante o Termo de Fomento nº 06030015-1/2026, exercendo atividades de monitoramento, avaliação dos resultados e análise da prestação de contas.

Art. 2º Fica nomeado como Gestor e fiscal da parceria as seguintes servidoras:

Gestora de Contrato

Nome Cícera Ferreira de Oliveira
Cargo: Diretora de Ensino
Matrícula nº 122

Fiscal do Contrato

Nome Rosineide Pinheiro de Andrade
Cargo: Administrativo Educacional
Matrícula nº 308

Art. 3º O Gestor da Parceria deverá se declarar impedido quando verificar que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com a organização da sociedade civil parceira, devendo ser designado membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

Art. 4º O membro designado por esta Portaria exercerá a função de forma *pro bono*, não cabendo remuneração pelas atividades desempenhadas no âmbito desta Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibateguara/AL, 05 de agosto de 2026.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:5E0A6F81

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

GABINETE PREFEITO TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03250020/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA**, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do julgamento do Agente de Contratação (Pregoeira) e Comissão de Apoio, designado pela 008/2026, de 26 de fevereiro de 2026, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o procedimento licitatório, Concorrência Eletrônica nº 001/2026 cuja vencedora foi a empresa **MACCON CONSULTORIA PROJETO E CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ: 15.418.041/0001-70, vencedora do item 01, com um valor total de R\$ 705.000,00 (setecentos e cinco mil reais).

A empresa supracitada é vencedora da licitação Concorrência Eletrônica nº 001/2026 para a contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços necessários para construção de praça no Conjunto Antônio Borges (Conjunto H), localizada no Município de Igreja Nova/AL.

Igreja Nova/AL, 05 de agosto de 2026

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:EBCB9BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 13/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05140070/2026

CONTRATO Nº 13/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA COBERTA PARA PALCO DA PRAÇA DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA-AL.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ nº 12.242.350/0001-43.

Fornecedor Beneficiário: **RZ CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, com o CNPJ sob nº 49.606.655/0001-05
VIGÊNCIA DO PRAZO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 13/2026, que passa a ter sua vigência estendida por mais 4 (QUATRO) MESES, com termo inicial a contar de 16 de junho de 2026 e termo final em 16 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA.
Contratante

RZ CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA
Contratado

Publicado por:
Maria Larissa Cajé
Código Identificador:81E1398A

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE INHAPI - IPREVI EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº: 31535233506

Contrato Original nº: 14/2023

Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Inhapi/Alagoas.

Contratado: Priorize Contabilidade Ltda – CNPJ nº 47.711.752/0001-80

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assessoria, consultoria em contabilidade pública previdenciária, visando atender as necessidades técnicas e administrativas da Autarquia do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Inhapi/Alagoas

Motivo do Encerramento: Extinção regular da relação contratual por decurso de prazo (advento do termo final de vigência do 2º Termo Aditivo), com fulcro no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Situação das Obrigações:

Data de Encerramento:

Ratificação de publicação original datada de 03 de agosto de 2026, devidamente atualizada e adequada na forma da Lei Federal nº 14.133/21

Inhapi/AL, 03 de agosto de 2026.

JENNYFER REGINA FEITOSA DA COSTA –

Diretora Administrativo e Financeiro do InhapiPrev

Portaria 01/2025

Publicado por:

Silas Nunes de Oliveira

Código Identificador:A8B3EBD7**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO DE CONTRATO****PARTES:** MUNICÍPIO DE INHAPI - AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.226.197/0001-60, e **FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 00.483.195/0001-78,**SIGNATÁRIOS:** Gilson Tenório Cavalcante, Prefeito(a) e Marco Aurélio Pavan, sócio administrador;**OBJETO:** Termo de Cooperação Técnica, não onerosa, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 14.133/2021.**VALOR:** SEM ÔNUS financeiro.**VIGÊNCIA:** O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Inhapi, 5 de agosto de 2026.

GILSON TENÓRIO CAVALCANTE

Prefeito(a)

Publicado por:

Relden Rafael Barros Tenório Soares

Código Identificador:5F9C05C4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO Nº. 059-2026 PROC. ADM.
0729.001/2026 S. M. DE CULTURA**O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as **EMPRESAS** especializada no **LOCAÇÃO DE CARROS ALEGÓRICOS** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Cultura e Lazer** do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis**.

Inhapi/AL 05 de agosto de 2026.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA

Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:

Jose Flavio Lisboa da Silva

Código Identificador:9D6BC6DB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO Nº. 060-2026 PROC. ADM.
0730.008/2026 S. M. DE CULTURA**O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as **EMPRESAS** especializada no **LOCAÇÃO DE FARDAMENTO PARA A BANDA FANFARRA** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Cultura e Lazer** do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis**.

Inhapi/AL 05 de agosto de 2026.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA

Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:

Jose Flavio Lisboa da Silva

Código Identificador:F6FBD852**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 0603.002/2025**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 013/2025**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI-ALAGOAS,**DETENTORA DA ATA:** OLIVEIRA E SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA, – CNPJ nº 27.309.180/0001-44.**OBJETO:** Prorrogação exclusiva do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº **014/2025** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa de Engenharia para Prestação, sob Demanda, de Serviços de Manutenção e Reforma predial programada, não programada, preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações administrativas públicas, áreas públicas com manutenção de praças, pátios, vias e do sistema de drenagem pluvial e esgotamento sanitário no município de Inhapi-AL, especificados no lote 01 do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.**PRORROGAÇÃO DO PRAZO:** Fica prorrogada a vigência da referida Ata por mais **12 doze meses**, com início em 25/07/2026 e término em 25/07/2027.**VALOR/PREÇOS:** Os preços unitários e totais originalmente registrados permanecem integralmente inalterados e fixos.**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.**DATA DE ASSINATURA:** 25/07/2026.**Publicado por:**

Jose Flavio Lisboa da Silva

Código Identificador:37DBBE2**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA****GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098.0708.01/2023****Contratante:** Município de Japaratinga/AL – CNPJ nº 12.247.946/0001-36.

Contratada: Felipe Caribe de Andrade Sociedade Individual de Advocacia – CNPJ nº 48.147.462/0001-62.

Objeto: Prorrogação da vigência e reajuste do valor do Contrato Administrativo nº 098.0708.01/2023, cujo objeto consiste na prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídico-administrativa especializada em licitações e contratações públicas, visando atender às necessidades do Município de Japaratinga/AL.

Prazo: Fica prorrogada a vigência contratual por 12 (doze) meses, com início em **06 de agosto de 2026** e término em **05 de agosto de 2027**.

Reajuste: Aplicação do índice IPCA/IBGE, correspondente ao percentual acumulado de **4,36996564%**, elevando o valor global anual do contrato de **R\$ 263.216,44** para **R\$ 274.718,91**, representando acréscimo anual de **R\$ 11.502,47**. O valor mensal passa de **R\$ 21.934,70** para **R\$ 22.893,24**, com efeitos financeiros a partir do início da nova vigência contratual.

Fundamentação Legal: Arts. 57, inciso II, 65, § 8º, e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas disposições contratuais pertinentes.

Data da assinatura: 05 de agosto de 2026.

Publicado por:
Gabriel Gazzaneo Gomes Sampaio
Código Identificador:BAFFC107

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RPPS Nº 04/2026 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA - AL, em conjunto com o **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES - IAPREJAL**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no INSTITUTO DE APOSENTADORIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES – IAPREJAL.

Art. 1º – Conceder, Aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com base no Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, c/c o Art. 20, da Lei Municipal nº. 212/2002, a Sra. **MARIA DULCINEIA DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais - Educação, matrícula nº 217, portadora de cédula de Identidade RG nº 631.968 - SSP/AL e do CPF nº 033.778.694-17.

Art. 2º - Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaramataia – Alagoas, 05 de agosto de 2026.

RICARDO MARTINS BARBOSA
Prefeito

JOSÉ CLÁUDIO LUCIANO FREIRE
Presidente do IAPREJAL

Publicado por:
José Claudio Luciano Freire
Código Identificador:EB514883

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RPPS Nº 05/2026 DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA - AL, em conjunto com o **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES - IAPREJAL**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no INSTITUTO DE APOSENTADORIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES – IAPREJAL.

Art. 1º – Conceder, Aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com base no Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, c/c o Art. 20, da Lei Municipal nº. 212/2002, a Sra. **MARIA DE FATIMA DOS SANTOS**, Professor, 25 horas, Nível Especialização II, Classe I, matrícula nº 108, portadora de cédula de Identidade RG nº 1.215.117 - SSP/AL e do CPF nº 013.780.064-96.

Art. 2º - Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaramataia – Alagoas, 05 de agosto de 2026.

RICARDO MARTINS BARBOSA
Prefeito

JOSÉ CLÁUDIO LUCIANO FREIRE
Presidente do IAPREJAL

Publicado por:
José Claudio Luciano Freire
Código Identificador:ECB39685

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026-SRP

Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de Preços para Serviços de locação de veículos para o Juazeiro do Norte - Data/Horário: 18 de agosto de 2026 às 9:00hs (onze horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.jequiadapraia.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.jequiadapraia.al@gmail.com.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

##TEX PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026-SRP

Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de informática - Data/Horário: 18 de agosto de 2026 às 10:00hs (dez horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.jequiadapraia.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.jequiadapraia.al@gmail.com.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026-SRP

Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, Câmaras e Protetores, exclusivo para ME e EPP - Data/Horário: 18 de agosto de 2026 às 14:00hs (quatorze horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.jequiadapraia.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.jequiadapraia.al@gmail.com.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026-SRP

Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios geral - Data/Horário: 20 de agosto de 2026 às 09:00hs (nove horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site <http://07/www.bnc.org.br>, <http://www.jequiadapraia.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.244-000, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.jequiadapraia.al@gmail.com.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Fabiano da Silva Santos

Código Identificador:BE00C6AC

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes, através da CPL, avisa que realizará licitação na MODALIDADE:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 – SRP. Data da Abertura da sessão: 17 de agosto de 2026 - Horário: 08:00 horas (horário de Brasília/DF); Data de Disputa de Lances: 17 de agosto de 2026 - Horário: 16:00 horas (horário de Brasília/DF). Tipo: **MENOR PREÇO do LOTE. OBJETO: aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Joaquim Gomes/AL, com inversão de fases.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 – SRP. Data da Abertura da sessão: 17 de agosto de 2026 - Horário: 08:00 horas (horário de Brasília/DF); Data de Disputa de Lances: 17 de agosto de 2026 - Horário: 14:00 horas (horário de Brasília/DF). Tipo: **MENOR PREÇO do LOTE. OBJETO: aquisição de material gráfico, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Joaquim Gomes/AL, com inversão de fases.**

Os interessados poderão retirar o Edital na sede Administrativa da Prefeitura e através do portal <http://www.joaquimgomes.al.gov.br>, através do sistema BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Dúvidas através do e-mail comissaocontratacao@jg@gmail.com

Joaquim Gomes (AL), 04 de agosto de 2026.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS

Prefeita

WALTER S. V. DE CARVALHO

Pregoeiro – Agente de Contratação

Publicado por:

Klauysla Kaylane Geronimo Freitas

Código Identificador:F9A75F2A

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

LICITAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2026, DE 07 DE MAIO DE 2026

“EMENTA: REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/AL, A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE FOMENTO OU DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, E SUAS ALTERAÇÕES, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/AL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no Art. 30, inciso I, e Art. 165, § 9º, da Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC), na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos para a gestão transparente e eficiente dos recursos públicos transferidos a Organizações da Sociedade Civil (OSC) por meio de emendas parlamentares, visando à consecução de finalidades de interesse público e recíproco,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Jundiá/AL, a transferência de recursos oriundos de emendas parlamentares para a celebração de termos de fomento ou de colaboração com Organizações da Sociedade Civil (OSC), em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações.

Art. 2º - Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - Organização da Sociedade Civil (OSC): pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos do Art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014;

II - Termo de Fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com OSCs para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pelas OSCs, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

III - Termo de Colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com OSCs para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pela administração pública, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

IV - Emenda Parlamentar: instrumento pelo qual os parlamentares alocam recursos do orçamento público para destinação a programas, projetos ou entidades, incluindo as OSCs, visando atender demandas específicas da sociedade.

Art. 3º - A celebração das parcerias de que trata este Decreto observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, transparência, isonomia, probidade administrativa e os demais princípios que regem a administração pública.

Art. 4º - As disposições deste Decreto aplicam-se a todas as Secretarias e órgãos da administração pública municipal direta e indireta do Município de Jundiá/AL que realizem transferências de recursos a OSCs por meio de emendas parlamentares.

CAPÍTULO II

DO PLANO DE TRABALHO E FORMALIZAÇÃO

Art. 5º - A formalização da transferência de recursos oriundos de emendas parlamentares para as OSCs dar-se-á por meio da celebração de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, conforme a natureza da proposta e a iniciativa da parceria.

Art. 6º - A celebração de parcerias com OSCs para a execução de recursos decorrentes de emendas parlamentares dispensa ou torna inexigível o chamamento público, nos termos do Art. 29, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014, desde que a emenda parlamentar seja individual e especifique a entidade beneficiária.

Parágrafo único. A dispensa ou inexigibilidade do chamamento público não exime a administração pública municipal da observância dos demais requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e neste Decreto.

Art. 7º - A OSC proponente deverá apresentar, obrigatoriamente, um Plano de Trabalho detalhado, que será submetido à análise técnica e aprovação prévia do órgão ou entidade municipal responsável pela área de atuação.

§ 1º - O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo:

I - A descrição do objeto da parceria, com a especificação das metas a serem atingidas e dos indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

II - A justificativa da parceria, com a demonstração do interesse público e recíproco, e do nexo de causalidade entre a emenda parlamentar e o objeto proposto;

III - A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução, com a discriminação dos valores a serem transferidos pela administração pública municipal e, se for o caso, da contrapartida da OSC;

IV - O cronograma de execução física e financeira;

V - A forma de execução das atividades ou projetos;

VI - A descrição dos recursos humanos, materiais e tecnológicos disponíveis ou a serem utilizados.

§ 2º - A análise técnica do Plano de Trabalho verificará a sua adequação aos objetivos da emenda parlamentar, a viabilidade de execução, a compatibilidade dos custos com os valores de mercado e a capacidade operacional da OSC.

§ 3º - Somente após a aprovação do Plano de Trabalho, o processo de formalização da parceria poderá ter prosseguimento.

Art. 8º - Para a celebração do Termo de Fomento ou de Colaboração, a OSC deverá comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

I -Habilitação Jurídica:

a) Cópia do estatuto social registrado e suas alterações, que comprove:

1. Ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos;

2. Objetivos voltados à promoção de atividades ou projetos de interesse público;

3. Previsão de que, em caso de dissolução, o patrimônio líquido seja destinado a outra OSC congênera ou a entidade pública;

4. Previsão de que não distribui lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

b) Ata de eleição e posse da diretoria atual;

c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação cadastral ativa.

II -Regularidade Fiscal:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

III -Regularidade Trabalhista e Previdenciária:

a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

c) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (CND).

IV - Experiência e Capacidade Técnica e Operacional: Comprovação de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, por meio de documentos como relatórios de atividades, publicações, prêmios, declarações de capacidade técnica ou outros meios idôneos.

V - Inexistência de Impedimentos: Declaração de que a OSC e seus dirigentes não incorrem em nenhuma das vedações previstas no Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, incluindo a não vinculação a partidos políticos ou a dirigentes da administração pública municipal.

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Art. 9º - Os recursos financeiros transferidos em decorrência das parcerias deverão ser depositados em conta bancária específica, isenta de tarifas bancárias, aberta em instituição financeira oficial, exclusivamente para cada parceria.

§ 1º - A conta bancária deverá ser identificada pelo nome da OSC e pelo número do Termo de Fomento ou de Colaboração.

§ 2º - A movimentação dos recursos da parceria deverá ser realizada exclusivamente por meio da conta bancária específica, vedada a utilização de outras contas da OSC.

Art. 10 - A movimentação dos recursos financeiros na conta específica da parceria deverá ser realizada por meio de transferência eletrônica, cheque nominativo ou débito em conta, para pagamentos a fornecedores e prestadores de serviços, devidamente identificados.

§ 1º - É vedado o saque em espécie, exceto para o pagamento de despesas de pequeno vulto, desde que devidamente justificado no

Plano de Trabalho e limitado a valores previamente estabelecidos pelo órgão ou entidade municipal.

§ 2º - As despesas de pequeno vulto deverão ser comprovadas por meio de recibos ou notas fiscais, com a identificação do beneficiário e do objeto da despesa.

Art. 11 - Os recursos transferidos deverão ser aplicados exclusivamente na execução do objeto da parceria, conforme o Plano de Trabalho aprovado, sendo vedada a sua utilização para finalidades diversas.

Art. 12 - Os rendimentos de aplicações financeiras dos recursos da parceria deverão ser obrigatoriamente aplicados no objeto da parceria e estarão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas dos recursos transferidos.

CAPÍTULO IV

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13 - A OSC parceira é obrigada a apresentar a prestação de contas da totalidade dos recursos recebidos, bem como da contrapartida, se houver, de forma completa, detalhada e transparente, em conformidade com o Termo de Fomento ou de Colaboração e as normas deste Decreto.

Art. 14 - A prestação de contas deverá conter, no mínimo:

I -Relatório de Execução do Objeto: com a descrição das atividades desenvolvidas, o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho, e os resultados alcançados;

II -Relatório de Execução Financeira: com a relação das receitas e despesas realizadas, acompanhado dos documentos comprobatórios (notas fiscais, recibos, extratos bancários, comprovantes de pagamentos, etc.);

III -Conciliação bancária da conta específica da parceria;

IV -Declaração de que os recursos foram aplicados exclusivamente no objeto da parceria.

Art. 15 - O prazo para a apresentação da prestação de contas será estabelecido no Termo de Fomento ou de Colaboração, não podendo exceder a 60 (sessenta) dias após o término da vigência da parceria ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. O prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação justificada da OSC e aprovação do órgão ou entidade municipal, por período não superior a 30 (trinta) dias.

Art. 16 - A prestação de contas será submetida à análise técnica e financeira do órgão ou entidade municipal responsável, que emitirá parecer conclusivo sobre a regularidade da aplicação dos recursos e o cumprimento do objeto da parceria.

§ 1º - A análise da prestação de contas deverá verificar a conformidade dos documentos apresentados, a legalidade das despesas, a adequação dos gastos ao Plano de Trabalho e a consecução dos resultados esperados.

§ 2º - Em caso de dúvidas ou inconsistências, a OSC será notificada para apresentar esclarecimentos ou documentos complementares, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 17 - Constatadas irregularidades na aplicação dos recursos ou no cumprimento do objeto da parceria, a prestação de contas será rejeitada, total ou parcialmente, e a OSC será notificada para restituir os valores indevidamente aplicados, acrescidos de juros e correção monetária, no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A não restituição dos valores no prazo estabelecido implicará na instauração de Tomada de Contas Especial, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 18 - As diretrizes para a prestação de contas deverão estar em consonância com as exigências e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (TCE/AL), visando à uniformização e à transparência dos procedimentos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - O órgão ou entidade municipal responsável pela parceria deverá realizar o monitoramento e a avaliação da execução do objeto, por meio de visitas in loco, análise de relatórios e outros instrumentos de controle, a fim de verificar o cumprimento das metas e a boa e regular aplicação dos recursos.

Art. 20 - Em caso de constatação de irregularidades, desvio de finalidade, má aplicação dos recursos ou descumprimento do objeto da parceria, o Município de Jundiá/AL os valores ainda não transferidos e/ou determinar a suspensão da parceria, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 21 - A inexecução total ou parcial do objeto da parceria, a má aplicação dos recursos ou a não apresentação da prestação de contas sujeitará a OSC e seus dirigentes às seguintes penalidades, sem prejuízo da obrigação de restituir os valores indevidamente aplicados:

I - Advertência: aplicada por irregularidades de menor gravidade;

II - Suspensão temporária da participação em parcerias com a administração pública municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para participar de parcerias com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Art. 22 - O Município de Jundiá/AL garantirá a publicidade e o acesso à informação sobre as parcerias celebradas com OSCs, incluindo os Termos de Fomento ou de Colaboração, Planos de Trabalho, relatórios de execução e prestações de contas, em seu portal da transparência.

Art. 23 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jundiá/AL, em 07 de maio de 2026.

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elen Rebeca Wanderley Silva
Código Identificador:E370FA5C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 001/2026 – PE 13/2026 – Processo nº 002003040005/2026 – Pregão Eletrônico nº 13/2026 – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 013/2025 – Fornecedor Registrado: FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA – CNPJ: 32.838.716/0001-59 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, reagentes e consumíveis laboratoriais, com ou sem cessão de equipamentos em regime de comodato, nos LOTES: 01, 03 e 04 – Valor global: R\$ 1.005.830,44 (um milhão, cinco mil, oitocentos e trinta reais e quarenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Roselânia Alves Santos
Código Identificador:76E55AA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 002/2026 – PE 13/2026 – Processo nº 002003040005/2026 – Pregão Eletrônico nº 13/2026 – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 013/2025 – Fornecedor Registrado: LABBRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 44.462.035/0001-18 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, reagentes e consumíveis laboratoriais, com ou sem cessão de equipamentos em regime de comodato, nos LOTE: 02 – Valor global:

R\$ 171.100,00 (cento e setenta e um mil e cem reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Roselânia Alves Santos
Código Identificador:D5B5B946

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2025 – PE Nº 018/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, CNPJ/MF nº 12.207.551/0001-00. CONTRATADA: TAVARES & CIA SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.871.412/0001-04. Objeto: prorrogar o prazo de vigência e renovar a Ata de Registro de Preços nº 022/2025 – PE nº 018/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada no serviço de Sistema de Gestão de Tecnologia da Informação para prestação de Serviços de Sistema de Gestão Pública Municipal com suporte técnico mensal e manutenção de software, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições.

Data de assinatura: 04/08/2026.

Vigência: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

Signatários: Edilza Alves de Souza pela contratante e Mercio Jose Tavares Lopes Junior pela contratada.

Publicado por:

Rivaldo Pereira Cajú Júnior
Código Identificador:1F049C9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 063/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

Processo administrativo nº 20260716.009/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA – AL, CNPJ/MF Nº 12.207.551/0001-00, E A EMPRESA E F DA S ROQUE LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 51.402.52958.939.070/0001-90. OBJETO: Contratação de passeio socioambiental em parque aquático destinado às pessoas idosas participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), destinados a atender a Secretaria de Assistência Social do Município de Lagoa da Canoa/AL. **Data de Assinatura:** 03/08/2026. **Vigência:** até o dia 31/12/2026, contados da data da assinatura.

Signatários: Edilza Alves de Souza pela Contratante e Edna Ferreira da Silva Roque pela Contratada.

Publicado por:

Rivaldo Pereira Cajú Júnior
Código Identificador:FD9FE05C

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA/AL SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PRÊMIO MESTRE ANTÔNIO DE DEDÉ — PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS DE ARTES MANUAIS RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 18/2026, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao item 7 do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 (Processo Administrativo nº 2026514.013/2026), TORNA PÚBLICO o **RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** das candidaturas inscritas, conforme cronograma constante no item 11.4 do Edital (publicação 01/07/2026).

Nos termos dos dados abaixo, os números de CPF são exibidos parcialmente ocultos (mantendo-se visível apenas o bloco central e os

dois dígitos verificadores), em observância à Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), preservando-se a integridade das informações necessárias à identificação do candidato pela própria Administração.

Nº	Nome do Agente Cultural	CPF (dado protegido — LGPD)	Pontuação	Situação
1	Elina Monteiro dos Santos	***.421.***-82	100	HABILITADO
2	Marines Rodrigues dos Santos	***.158.***-05	100	HABILITADO
3	Edinês Rodrigues dos Santos	***.347.***-41	100	HABILITADO
4	Antônio José Rodrigues dos Santos	***.098.***-11	100	HABILITADO
5	Maria Aparecida Pereira Lima	***.387.***-53	100	HABILITADO
6	Marluce Lima de Farias	***.392.***-21	100	HABILITADO
7	Maria Aparecida dos Santos	***.943.***-16	100	HABILITADO
8	Irajane Maria de Miranda Oliveira	***.046.***-61	100	HABILITADO
9	Selma Maria Lima Barreto Silva	***.300.***-20	100	HABILITADO
10	José Marcone Silva Nascimento	***.619.***-67	100	HABILITADO
11	Aloísio Ferreira	***.165.***-82	100	HABILITADO
12	Gizélia da Silva	***.563.***-26	100	HABILITADO
13	Josinete Gomes	***.833.***-62	100	HABILITADO
14	Maura Cordeiro	***.052.***-00	100	HABILITADO
15	Cristiane Lira de Almeida	***.479.***-80	100	HABILITADO
16	Lúcia Maria Dutra Ferreira	***.672.***-04	100	HABILITADO
17	Sebastiana Basílio da Silva	***.728.***-72	100	HABILITADO
18	Luciene Pereira Gomes Nascimento	***.525.***-34	100	HABILITADO
19	Edileusa Maria de Jesus	***.584.***-06	100	HABILITADO
20	José Clebson Rodrigues dos Santos	***.077.***-02	100	HABILITADO
21	Maria Cícera Alves dos Santos	***.345.***-47	100	HABILITADO
22	Adailton Rodrigues dos Santos	***.901.***-26	100	HABILITADO
23	Kellen Kéferys Pereira Brásida	***.427.***-70	100	HABILITADO
24	Quitéria Bispo dos Santos	***.059.***-00	100	HABILITADO
25	Severina Ramos Barros	***.114.***-34	100	HABILITADO
26	Rosilene Maria Silva Santos	***.567.***-58	95	HABILITADO
27	Luciene Alfira da Silva Santos	***.492.***-50	93	HABILITADO
28	Jaílton Rodrigues Santos	***.329.***-30	92	HABILITADO
29	Maria Célia dos Santos Silva	***.190.***-30	92	HABILITADO
30	Maurício Rodrigues dos Santos	***.311.***-34	92	HABILITADO
31	Naudieli da Silva Melo	***.073.***-81	87	HABILITADO
32	Lindinalva Lúcio Lima Cordeiro	***.330.***-87	86,5	HABILITADO
33	Maria Jesabel Amaral da Silva Santos	***.430.***-90	86,1	HABILITADO
34	Maurício Pereira da Costa	***.012.***-72	85,5	HABILITADO
35	Suely Alves da Silva	***.479.***-83	85	HABILITADO
36	Maria Tatiana Ferreira Ambrósio	***.046.***-73	85	HABILITADO
37	Maria Isabel da Silva	***.315.***-20	85	HABILITADO
38	Maria Pereira Gomes	***.921.***-53	85	HABILITADO
39	Raimundo Batista de Oliveira	***.616.***-94	83,5	HABILITADO
40	João Alves dos Santos	***.639.***-63	82	HABILITADO
41	Neusdete Vigílio Silva	***.059.***-84	81	HABILITADO
42	Jamira dos Santos Servino	***.494.***-41	80	HABILITADO
43	Izabel Pinheiro dos Santos	***.387.***-16	79	HABILITADO
44	Meriane Melo da Silva	***.657.***-92	77	HABILITADO
45	Maria do Rosário Alves dos Santos	***.608.***-08	75	HABILITADO
46	Erica Cristiane Juvino Santos	***.122.***-56	72	HABILITADO
47	Ana Cristina dos Santos Lima	***.944.***-82	71,5	HABILITADO
48	Thayna Pereira Rodrigues	***.659.***-08	71	HABILITADO
49	Cleide Núbia Santos Barbosa	***.053.***-09	70	HABILITADO
50	Jaíny Silvestre de Araújo	***.925.***-06	70	HABILITADO
51	Ana Maria Fernandes Lima	***.013.***-64	68	HABILITADO
52	Gilson Alves dos Santos	***.765.***-77	67	HABILITADO
53	José Alexandre da Silva	***.654.***-56	67	HABILITADO
54	Sabrina Gonzaga dos Santos Silva	***.668.***-89	67	HABILITADO
55	Janiel Silvestre de Araújo	***.453.***-90	66,5	HABILITADO
56	Camila Ferreira Lima	***.399.***-08	64	HABILITADO
57	Carlos João dos Santos	***.963.***-05	61	HABILITADO
58	Mariana Santos do Guabiraba	***.165.***-03	61	HABILITADO
59	Rosa Maria de Souza	***.435.***-74	61	HABILITADO
60	Bruno Nunes da Silva	***.300.***-11	61	HABILITADO
61	Douglas Laurentino da Silva	***.361.***-13	61	HABILITADO
62	Riquelly Olímpio de Farias	***.025.***-80	61	HABILITADO

Observações importantes:

• Após a publicação deste Resultado Final de Habilitação e da Homologação, os proponentes habilitados deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no dia 07 de agosto de 2026, para assinatura do Termo de Premiação Cultural, observando o horário de expediente da Secretaria e as demais disposições previstas no edital.

Lagoa da Canoa/AL, 05 de agosto de 2026.

MARINEIDE BARBOSA

Secretária de Cultura e Turismo do Município de Lagoa da Canoa/Alagoas

Publicado por:

Samila Rafaela Silva Cavalcante

Código Identificador:399289C5

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 312/2026 DE 05 DE AGOSTO DE 2026

"Concede Vacância por Posse em Outro Cargo Inacumulável ao servidor municipal que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor **LUCAS ANDRÉ DE OLIVEIRA**, autuado no Processo Administrativo Eletrônico nº **1500.007658.2026**, por meio do qual pleiteia a concessão de **vacância do cargo efetivo** por posse em outro cargo inacumulável, com fundamento no art. 33, inciso VI, da Lei Municipal nº 006, de 16 de março de 2009;

CONSIDERANDO a nomeação do servidor para o cargo de **Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário**, junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, conforme Portaria de Pessoal nº 238, de 14 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial da União;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município pelo deferimento do pedido, com fundamento no inciso VI do art. 33 da Lei Municipal nº 006, de 30 de abril de 2009, que prevê a vacância do cargo público em decorrência de posse em outro cargo inacumulável;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **VACÂNCIA**, a pedido, ao servidor **LUCAS ANDRÉ DE OLIVEIRA**, matrícula nº **2175**, inscrito no CPF nº **086.219.064-90**, ocupante do cargo efetivo de **Vigilante**, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em razão de sua posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do inciso VI do art. 33 da Lei Municipal nº 006, de 16 de março de 2009.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o direito à recondução ao cargo de origem, na hipótese de inabilitação em estágio probatório ou de desistência voluntária do novo cargo, observadas as disposições da Lei Municipal nº 006/2009 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de **05 de agosto de 2026**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Limoeiro e Anadia, em 05 de agosto de 2026.

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA

Prefeito do Município de Limoeiro de Anadia

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que esta portaria foi publicada na sede do Poder Executivo em 05 de agosto de 2026, bem como arquivada na sede do Gabinete do Prefeito.

ANDREIA DA SILVA PEREIRA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Claudiani da Silva Pereira
Código Identificador:CA55E8E8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004.018.396080/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

CONTRATANTE: Município de Maribondo/AL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87, com sede na rua José Sapucaia, 01, Centro, CEP: 57670-000;

CONTRATADA: À empresa **RELEVO PRE-MOLDADOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.287.896/0001-92.

OBJETO: Aquisição de 14 (quatorze) placas de inauguração em concreto armado, com texto em alto e baixo relevo, nas dimensões de 1,90x0,95x0,12m, inclusive engaste superior, acompanhada de base em concreto nas dimensões de 0,20x1,15x0,35m, destinada a identificação permanente de obra pública do Município de Maribondo/AL.

VALOR GLOBAL: R\$ 56.871,08 (cinqüenta e seis mil, oitocentos e setenta e um reais e oito centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: Conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação pertinente.

DATA: 3 de agosto 2026.

ASSINATURAS: **RONALDO DE OLIVEIRA SILVA & BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA.**

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:EE14480E

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, **RATIFICA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA**, do procedimento administrativo nº 004.018.396080/2026, em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor de **RELEVO PRE-MOLDADOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito sob CNPJ nº 04.287.896/0001-92, no valor global de R\$ 56.871,08 (cinqüenta e seis mil, oitocentos e setenta e um reais e oito centavos), cujo objeto é a Aquisição de 14 (quatorze) placas de inauguração em concreto armado, com texto em alto e baixo relevo, nas dimensões de 1,90x0,95x0,12m, inclusive engaste superior, acompanhada de base em concreto nas dimensões de 0,20x1,15x0,35m, destinada à identificação permanente de obra pública do Município de Maribondo/AL.

PUBLIQUE-SE;

Maribondo/AL, 3 de agosto de 2026.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:8C134B36

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 008/2026

O Prefeito do Município de Mar Vermelho, no uso de suas atribuições, ratifica o presente processo em favor da empresa COMPNEUS COMERCIAL DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.612.368/0001-12, importando o mesmo o valor total de R\$ 65.180,19 (sessenta e cinco mil cento e oitenta reais e dezenove centavos).

Mar Vermelho, 29 de julho de 2026.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026 – DL

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MAR VERMELHO, CNPJ nº 12.333.761/0001-44. **CONTRATADA:** COMPNEUS COMERCIAL DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.612.368/0001-12. **OBJETO:** EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM/RECAPAGEM DE PNEUS AUTOMOTIVOS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 65.180,19 (sessenta e cinco mil cento e oitenta reais e dezenove centavos). **CELEBRAÇÃO:** 30/07/2026. **VALIDADE:** 30/07/2027. **FUNDAMENTAÇÃO:** artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: André Brandão de Almeida - Prefeito; Pela Contratada: Jose Curvelo de Carvalho – Representante Legal.

Mar Vermelho, 30 de julho de 2026.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:3EAF3111

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 22/2021

EXTRATO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrito no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20. **CONTRATADA:** PRINTPAGE LOCAÇÃO E TECNOLOGIALTA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.392.052/0001-25. **OBJETO:** Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 22/2021, cujo escopo consiste no fornecimento de locação de máquinas e equipamentos para serviços de cópias e scanner, impressão e digitalização, para atender às necessidades das diversas secretarias deste Município, visando garantir o Princípio da Continuidade do Serviço Público enquanto tramita o novo procedimento licitatório. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado, em caráter excepcional, o prazo de vigência do Contrato nº 022/2021 por mais 06 (seis) meses, com início em 06 de agosto de 2026 e término previsto para 06 de fevereiro de 2027. Data de assinatura: 05 de agosto de 2026. **Valor Global** de R\$ 42.177,50 (quarenta e dois mil e cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos). **Fundamentação Legal:** Art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/1993. **Signatários:** Marcela Silva Gomes de Barros PELA CONTRATANTE e Thyago Farias Nogueira PELA CONTRATADA.

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:6D0F8258

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Processo nº: 20220518007AVFG
 Processo Apensado nº: 20260702039JTIR
 Espécie: Quinto Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência do Contrato do Pregão Eletrônico – SRP nº 018.01/2022, firmado entre as partes em 01/08/2022.
 Objeto: Prorrogação de vigência do Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº PE 018.01/2022 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, médios/pesados e máquinas, para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL.
 Fundamentação Legal: Artigo 57, inciso II, de Lei Federal 8.666/93 e alterações.
 Contratante: Município de Olho d'Água das Flores - AL.
 Contratado: Lins E Albuquerque Locações Ltda.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Jaime Nunes
Código Identificador: C3E0E1D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Processo nº: 20220518007AVFG
 Processo Apensado nº: 20260702040VRHE
 Espécie: Quarto Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência do Contrato do Pregão Eletrônico – SRP nº 018.02/2022, firmado entre as partes em 01/08/2022.
 Objeto: Prorrogação de vigência do Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº PE 018.02/2022 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, médios/pesados e máquinas, para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL.
 Fundamentação Legal: Artigo 57, inciso II, de Lei Federal 8.666/93 e alterações.
 Contratante: Município de Olho d'Água das Flores - AL.
 Contratado: I E S DA ROCHA EIRELI.

LUCIANO DA SILVA SOUSA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Jaime Nunes
Código Identificador: 7D9255A9

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2026

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada do inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município –**PGM, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2026 E AUTORIZA O FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO a SER FORNECIDO/EXECUTADO** pela empresa **ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE ÁRBITROS DE FUTSAL DE ALAGOAS** inscrita no CNPJ nº. 24.854.917/0001-11 localizada na **Rua Manoel Ângelo Tavares, 313, Baixão, Arapiraca/AL**, de acordo com o procedimento administrativo de nº. 0709.0013/2026 cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de arbitragem para a 5ª Copa Luiz Cegonha de Futsal, com dois tempos de vinte minutos corridos por jogos, sendo necessário dois árbitros e um mesário por jogo. Os jogos serão realizados nas datas: 08/08, 12/08, 15/08, 19/08, 22/08, 29/08, 05/09, 12/09 e 19/09, de acordo com as necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais da Juventude, Esporte e Lazer, no valor global de **R\$ 13.664,00 (treze mil seiscentos e sessenta e quatro reais)** em

conformidade com o inciso VIII e parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em ato contínuo, encaminhem-se os autos a CPL para formalização do contrato.

PUBLIQUE-SE;

Olho d'Água do Casado/AL, 04 de agosto de 2026.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador: 46B44293

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/AL, torna público que realizará o Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa de Alimentação Escolar das instituições de ensino da rede pública do município de Ouro Branco/AL, durante o ano letivo de 2026/2027. Os órgãos da Administração Direta da Administração Pública interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mail setordecotacaocpl@gmail.com em até 08 (oito) dias úteis após esta publicação.

JOÃO DIMAS LIBERATO AMORIM NETO
 Membro da Equipe de Planejamento

Publicado por:
 Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador: 6463D8B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026 120260607019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

Trata-se de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 2026 120260607019, cujo objeto versa sobre a Contratação do cantor Devinho Novaes, para apresentação de Show Artístico musical no dia 07 de setembro de 2026, durante os tradicionais festejos de independência do Brasil no município de Ouro Branco/AL.

Considerando a regularidade e legalidade do processo, com a devida observância dos princípios constitucionais;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o ato de Inexigibilidade de Licitação nº 14/2026, praticado por esta municipalidade, destinado a contratação da pessoa jurídica: **OK PROMO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 48.460.426/0001-54.

VALOR: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para fins de publicidade e transparência, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Ouro Branco/AL, 05 de agosto de 2026.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
 Prefeita

Publicado por:
 Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador: 28BB5889

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação/Modalidade/Nº: **Pregão Eletrônico nº 005/2026**.
Modo/Disputa: Aberto. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia Civil, para a execução de obras e serviços de Pavimentação de vias urbanas, na Rua Projetada (Creche CRIA), no Município de Palestina/AL, em consonância com as demandas previstas, nos termos do edital e anexos. **Data: 20/08/2026 às 10:00hs. Local/Site: www.bnc.org.br/, ambiente eletrônico do Bolsa Nacional de Compras “BNC”. Edital/Site: www.bnc.org.br/ e www.palestina.al.gov.br/. Informações no e-mail: cplpalestinaal@gmail.com.**

Palestina/AL, 03 de agosto de 2026.

ALBERT A. LEITE E SILVA
Agente de Contratação - Pregoeiro

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:0806B66B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 04/2026 – 3ª Chamada
Processo Administrativo n.º 03030006/2026
Tipo: Menor preço por Item
Disponibilidade: www.licitanet.com.br

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva, destinados a atuação nos campeonatos Municipais promovidos pela Prefeitura Municipal de Pariconha/AL.

Data de realização: 20 de agosto de 2026, às 08h30.
Informações: licitacaopariconhaal@gmail.com

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Artur Alves de Oliveira
Código Identificador:57B870DE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
04/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06080011/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 06080012/2026 CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 05/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
06080010/2026

AVISO DE RESULTADO

Chamamento Público nº 04/2026 - Processo Administrativo nº 06080011/2026
Chamamento Público nº 05/2026 – Processo Administrativo nº 06080012/2026
Chamamento Público nº 05/2026 – Processo Administrativo nº 06080010/2026

Prefeitura Municipal de Passo de Camaragibe/AL.

OBJETO: Seleção de OSC para parceria – Projeto "CAPACITA GESTÃO" – Área de Administração, Saúde e Assistência Social (Lei nº 13.019/2014).

RESULTADO – SESSÃO PÚBLICA DE 05/08/2026:
CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2026 – 10H00MIN.
CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2026 – 12H00MIN.
CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2026 – 14H00MIN.

A Comissão de Seleção (Portaria nº 452/2026), com fundamento na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 135/2024 e no Edital de **Chamamento Público nº 04/2026, 05/2026 e 06/2026**, comunica que foi declarada HABILITADA e CREDENCIADA a Organização da Sociedade Civil: **Instituto de Educação, Esporte, Saúde e Assistência Social – IESA – CNPJ - 58.246.156/0001-37**, 1º (PRIMEIRA) COLOCADA.

A entidade restou apta aos credenciamentos por atender integralmente aos requisitos de admissibilidade e aos critérios de pontuação previstos nos editais, destacando-se pela qualificação do quadro gerencial/técnico, comprovação de profissionais com formação superior e atestados de capacidade técnica aderentes ao objeto.

RECURSOS: **Prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recurso administrativo**, contados da publicação deste resultado, conforme art. 18 do Decreto Federal nº 8.726/2016 e instrumento convocatório.

Passo de Camaragibe/AL, 05 de agosto de 2026.

MILÂNIA PATRÍCIA SANTOS BRAZ DE SOUZA
Presidente da Comissão de Seleção

ALDIENE MARIA DE MELO
Membro da Comissão de Seleção

MARIA CRISTINA DE SOUZA ALMEIDA LINS
Membro da Comissão de Seleção

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:5951683D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO C.E 02.2026

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº C.E - 02.2026
Processo Adm: Nº 05.05.0005/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS CONCLUSÃO DE 45 CASAS NO CONJUNTO ANTÔNIO LISBOA NO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 2.458.773,04 (dois milhões e quatrocentos e cinquenta e oito mil e setecentos e setenta e três reais e quatro centavos): M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI (17872922000191) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 2.458.773,04 (dois milhões e quatrocentos e cinquenta e oito mil e setecentos e setenta e três reais e quatro centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PAULO JACINTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PAULO JACINTO (AL), terça-feira, 28 de julho de 2026

FRANCISCO MANOEL FERREIRA FONTAN
Autoridade Competente

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 32/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.05.0005/2026

Partes Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto/AL e a empresa M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 17.872.922/0001-91; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS CONCLUSÃO DE 45 CASAS NO CONJUNTO ANTÔNIO LISBOA NO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL. Valor Global R\$ 2.458.773,04 (dois milhões e quatrocentos e cinquenta e oito mil e setecentos e setenta e três reais e quatro centavos);

Órgão: 0700 – Secretaria Municipal de Assistência Social;**Unidade:** 0770 – Secretaria Municipal de Assistência Social;**Projeto/Atividade:** 07.0770.16.482.0004.5009 – Construção e/ou Reforma de Unidades Habitacionais;**Elemento de Despesa:** 4490.51 – Obras e Instalações;**PRAZO:** 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.**DATA:** 29 de julho de 2026**FRANCISCO MANOEL FERREIRA FONTAN**

Contratante

MARCOS DOUGLAS MEDEIROS DOS SANTOS

Contratado

Publicado por:

Jose Renato Candido da Silva

Código Identificador:6D5B154E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 64/2026

Processo Administrativo: nº 0702-0013/2026.**Espécie:** Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 64/2026.**Órgão Gerenciador:** Município de Pilar/AL.**Fornecedor Beneficiário:** FRIOVIX Comércio de Refrigeração Ltda., CNPJ nº 09.316.105/0018-77.**Objeto:** Alteração do estabelecimento da contratada responsável pela emissão dos documentos fiscais, faturamento e execução dos instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços nº 64/2026, permanecendo inalteradas a personalidade jurídica, as condições de habilitação, a qualificação técnica e econômico-financeira, os preços registrados, o objeto contratado e todas as demais obrigações assumidas.**Alteração:** O CNPJ da filial responsável pela execução passa de 09.316.105/0018-77 (Manaus/AM) para 09.316.105/0011-09 (Conde/PB).**Fundamentação Legal:** arts. 5º, 11, 89, 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021; Orientação Normativa AGU nº 66/2020; Parecer nº 00825/2023/NLC/ETRLIC/PGF/AGU; Parecer Jurídico nº 176/2026 da Procuradoria-Geral do Município; e Processo Administrativo nº 0702-0013/2026.**Vigência:** O presente Termo Aditivo produz efeitos a partir de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial.**Data de Assinatura:** 04 de agosto de 2026.**Signatários:** Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica, Prefeita; Bruno Luiz Silva Berta, Secretário Municipal de Administração; Daniel Mariani Magalhães Prado, representante legal da FRIOVIX Comércio de Refrigeração Ltda., CPF nº ***, ***, **6-53.**Publicado por:**

Fabrício de Vasconcelos Costa

Código Identificador:E8EB8F06

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 546/2026

(de 05 de agosto de 2026)

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; E A EMPRESA ENGENHARQ LTDA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Seção III do Decreto Municipal nº 098/2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora LAICIA CRISTINA DA COSTA ALMEIDA – CREA: 022198145-4, matrícula nº 32.046, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, para atuar como GESTORA do Contrato Nº 052/2026 celebrado entre o Município de Pilar/AL e a empresa ENGENHARQ LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.722.728/0001-15, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução da Lagoa da Detenção e Drenagem da região da Avenida do Futuro no Município de Pilar/AL.

Parágrafo único. Fica designado como FISCAL do referido contrato o servidor MARCO VALÉRIO ALELUIA – CREA: 020078255-0, Matrícula nº 27.836.

Art. 2º O acompanhamento e a fiscalização contratual deverão observar as responsabilidades previstas no Decreto Municipal nº 098/2023, bem como, nas demais legislações pertinentes, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta designação refere-se ao Contrato Administrativo nº 052/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 0710-0055/2025, e terá vigência durante todo o período de execução contratual, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo por interesse da Administração.

Art. 4º – A designação deverá ser acompanhada do Termo de Ciência, devidamente assinado, na forma do §1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 98/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, aos 05 (cinco) de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Prefeita

Publicado por:

Darlane Leite Costa

Código Identificador:218C4F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL Nº 01, DE 04 DE AGOSTO DE 2026 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO DE PLENÁRIA PARA RECOMPOSIÇÃO DE
MANDATO

Considerando a necessidade de uma nova composição do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE PILAR/AL, devido o prazo de encerramento do mandato, se faz necessária a realização de eleição do segmento da Sociedade Civil, conforme segue: Entidade representante dos Prestadores de Serviços na área de Assistência Social; Entidade representante de Usuários da Assistência Social e Representante dos Profissionais da área, que atuam nos Serviços e Programas de Assistência Social, sendo duas vagas para cada segmento desses, titular e suplente, ficando deliberado em reunião ordinária no dia 04 de agosto de 2026, o edital de convocação para o mandato gestão 2026-2028 e a Comissão Eleitoral, conforme segue abaixo:

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pelos artigos nº 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 154, de 09 de julho de 1997 e Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que traça normas gerais sobre a Assistência Social, torna pública a **CONVOCAÇÃO**, de todos interessados em participar da plenária para eleição de

conselheiros da Sociedade Civil, visando a recomposição para o Biênio 2026/2028:

CONVOCAÇÃO

DE PLENÁRIA MUNICIPAL PARA ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – GESTÃO 2026-2028 PARA RECOMPOSIÇÃO DE MANDATO, CONFORME SEGMENTOS ABAIXO:

01 (um) titular e 01 (um) suplente de **Entidade representante dos Prestadores de Serviços na área de Assistência Social**, organizações inscritas no CMAS e que atuem no âmbito territorial do município;

01 (um) titular e 01 (um) suplente de **Entidade representante dos Usuários da Assistência Social**, organizações inscritas no CMAS, que atuem no âmbito territorial do município e tenham usuários acompanhados pela Assistência Social;

01 (um) titular e 01 (um) suplente de **Representante dos Profissionais da área do SUAS, que atuam nos Serviços e Programas de Assistência Social**, profissões regulamentadas, como trabalhadores do SUAS, que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, conforme preconizado na LOAS, na PNAS e nas Normas Operacionais Básicas do SUAS, NOB-RH/SUAS-2006 e NOB-SUAS-2012.

DATA DA PLENÁRIA: 21 de agosto de 2026

HORÁRIO: 09h

LOCAL: Espaço Cultural Mestra Bida

OBSERVAÇÕES:

DAS INSCRIÇÕES: As inscrições dos candidatos estarão disponíveis de **05 a 11 de agosto de 2026**, devendo obrigatoriamente ser realizada através de formulário próprio disponível na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, na **Sede da Casa dos Conselhos, no endereço: Rua Marechal Roberto Ferreira, nº. 318, Centro, Pilar/AL, CEP:57.150-000, das 09h às 14h. E, no 12 de agosto de 2026 será publicizado a relação das inscrições aptas a eleição e inscrições com pendência que caberá recurso, no Blog da Secretaria, página de Instagram da Prefeitura e na Sede da Casa dos Conselhos.**

Os documentos obrigatórios para efetivação da inscrição, estão relacionados no item 7 (sete) deste edital.

É vedado a uma mesma instituição ou associação ter mais de uma representação titular e suplente no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

DOS FORMULÁRIOS: O envio dos formulários e de todos os documentos deverão ser realizados pessoalmente na Secretaria Executiva do Conselho, localizada na Casa dos Conselhos, **Rua Marechal Roberto Ferreira, nº. 318, Centro, Pilar/AL, CEP:57.150-000, das 09h às 14h.**

DOS RECURSOS: Caberá recurso a Comissão Eleitoral, das inscrições indeferidas devido a pendência de documentação entre os **dias 13, 14 e 17 de agosto do corrente ano**, a partir da publicação, que se dará através de boletim no blog da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano (<https://vsapilar.blogspot.com/?m=1>), na **página de Instagram da Prefeitura e na Sede da Casa dos Conselhos. O recurso deverá ser endereçado à Comissão Eleitoral, entregue pessoalmente na Secretaria Executiva do CMAS e será deliberado prazo de 24 horas. O resultado do recurso será entre os dias 19 e 20 de agosto**, será encaminhado para ciência do inscrito novamente no Blog da Secretaria, **no dia 20 de agosto o resultado final**, pois devido o art. 6º da Lei nº 154/1997, a Secretaria Municipal de Assistência Social prestará ao CMAS apoio técnico e administrativo.

DA ELEIÇÃO:

5.1– A plenária será aberta aos membros candidatos ao CMAS, e poderão votar e serem votados os inscritos no segmento do SUAS;

5.2– A eleição do segmento da Sociedade Civil, conforme consta: 01 (um) titular e 01 (um) suplente de Entidade representante dos Prestadores de Serviços na área de Assistência Social, organizações inscritas no CMAS e que atuem no âmbito territorial do município; 01 (um) titular e 01 (um) suplente de Entidade representante dos Usuários da Assistência Social, organizações inscritas no CMAS, que atuem no âmbito territorial do município e tenham usuários acompanhados pela Assistência Social e 01 (um) titular e 01 (um) suplente representante dos Profissionais da área, que atuam nos Programas de Assistência Social.

5.3– Os candidatos e os delegados (conselheiros) terão direito a 02 (dois) votos cada.

5.4– Em caso de empate, a nova eleição ocorrerá em até 30 (trinta) minutos após a apuração dos votos, será entre esses candidatos do respectivo segmento, os quais terão direito a um voto cada.

DO CALENDÁRIO:

– Aprovação do edital de convocação para recomposição de mandato e da Comissão eleitoral pelo atual CMAS: 04 de agosto de 2026.

– Publicação do Edital de Convocação para recomposição de mandato em Diário Oficial e no Blog da Secretaria Municipal de Assistência Social: DE 04 a 05 de agosto de 2026.

– Prazo para as inscrições dos interessados candidatos na Secretaria Executiva do Conselho e posterior análise dos formulários pela Comissão eleitoral: 05 de agosto até 20 de agosto de 2026.

- Publicação por meio eletrônico no blog da SMASDH, Instagram da Prefeitura e Sede da Casa dos Conselhos, relação nominal nestes, de todos os inscritos aptos e não aptos e publicação da ATA da eleição de recomposição;

- Data da realização da Plenária específica, pelo segmento da Sociedade Civil: 01 (um) titular e 01 (um) suplente de Entidade representante dos Prestadores de Serviços na área de Assistência Social, organizações inscritas no CMAS e que atuem no âmbito territorial do município; 01 (um) titular e 01 (um) suplente de Entidade representante dos Usuários da Assistência Social, organizações inscritas no CMAS, que atuem no âmbito territorial do município e tenham usuários acompanhados pela Assistência Social e 01 (um) titular e 01 (um) suplente representante dos Profissionais da área, que atuam nos Serviços e Programas de Assistência Social, no Espaço Cultural Mestra Bida, s/nº, Chã do Pilar, CEP:57.150-000, **no dia 21 de agosto, as 09 horas da manhã.**

Encaminhamento ao Executivo Municipal a relação dos representantes pelo segmento da Sociedade Civil acima citados, com pedido de publicação de portaria, com vigência a partir da data de realização da plenária.

– Cerimônia de Posse da nova Composição do **Conselho Municipal de Assistência Social**, biênio 2026 a 2028, **no dia 31 de agosto, as 09h da manhã, na Casa dos Conselhos.**

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

Entidade representante dos Prestadores de Serviços na área de Assistência Social:

Ofício de Indicação dos candidatos a titular e suplente;

Regimento Interno ou congênere da entidade.

Entidade representante dos Usuários da Assistência Social:

Ofício de Indicação dos candidatos a titular e suplente;

Regimento Interno ou congênere da entidade.

Representante dos Profissionais da área, que atuam nos Programas de Assistência Social:

Carta de Indicação dos candidatos a titular e suplente, por meio de ATA de reunião entre os profissionais e trabalhadores do SUAS, escolhendo seu representante.

A COMISSÃO ELEITORAL: Ficará constituída através de Resolução CMAS, realizada na reunião ordinária de apresentação do edital e divulgada juntamente com a publicação desse, sendo composta por quatro integrantes, representantes da Sociedade Civil e Poder Público, sendo que os mesmos não poderão concorrer as vagas de conselheiro.

Representantes Governamentais:

Valéria Cristina de Araújo Silva – Assistência Social (Membro titular)
Arlyse Campos dos Santos – Assistência Social (Membro suplente)

Representantes Não-governamentais:

Jeneclide Rocha da Silva – Instituição Vitória do Bem (Membro Titular)
Wagner Nascimento dos Santos – Trabalhadores do SUAS (Membro suplente).

A Comissão Eleitoral acompanhará o Processo Eleitoral de Recomposição até a instalação da Assembleia de Eleição, auxiliando o segmento no processo de organização e habilitação de candidatos e eleitores, sendo que os casos omissos e as dúvidas serão dirimidos por essa Comissão.

Pilar/AL, 04 de agosto de 2026.

AMANDA MATIAS DOS SANTOS

Presidente do CMAS – Pilar

Publicado por:

Elisabeth Coimbra da Silva

Código Identificador:C6FFF265

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 26, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

ADERE E REGULA O PROGRAMA FEDERAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS CONTRATA + BRASIL NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI Nº 52/2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o processo administrativo nº **08040003/2026**.

CONSIDERANDO as disposições legais que exigem a elaboração de instrução normativa regulamentando as rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura do Município, objetivando a implementação de procedimentos de controle;

CONSIDERANDO que o instrumento legal para normatizar esses serviços é a Instrução Normativa;

CONSIDERANDO que esse instrumento legal pode ser consultado no link: <https://www.gov.br/contratamaisbrasil/pt-br/central-de-conteudo/editais-e-regulamentacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-mgi-no-52-de-10-de-fevereiro-de-2025>;

DECRETA:

Art. 1º Adesão, no âmbito do Município de Piranhas, ao Programa Federal de contratações públicas Contrata+Brasil, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI Nº 52, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025 – alterada pela Instrução Normativa Seges/MGI nº 460, de 2025 – que criou o Contrata+Brasil, plataforma de negócios públicos, módulo integrado à plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (Siasg), e outras providências.

Art. 2º A adesão observa a previsão do parágrafo único, Art.1º, da referida norma.

Art. 3º A citada plataforma tem por objetivo a oferta de bens e serviços para contratações pela Administração Pública Municipal através de processo eletrônico de contratação de prestadores interessados e habilitados.

Art. 4º A Instrução Normativa referida no art. 1º é parte integrante deste Decreto.

Art 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Piranhas, 05 de agosto de 2026.

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito Municipal.

NORMANDO TORRES DE ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Administração e Inovação

Publicado por:

Yuris Pereira Soares de Sa

Código Identificador:97ACB358

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 42/2026 – GABPREF

O Prefeito do Município de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sr. **NORMANDO TORRES DE ALBUQUERQUE**, portador do CPF nº 043.906.734-08, para o cargo em comissão, de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO - SE**, junto à Secretaria Municipal de Administração e Inovações.

Art. 2º O nomeado exercerá as atribuições e responsabilidades correspondentes ao cargo, conforme previsto na legislação vigente e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Piranhas.

Art. 3º O nomeado ficará sujeito ao regime jurídico e às disposições legais aplicáveis aos servidores públicos municipais em cargos em comissão, devendo atender às exigências de desempenho e compromisso com a Administração Pública.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito imediato.

Dê-se Ciência Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Piranhas/AL, 05 de agosto de 2026.

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:

Yuris Pereira Soares de Sa

Código Identificador:47CD68F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 43/2026 – GABPREF

O Prefeito do Município de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, o Sr. **NORMANDO TORRES DE ALBUQUERQUE**, portador do CPF nº 043.906.734-08, para o cargo, de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SE**, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 2º O nomeado exercerá as atribuições e responsabilidades correspondentes ao cargo, conforme previsto na legislação vigente e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Piranhas.

Art. 3º O nomeado ficará sujeito ao regime jurídico e às disposições legais aplicáveis aos servidores públicos municipais, devendo atender às exigências de desempenho e compromisso com a Administração Pública.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito imediato.

Dê-se Ciência Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Piranhas/AL, 05 de agosto de 2026.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:84866D93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 44/2026 – GABPREF

Dispõe sobre a designação da equipe técnica municipal responsável pela implantação e operacionalização do Programa Contrata+Brasil, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52/2025, conforme Decreto Municipal nº. 26 de 05 de agosto de 2026, no âmbito do Município de Piranhas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- A necessidade de promover contratações públicas mais eficientes, acessíveis e voltadas ao desenvolvimento econômico local;
- A adesão do Município de Piranhas à plataforma Contrata+Brasil, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52/2025;
- O disposto na Lei nº 14.133/2021, em especial os arts. 74 e 79, que tratam da inexigibilidade de licitação e do credenciamento como procedimento auxiliar;
- O interesse em fomentar a participação de Microempreendedores Individuais (MEIs) nas contratações municipais, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a equipe técnica municipal responsável pela implantação e operacionalização do Programa Contrata+Brasil no âmbito do Município de Piranhas.

Art. 2º A equipe será composta pelos(as) seguintes servidores(as):

Nome completo	CPF	Número de Matrícula	Cargo/função	Secretaria/órgão
Edilson Bezerra Sandes Júnior	101.435.754-30	52497	Diretor de Compras	Secretaria de Administração e Inovação
Lays Kananda Teixeira de Almeida	091.104.854-57	52522	Secretária Adjunta de Administração e Inovação	Secretaria de Administração e Inovação
Mauro Paschoal Crema	033.744.131-61	53724	Assessor Jurídico	Procuradoria Geral Municipal

Parágrafo Único: A equipe técnica municipal que trata esta Portaria será coordenada pela servidora Lays Kananda Teixeira de Almeida;

Art. 3º Compete à equipe técnica:

- I – Atuar na organização, publicação e acompanhamento das oportunidades no portal Contrata+Brasil;
- II – Garantir a conformidade dos procedimentos com os marcos legais e regulamentares vigentes;
- III – Participar das capacitações promovidas para implantação do programa;
- IV – Prestar apoio às demais secretarias municipais interessadas em utilizar a plataforma;
- V – Atuar em articulação com a Sala do Empreendedor para fomento à participação dos MEIs locais;
- VI – Promover o registro e avaliação dos serviços executados, conforme exigência do sistema.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piranhas, 05 de agosto de 2026.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:FFE58852

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 45/2026 – GABPREF

O Prefeito do Município de Piranhas, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 29, XI, da Constituição Estadual e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria nº 162/2025–GABPREF, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Piranhas/AL;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDCA, em reunião realizada no dia 28 de janeiro de 2026, na qual foi eleita a Diretoria do Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Piranhas/AL, composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: Larissa de Oliveira Rodrigues Calazans;

II – Vice-Presidente: Laura Fernandes Melo.

Art. 2º A Diretoria exercerá suas atribuições na forma prevista na legislação municipal e no Regimento Interno do CMDCA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de janeiro de 2026, data da eleição da Mesa Diretora.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Piranhas/AL, 05 de agosto de 2026.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:1A6EA076

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RPPS Nº 15/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - AL, em conjunto com o PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PIRANHAS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no Fundo de Previdência Social do município de Piranhas – PIRANHASPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Aposentadoria por Incapacidade Permanente ao trabalho, na forma do Art. 28, da Lei Municipal nº. 344/2022, a Sra. **BERTINO VIEIRA DOS SANTOS**, Serviçal, matrícula nº 1106, portador de cédula de identidade RG nº 35437561 SSP/AL e do CPF/MF sob o nº 126.837.208-07.

Art. 2º - Seus proventos serão integrais e com paridade com servidores ativos, acrescidos de **20% (vinte por cento)** de adicional por tempo de serviço com base no artigo 49, §9º, da Lei Municipal 344/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piranhas – Alagoas, 03 de agosto de 2026.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

ALYSON THIAGO SILVA DE ARAÚJO
Presidente do PIRANHASPREV

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:A068486A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RPPS Nº 16/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - AL, em conjunto com o PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA

SOCIAL DE PIRANHAS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no Fundo de Previdência Social do município de Piranhas – PIRANHASPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Aposentadoria por Incapacidade Permanente ao trabalho, na forma do Art. 28, da Lei Municipal nº. 344/2022, a Sra. **LUIZA GOMES VIANA**, Serviçal, matrícula nº 076, portadora de cédula de identidade RG nº 1.978.063 SSP/AL e do CPF/MF sob o nº 047.784.554-10.

Art. 2º - Seus proventos serão integrais e com paridade com servidores ativos, acrescidos de 20% (vinte por cento), com base no artigo 49, §9º, Lei Municipal 344/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piranhas – Alagoas, 03 de agosto de 2026.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

ALYSON THIAGO SILVA DE ARAÚJO
Presidente do PIRANHASPREV

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:67112D61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RPPS Nº 17/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - AL, em conjunto com o **PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PIRANHAS**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no Fundo de Previdência Social do município de Piranhas – PIRANHASPREV,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder, Aposentadoria por Incapacidade Permanente ao trabalho, na forma do Art. 28, da Lei Municipal nº. 344/2022, a Sra. **MARIA ALICE ARAÚJO BEZERRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 362, portadora de cédula de identidade RG nº 1642325 SSP/AL e do CPF/MF sob o nº 053.794.614-41.

Art. 2º - Seus proventos serão integrais e com paridade com servidores ativos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piranhas – Alagoas, 03 de agosto de 2026.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

ALYSON THIAGO SILVA DE ARAÚJO
Presidente do PIRANHASPREV

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:1242C9A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RPPS Nº 18/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - AL, em conjunto com o **PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA**

SOCIAL DE PIRANHAS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no Fundo de Previdência Social do município de Piranhas – PIRANHASPREV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o Art. 46, da Lei Municipal nº 344/2022 a servidora/segurada, a Sra. **MARIA DE LOURDES DA SILVA LIMA**, Serviçal, matrícula 001113, inscrita no CPF/MF sob o nº 911.938.004-63 e no RG sob nº 1.14674 - SSP/AL.

Art. 2º - Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade com os servidores ativos acrescidos de **25% (vinte e cinco por cento)** de adicional por tempo de serviço com base no artigo 49, §9º, da Lei Municipal 344/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piranhas – Alagoas, 03 de agosto de 2026.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

ALYSON THIAGO SILVA DE ARAÚJO
Presidente do PIRANHASPREV

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:F063A47C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RPPS Nº 19/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - AL, em conjunto com o **PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PIRANHAS**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no Fundo de Previdência Social do município de Piranhas – PIRANHASPREV,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, **PENSÃO POR MORTE**, conforme dispõe o artigo 23 da Emenda Constitucional 103/2019 c/c art. 8º da Lei Municipal nº 344/2022, em razão do falecimento do segurado o Sr. **ALESSANDRO VENTURA**, CPF nº 054.492.074-09 servidor/segurado, pertencente ao quadro de servidores ativos do Município, ao seu filho menor, **LUCAS EMANUEL SOARES VENTURA**, portador do CPF nº 154.344,344-39.

Art. 2º - O valor dos proventos corresponderá a **60% (sessenta por cento)** do valor que o segurado que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativo a 21 de maio de 2026.

Piranhas – Alagoas, 03 de agosto de 2026.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

ALYSON THIAGO SILVA DE ARAÚJO
Presidente do PIRANHASPREV

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:DC07AC42

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE08/2026-1 – Processo nº 120252706005/2025 – Pregão Eletrônico nº 08/2026 – Fundamentação Legal: Lei nº Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 – Contratado: ANTONIO ROBERIO SOUZA DE ABREU E CIA LTDA (CNPJ/Nº. 02.304.199/0001-77) - Objeto: Aquisição de material gráfico – Valor global: R\$ 41.040,00 (Quarenta e um mil e quarenta reais) – Vigência: 1 (um) ano.

Ata de Registro de Preços nº PE08/2026-2 – Processo nº 120252706005/2025 – Pregão Eletrônico nº 08/2026 – Fundamentação Legal: Lei nº Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 – Contratado: GRÁFICA CAMINHA LTDA (CNPJ/Nº. 01.098.180/0001-59) - Objeto: Aquisição de material gráfico – Valor global: R\$ 11.170,00 (Onze mil e cento e setenta reais) – Vigência: 1 (um) ano.

Ata de Registro de Preços nº PE08/2026-3 – Processo nº 120252706005/2025 – Pregão Eletrônico nº 08/2026 – Fundamentação Legal: Lei nº Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 – Contratado: MARIANA GOMES FERREIRA-ME (CNPJ/Nº. 34.525.968/0001-53) - Objeto: Aquisição de material gráfico – Valor global: R\$ 51.160,00 (Cinquenta e um mil e cento e sessenta reais) – Vigência: 1 (um) ano.

Ata de Registro de Preços nº PE08/2026-4 – Processo nº 120252706005/2025 – Pregão Eletrônico nº 08/2026 – Fundamentação Legal: Lei nº Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 – Contratado: RUMO COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA (CNPJ/Nº. 10.668.687/0001-91) - Objeto: Aquisição de material gráfico – Valor global: R\$ 17.530,00 (Dezessete mil e quinhentos e trinta reais) – Vigência: 1 (um) ano.

Ata de Registro de Preços nº PE08/2026-5 – Processo nº 120252706005/2025 – Pregão Eletrônico nº 08/2026 – Fundamentação Legal: Lei nº Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 – Contratado: GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA-EPP (CNPJ/Nº. 28.419.352/0001-03) - Objeto: Aquisição de material gráfico – Valor global: R\$ 700,00 (Setecentos reais) – Vigência: 1 (um) ano.

Ata de Registro de Preços nº PE08/2026-6 – Processo nº 120252706005/2025 – Pregão Eletrônico nº 08/2026 – Fundamentação Legal: Lei nº Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 – Contratado: RB COMUNICACAO VISUAL LTDA (CNPJ/Nº. 27.232.288/0001-86) - Objeto: Aquisição de material gráfico – Valor global: R\$ 55.612,00 (Cinquenta e cinco mil e seiscentos e doze reais) – Vigência: 1 (um) ano.

Ata de Registro de Preços nº PE08/2026-7 – Processo nº 120252706005/2025 – Pregão Eletrônico nº 08/2026 – Fundamentação Legal: Lei nº Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 – Contratado: MARCELO SIMONI (CNPJ/Nº. 37.652.289/0001-33) - Objeto: Aquisição de material gráfico – Valor global: R\$ 36.672,00 (Trinta e seis mil e seiscentos e setenta e dois reais) – Vigência: 1 (um) ano.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:BF1767AC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DA ARP Nº 019/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo/AL;

Contratado **A V GUIMARAES E CAMPANHIA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ n. 09.200.788/0001-54, representada legalmente AILTON VIERA GUIMARAES, inscrita no CPF n. XXX.012.214-XX.

Objeto: Material de higiene pessoal, descartáveis, embalagem e correlatos.

Data de Celebração: 04/08/2026

Signatários: Eronita Sposito Leão e Ailton Viera Guimaraes.

Publicado por:
Yago Melo Cezar Alvez
Código Identificador:082BDFA2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO TP Nº
05/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 03
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023
CONTRATO Nº TP.10.03.0001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.

CONTRATADA: AUDAZ ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.727.021/0001-30.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO do CONTRATO Nº TP.10.03.0001/2023, de 03 de outubro de 2023 com a empresa AUDAZ ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.727.021/0001-30, especializada para **REFORMA DO GINÁSIO SANTA ROSA DE SOUZA TOJAL, NO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL.**

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 06 MESES.

Porto Real do Colégio-AL, 01 de abril de 2026.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alyce Lyra
Código Identificador:BD47C3A6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026 – 003 e 018/2023 – 004.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

OBJETO: Aquisição de Tubos em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) e Pasta Lubrificante Para Tubos e Conexões.

CONTRATADAS:

VANESSA M LIMA (ROOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – ME), inscrita no CNPJ sob nº 45.828.606/0001-58, R\$ 440.592,00 (quatrocentos e quarenta mil, quinhentos e noventa e dois reais);

ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.423.434/0001-03, R\$ 176.403,89 (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e três reais e oitenta e nove centavos); **CELEBRAÇÃO**: 04/08/2026. Vigência: 01 (um) ano, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 05 de agosto de 2026.

MARILIA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA

Gestora de Contratos

Publicado por:

Marília Gabriella Pereira da Silva

Código Identificador:DFE87726

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90033/2025 – 004.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
FORNECEDOR REGISTRADO: MARVIN COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 15.136.669/0001-82.
OBJETO: Prorrogação de prazo da ata de registro de preços nº 90033/2025 – 004, referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar. Vigência: 12 (doze) meses, a partir do dia subsequente ao término do prazo original de vigência, que se dará em 06/08/2026, estendendo-se até 06/08/2027. **CELEBRAÇÃO**: 05/08/2026. Valor: o valor total máximo registrado na ata de R\$ 69.172,40 (sessenta e nove mil, cento e setenta e dois reais e quarenta centavos) como teto máximo para as aquisições. Fundamentação Legal: art. 84, caput da Lei nº 14.133/2021. A íntegra do 1º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.

Rio Largo/AL, 05 de agosto de 2026.

MARÍLIA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA

Gestora de Contratos.

Publicado por:

Marília Gabriella Pereira da Silva

Código Identificador:499CEB5C

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE**

**GABINETE PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE
DESAPROPRIAÇÃO E OFERTA DE IDEALIZAÇÃO Nº
001/2026**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE
DESAPROPRIAÇÃO E OFERTA DE INDENIZAÇÃO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06300007/2026

NOTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO REGISTRAL E DE
EVENTUAIS INTERESSADOS

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.317/0001-50, com sede administrativa na Rua Estevão Protomártir de Brito, nº 84, Centro, Santa Luzia do Norte/AL, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Procuradoria-Geral do Município, com fundamento no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal e nos

arts. 2º, 5º, alínea “i”, 6º, 10-A e 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento do proprietário registral, de seu eventual representante, sucessores, cônjuge, companheiro, credores, titulares de direitos reais ou possessórios e demais interessados, que foi declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma parcela de imóvel pertencente a JOSÉ OCTAVIO MOREIRA BISNETO, proprietário registral do imóvel abaixo identificado.

1. DO PROPRIETÁRIO REGISTRAL.

JOSÉ OCTÁVIO MOREIRA BISNETO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 009.370.344-95, proprietário registral do imóvel denominado Fazenda Colorado, conforme Matrícula nº 1.867 do Cartório do Único Ofício de Satuba/AL.

O nome do proprietário consta tanto da certidão de inteiro teor quanto dos documentos técnicos elaborados para individualização da parcela a ser desapropriada.

Por se tratar de publicação oficial de acesso público, os demais dados pessoais do proprietário permanecem preservados no processo administrativo e poderão ser utilizados exclusivamente para sua identificação, localização e regular tramitação do procedimento de desapropriação.

2. DA DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA.

Por meio do Decreto Municipal nº 056, de 29 de julho de 2026, o Município de Santa Luzia do Norte declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a parcela de 20.000,00 m², equivalente a 2,00 hectares, integrante de imóvel de maior extensão, destinada à implantação de empreendimento habitacional de interesse social.

A área será destinada à implantação de conjunto habitacional de interesse social, inicialmente projetado para comportar 72 unidades residenciais, além da infraestrutura urbana e dos equipamentos necessários ao empreendimento, conforme Parecer Técnico de Utilidade Pública para Fins de Desapropriação.

A declaração de utilidade pública contém cláusula de urgência para fins de eventual pedido judicial de imissão provisória na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

3. DA IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL DE ORIGEM.

A parcela objeto da desapropriação integra o imóvel rural denominado nos documentos técnicos como Fazenda Satuba, também identificado registralmente como Fazenda Colorado, situado no Município de Santa Luzia do Norte/AL, com as seguintes informações:

Matrícula: nº 1.867;

Código Nacional de Matrícula – CNM: 003277.2.0001867-17;

Cartório: Cartório do Único Ofício de Satuba/AL, CNS nº 00.327-7;

Área registrada da gleba de origem: 515,00 hectares;

Cadastro INCRA: 248.070.251.585-7;

Proprietário registral: José Octavio Moreira Bisneto.

A certidão de inteiro teor registra área total de 515,00 hectares, enquanto o levantamento técnico individualiza exclusivamente a parcela de 2,00 hectares pretendida pelo Município.

4. DA PARCELA OBJETO DA DESAPROPRIAÇÃO.

A desapropriação recairá exclusivamente sobre parcela com as seguintes características:

Área: 20.000,00 m²;

Equivalência: 2,00 hectares;

Perímetro: 587,254 metros;

Número de vértices: 9;

Sistema geodésico: SIRGAS 2000;

Projeção: UTM;

Meridiano Central: 33º WGr;

Zona: 25S;

Finalidade do levantamento: desapropriação parcial de utilidade pública;

Responsável técnico: Patricke Vitor de Araújo Lima, Técnico em Agrimensura;

Registro profissional: CFT nº 13282307403;

Termo de Responsabilidade Técnica: TRT nº CFT2606065351.

A planta e o memorial descritivo foram elaborados especificamente para instruir o processo de desapropriação da parcela, com levantamento planialtimétrico, georreferenciamento dos vértices e delimitação da área.

5. DA DESCRIÇÃO PERIMETRAL.

A parcela objeto da desapropriação possui a seguinte descrição, conforme Memorial Descritivo elaborado por profissional habilitado: Partindo-se do vértice 01, com coordenadas E = 188644.707 e N = 8937901.5384, segue-se com azimute de 108°59'18" e distância de 126,997 m, até o vértice 02, de coordenadas E = 188764.7934 e N = 8937860.2167.

Deste, com azimute de 104°20'40" e distância de 60,093 m, chega-se ao vértice 03, de coordenadas E = 188823.0127 e N = 8937845.3288, perfazendo o total de 187,090 m, confrontando com PROFERTIL – PRODUTOS QUÍMICOS E FERTILIZANTES S/A.

Do vértice 03, segue-se com azimute de 210°41'31" e distância de 38,376 m, até o vértice 04, de coordenadas E = 188803.4246 e N = 8937812.328.

Deste, com azimute de 210°11'56" e distância de 73,973 m, chega-se ao vértice 05, de coordenadas E = 188766.2158 e N = 8937748.3942, perfazendo o total de 112,349 m, confrontando com o CONJUNTO HABITACIONAL MUTIRÃO.

Do vértice 05, segue-se com azimute de 305°31'04" e distância de 8,246 m, até o vértice 06, de coordenadas E = 188759.5039 e N = 8937753.1849.

Deste, com azimute de 277°41'18" e distância de 41,544 m, chega-se ao vértice 07, de coordenadas E = 188718.3337 e N = 8937758.7427.

Do vértice 07, segue-se com azimute de 290°15'32" e distância de 58,858 m, até o vértice 08, de coordenadas E = 188663.117 e N = 8937779.1228.

Deste, com azimute de 296°30'38" e distância de 77,631 m, chega-se ao vértice 09, de coordenadas E = 188593.6484 e N = 8937813.7743, perfazendo o total de 186,279 m, confrontando com a ESTRADA VICINAL.

Do vértice 09, segue-se com azimute de 30°11'23" e distância de 101,536 m, até o vértice 01, ponto de origem, confrontando com a área remanescente da Fazenda Satuba, Matrícula nº 1.867, de propriedade de José Octavio Moreira Bisneto, fechando-se o polígono. Todas as coordenadas encontram-se georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e representadas no Sistema UTM, com referência ao Meridiano Central 33°00', fuso 25, Datum SIRGAS 2000.

6. DAS CONFRONTAÇÕES.

Conforme a planta e o memorial descritivo, a parcela possui as seguintes confrontações:

I – Profertil – Produtos Químicos e Fertilizantes S/A;

II – Conjunto Habitacional Mutirão;

III – Estrada Vicinal;

IV – área remanescente da Fazenda Satuba, Matrícula nº 1.867, de propriedade de José Octavio Moreira Bisneto.

A planta topográfica apresenta graficamente a localização da parcela, suas confrontações, os nove vértices e a área remanescente da gleba originária.

7. DA OFERTA ADMINISTRATIVA DE INDENIZAÇÃO.

O Município de Santa Luzia do Norte apresenta ao proprietário registral, ou a quem legalmente demonstre possuir direito sobre a parcela, oferta administrativa de indenização no valor de:

R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

O valor corresponde à estimativa constante do Parecer Técnico de Utilidade Pública para Fins de Desapropriação, calculada com base no valor de referência de R\$ 50.000,00 por hectare, aplicado à área de 2,00 hectares.

O valor constitui a oferta administrativa do Município para tentativa de aquisição amigável, sem prejuízo de eventual avaliação judicial e da fixação da justa indenização pelo juízo competente, caso não seja possível a composição administrativa.

8. DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO.

O proprietário registral, seu procurador, sucessor ou outro interessado que demonstre legitimidade fica NOTIFICADO para, no prazo de 10 (dez) dias, contado do primeiro dia útil seguinte à publicação deste edital, manifestar-se por escrito sobre a oferta administrativa.

No referido prazo, poderá:

I – aceitar expressamente a oferta;

II – rejeitar expressamente a oferta;

III – apresentar contraproposta fundamentada;

IV – apresentar documentos relativos ao domínio, à posse, a direitos reais, ônus, gravames ou benfeitorias existentes na parcela;

V – requerer vista e cópia do processo administrativo;

VI – informar endereço, telefone, e-mail e dados de seu procurador para o recebimento das comunicações subsequentes.

Nos termos do art. 10-A, § 1º, inciso IV, do Decreto-Lei nº 3.365/1941, o silêncio após o transcurso do prazo será considerado rejeição da oferta.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA MANIFESTAÇÃO.

A manifestação deverá indicar o Processo Administrativo nº 06300007/2026 e poderá ser apresentada:

I – Presencialmente

No Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte, situado na Rua Estevão Protomártir de Brito, nº 84, Centro, Santa Luzia do Norte/AL, durante o horário regular de expediente.

II – Por meio eletrônico

Para o endereço eletrônico institucional: gabinete@santaluziadenorte.al.gov.br

A manifestação eletrônica deverá ser encaminhada em arquivo legível, acompanhada de documento de identificação do interessado e, quando apresentada por representante, da respectiva procuração.

10. DOS DOCUMENTOS PARA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL.

Em caso de aceitação ou interesse em negociação, deverão ser apresentados, conforme o caso:

a) Documento oficial de identificação;

b) Comprovante de inscrição no CPF;

c) Comprovante de residência atualizado;

d) Certidão de estado civil atualizada;

e) Documentos do cônjuge ou companheiro, quando aplicável;

f) Certidão atualizada da Matrícula nº 1.867;

g) Dados bancários de conta de titularidade do proprietário;

h) Procuração pública ou particular com poderes específicos, caso representado por procurador;

i) Outros documentos que venham a ser solicitados para assegurar a regularidade jurídica e registral do pagamento.

A apresentação dos documentos não representa, por si só, reconhecimento de direito ao recebimento imediato, que dependerá da conclusão da análise administrativa.

11. DO ACESSO AOS DOCUMENTOS.

O Decreto de Utilidade Pública, a planta topográfica, o memorial descritivo, o Parecer Técnico, o Estudo Preliminar, o TRT e os demais documentos do procedimento encontram-se disponíveis para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte, mediante solicitação à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Poderão ser disponibilizadas cópias digitais por e-mail, após requerimento do proprietário ou de seu procurador.

12. DA AUSÊNCIA DE ACORDO.

Não havendo manifestação, sendo rejeitada a oferta ou não sendo possível concluir a desapropriação amigável, o Município poderá promover a competente ação judicial de desapropriação, com:

• Depósito judicial do valor ofertado;

• Pedido de imissão provisória na posse, diante da urgência declarada no Decreto;

• Adoção das providências necessárias à abertura de matrícula própria para a área desapropriada.

O ajuizamento da ação não impedirá posterior composição entre as partes.

13. DA FINALIDADE DO EDITAL.

O presente edital tem por finalidade:

I – conferir publicidade ao procedimento de desapropriação;

II – dar conhecimento da declaração de utilidade pública ao proprietário e aos demais interessados;

III – apresentar formalmente a oferta administrativa de indenização;

IV – viabilizar eventual composição amigável;

V – possibilitar a apresentação de documentos e manifestações;

VI – documentar as providências administrativas adotadas antes do ajuizamento da ação de desapropriação.

A publicação deste edital não prejudica nem substitui outras tentativas de notificação pessoal, postal, cartorária ou eletrônica realizadas pelo Município.

E, para que chegue ao conhecimento do proprietário registral e de todos os interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas e afixado no quadro oficial de avisos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte.

Santa Luzia do Norte/AL, 05 de agosto de 2026.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Givanilda Maria Nascimento Araujo

Código Identificador:FE4F0F22

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 11.12.0034/2025

Credenciamento nº 03/2025

Face ao constante nos autos do procedimento de Credenciamento nº 03/2025, referente ao Processo nº 11.12.0034/2025, HOMOLOGO o credenciamento do seguinte habilitado pela Diretoria de Licitações e Contratos Públicos:

- 1 - OSMAN SOBRAL E SILVA (CPF: 164.023.324-53);
- 2 - FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO (CPF: 039.167.186-30);
- 3 - ALEXANDRE ALMEIDA DE SOUZA E SILVA (CPF: 013.133.084-55);
- 4 - LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA (CPF: 014.721.886-16);
- 5 - JONAS BABRIEL ANRUNES MOREIRA (CPF: 065.132.226-05) e
- 6 - DANIEL ELIAS GARCIA (CPF: 910.192.149-53).

Retorne à DLCP para a adoção das medidas necessárias à efetivação do credenciamento

JOÃO EDUARDO BULHÕES PORTELA DE MELO

Prefeito

Publicado por:

Kelyson Henrique de Oliveira Defensor

Código Identificador:1E06F89B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para prestação de SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CONTABILIDADE PÚBLICA.

As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cotacao@saojosedalaje.al.gov.br

O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03 (três) dias, a contar da data de sua publicação.

São José da Laje (AL), 05 de agosto de 2026.

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:

Joelma Bezerra

Código Identificador:B3B41A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E
EVENTOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 1001071500042026

PROCESSO: 1001071500042026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA SHOW DA “BANDA GUILHERME TOPADO” NO DIA 27 DE JULHO DE 2026 EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL.
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a contratação por inexigibilidade de licitação, fundamentos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, do parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica Municipal de São José da Laje do Estado de Alagoas e no que consta nos autos do processo que tem por objeto a contratação de show artístico, através da ASSOCIAÇÃO DA CULTURA REGIONAL NORDESTINA - ACRENOR, inscrita no CNPJ sob nº 26.122.442/0001-02 (detentora da exclusividade de representação contratual), para a apresentação da Banda Zezo nas festividades alusivas ao aniversário de Emancipação Política do Município de São José da Laje/AL, no dia 27 de julho de 2026, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

São José da Laje, 15 de julho de 2026.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE São José da Laje
EXTRATO DO Contrato nº 1001071500042026 I.L.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação

Processo: 1001071500042026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Laje, CNPJ nº 12.330.916/0001-99.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DA CULTURA REGIONAL NORDESTINA - ACRENOR, CNPJ nº 26.122.442/0001-02.

OBJETO: contratação de empresa especializada para realização de apresentação artística da BANDA GUILHERME TOPADO, no dia 27 de julho de 2026, em comemoração às festividades alusivas ao aniversário de Emancipação Política do Município de São José da Laje/AL, com duração de 2h (duas horas).

VALOR: R\$ 60.000,00.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

São José da Laje (AL), 16 de julho de 2026.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA

Prefeita

Contratante

ASSOCIAÇÃO DA CULTURA REGIONAL NORDESTINA - ACRENOR

Contratado

Publicado por:

Joelma Bezerra

Código Identificador:5E9F0051

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO: 1001070800012026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MÁQUINA DE PINTURA RD 1/60, 20 PÉS, 60 LITROS, PINTURA MANUAL E AUTOMÁTICA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico, por este termo, o presente processo administrativo, que tem como objeto a aquisição de máquina de pintura RD 1/60, 20 pés, 60 litros, pintura manual e automática, destinada à sinalização e

demarcação viária horizontal do Município, em favor da proponente RD SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS VIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.980.104/0001-00, no valor total de R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais), de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Finanças para emissão de nota de empenho em favor da contratada.

São José da Laje/AL, 24 de julho de 2026.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:

Joelma Bezerra

Código Identificador:C23D1A1D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 124, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO Nº 124, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de imóvel sem registro individualizado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Orgânica do município**, e

CONSIDERANDO a necessidade de construção de ponto de apoio a comunidade do sítio serrinha, município de São José da Tapera-AL., para acesso aos serviços comunitários, suporte às famílias e moradores da localidade e promoção do desenvolvimento social; **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que a área a ser atingida não possui matrícula imobiliária individualizada, encontrando-se atualmente sob posse de DIJANIRA MARIA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 046.472.004-42, ou de quem de direito;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a **área de imóvel sem registro individualizado**, situada no sítio Serrinha, Zona Rural no município de São José da Tapera-AL., com área total medindo 1.200,00 m², atualmente ocupada/possuída por DIJANIRA MARIA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 046.472.004-42, ou por quem de direito, assim descrita: Terreno medindo 1.200,00 m² com os seguintes limites: ao sul 30,00 m de frente; ao Norte 30,00 m, de fundos; ao Oeste 40,00 m, lado direito; ao Leste 40,00 m, lado esquerdo. Com os seguintes confrontantes: Ao Norte com o Sr. José Antônio; ao Sul com estrada vicinal; ao Leste com o Sr. Alfredo; e ao Oeste com Sra. Rosângela.

§ 1º A área ora declarada de utilidade pública destina-se à construção de ponto de apoio a comunidade do Sítio Serrinha para acesso aos serviços comunitários, suporte às famílias e moradores da localidade e promoção do desenvolvimento social, conforme planta, memorial descritivo e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 001.023.061125.

§ 2º A presente declaração abrange eventuais **direitos possessórios, benfeitorias, acessões e ocupações incidentes sobre a área descrita**, nos termos da legislação aplicável.

Art. 2º A desapropriação de que trata este Decreto poderá ser promovida de forma amigável ou judicial, observadas as formalidades legais.

Art. 3º Ficam autorizadas as providências administrativas necessárias à individualização da área, indispensáveis à instrução do procedimento expropriatório.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Tapera/AL., 04 de agosto de 2026.

JARBAS PEREIRA RICARDO

Prefeito

Certifico que o Decreto nº 124/2026, foi Registrado e Publicado na forma procedimental, e encontra-se arquivado junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jacson Roberto Dos Santos

Código Identificador:E82BFA14

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO CONTRATO P.M.S.L.Q. P.E. N.º 006/2023

EXTRATO AO CONTRATO P.M.S.L.Q. P.E. N.º 006/2023

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo o aditivo de prazo ao contrato da T.P. nº 006/2023 – Implantação e pavimentação e drenagem superficial no povoado amor, no Município de São Luis do Quitunde – AL.

CONTRATO: P.M.S.L.Q. CONTRATO N.º 006/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE, inscrito sob o CNPJ de nº 12.342.671/0001-10.

CONTRATADA: SOLAR CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 46.108.926/0001-04

PRAZO: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desse contrato.

CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 02 de Dezembro de 2025.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

LUAN OLIVEIRA,

Gestor de Contratos!

Publicado por:

Luan Victor Oliveira de Amorim

Código Identificador:3A62DDB5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SATUBA, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos avisa que realizará licitação conforme resumo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para execução de serviços continuados de manutenção preventiva, manutenção corretiva e adequações prediais e viárias, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra, a serem executados sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nas planilhas de serviços elaboradas com base nos custos referenciais do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e em composições próprias, destinados à conservação, recuperação e adequação das edificações públicas, praças, vias urbanas e demais equipamentos públicos pertencentes ao Município de Satuba/AL.

Tipo: Menor preço - Global

Data e hora da sessão de disputa: 20/08/2026, às 09:30h (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, ou através do portal do município: satuba.al.gov.br/portal/licitacoes-2-2/

Informações pelo e-mail: prefeituramunicipalsatuba2021@gmail.com.

Satuba/AL, 05 de agosto de 2026.

FABIA ROMANA RAMOS TELLES SANTOS

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:874D461E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 046/2024 – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS INSTALAÇÕES DO DEPÓSITO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, POR INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DO OUTRO O SR. ERIVALDO ELIAS DOS SANTOS

MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA – AL, Pessoa Jurídica de Direito Privado Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, 1º andar, Nº 162, Centro, na cidade de Teotônio Vilela – AL, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Sr. Pedro Henrique de Jesus Pereira, casado, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 955.XXX.XXX-72, portador da Carteira de Identidade nº 14XXXX0 – SSP/AL;

ÓRGÃO INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 30.499.841/0001-56, com sede na Rua Vereador Manoel Firmino, nº 134, bairro Centro, cidade de Teotônio Vilela – AL, neste ato representado pela Sr.ª Secretária Noêmia Maria Barroso Pereira Santos, brasileira, casada, portadora do documento de identidade sob o nº 75XXX6 – SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 469.XXX.XXX-91, residente e domiciliada nesta cidade;

LOCADOR: SR. ERIVALDO ELIAS DOS SANTOS, inscrita no CPF de nº 894.XXX.XXX-87 e RG de nº 10XXXX8 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Prof.ª Mª Salete C. de Oliveira, nº 72, Centro, Município de Teotônio Vilela/AL.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo de contratação direta nº 0604016/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 046/2024, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 033/2024, cuja a minuta foi examinada pela Procuradoria de Licitação, Contratos e Convênios, que emitiu seu parecer, conforme determina o Art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTO LEGAL: Considerações dos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e artigo 199, do Decreto Municipal nº 145 de 20 de dezembro de 2023, c/c a Cláusula Terceira – Da Vigência, Prorrogação e Restituição, do referido Contrato e das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 046/2024, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 033/2024, cujo o objeto consiste na Locação de Imóvel destinado as instalações do Depósito Geral da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: Fica prorrogado a vigência contratual em mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do contrato em epígrafe, contados a partir do dia 18 de julho de 2026, passando a ter cobertura contratual até 18 de julho de 2027, estando, portanto, dentro do limite estabelecido pela Lei nº 14.133/21, no qual rege os contratos administrativos com a esfera pública.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a conta de dotação orçamentária consignadas nas rubricas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO: 12.122.0001.2055 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO: 339036000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSO: 15001001 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato nº 046/2024 e seus ajustes, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 033/2024, que não foram modificadas por este instrumento, bem como as condições constantes no processo administrativo nº 0604016/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE: Cabe à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, Portal da Transparência do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº 046/2024, em 03 (três) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela /AL, 18 de julho de 2026

Município de Teotônio Vilela

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Locatário

NOÊMIA MARIA BARROSO PEREIRA SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Órgão Interveniente

ERIVALDO ELIAS DOS SANTOS

CPF sob o nº 894.XXX.XXX-87

Locador

Publicado por:
Tamiris de Lemos Silva
Código Identificador:09B58D2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 389, DE 30 DE JULHO DE 2026 -
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei nº 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos

servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto nº 040 de 11 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra. **BIANCA RODRIGUES SANTIAGO**, como Coordenadora de Vigilância em Saúde, designada pela Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.521.6##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 08 (oito) diárias no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), totalizando o valor de R\$ 720,00, onde a servidora se ausentará nos dias 10 a 14 de agosto de 2026, e 21 a 23 de setembro de 2026, para participar de um evento “PROGRAMA DE TREINAMENTO EM EPIDEMIOLOGIA APLICADA AOS SERVIÇOS DO SUS (EpiSUS fundamental)” em Maceió -AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 30 de julho de 2026

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Weslane Marques da Silva Lima

Código Identificador:564FDAFD

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 – OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES, SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS E CIRURGIAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, POR INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DO OUTRO A EMPRESA ULTRACLIN ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.

O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA – AL, Pessoa Jurídica de Direito Privado Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, 1º andar, Nº 162, Centro, na cidade de Teotônio Vilela – AL, neste ato representado pelo chefe do Executivo Sr. Pedro Henrique de Jesus Pereira, casado, brasileiro, alagoano, empresário, inscrito no CPF sob o nº 955.584.894-72, portador da Carteira de Identidade nº 1421580 – SSP/AL, doravante denominado **Credenciante**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 11.780.685/0001-52, com sede na Rua R. Manoel Firmino nº 108 centro, Teotônio Vilela – AL, 57265-000, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Adelson Fernandes de Farias, brasileiro, casado, portador(a) do CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado **ÓRGÃO INTERVENIENTE**, e empresa **ULTRACLIN ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.528.995/0001-05, com sede na Rua Sargento Jayme Pantaleão, 284, Bairro Prado, na cidade de Maceió/AL, CEP: 57010-200, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr(a). Adriano Ferreira Pastor Cruz, doravante denominado **CREDENCIADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0606074/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de prazo ao Termo de Credenciamento nº 003/2025, oriundo do Chamamento Público nº 003/2025, cuja a minuta foi examinada pela Procuradoria de

Licitações, Contratos e Convênios, que emitiu seu parecer, conforme determina o Art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTO LEGAL: Considerações dos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, c/c a Cláusula Quarta – Vigência e Prorrogação, do referido Termo de Credenciamento e das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Termo de Credenciamento nº 003/2025, oriundo do Chamamento Público nº 003/2025, cujo o objeto consiste no Credenciamento de empresas para a Prestação de Serviços de Consultas Médicas Especializadas, Exames, Serviços Odontológicos e Cirurgias de Média Complexidade no Âmbito Ambulatorial e Hospitalar, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: Fica prorrogado a vigência do Termo de Credenciamento em epígrafe em mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 06 de agosto de 2026, passando a ter cobertura contratual até 06 de agosto de 2027, estando, portanto, dentro do limite estabelecido pela Lei nº 14.133/21, no qual rege os contratos administrativos com a esfera pública.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a conta de dotação orçamentária, consignadas nas rubricas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **AÇÃO:** 2706 - INCREMENTO DOS SERVIÇOS ATENÇÃO ESPECIALIZADA Nº 360000740164202600;

FONTE DE RECURSO: 16213110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS.

- **AÇÃO:** 2707 – EMENDA MAC Nº 36808698202600;

FONTE DE RECURSO: 16213110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS.

- **AÇÃO:** 2710 – EMENDA ESTADUAL MAC Nº 020000000017016/2026;

FONTE DE RECURSO: 15993210 - TRANSFERENCIA DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

- **AÇÃO:** 2709 - MAC – CUSTEIO Nº 63000726410202600;

FONTE DE RECURSO: 16213110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS.

- **AÇÃO:** 2111 - MANUTENÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

FONTE DE RECURSO: 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES.

- **AÇÃO:** 2111 - MANUTENÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

FONTE DE RECURSO: 15001002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

- **AÇÃO:** 2701 - SALDO REMANESCENTE - INCREMENTO EMERGENCIAL MAC - PROPOSTA Nº 2500011162802527;

FONTE DE RECURSO: 26590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do Termo de Credenciamento nº 003/2025, oriundo do Chamamento Público nº 003/2025, que não foram modificadas por este instrumento, bem como as condições constantes no processo administrativo nº 0606074/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE: Cabe à CREDENCIANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, Portal da

Transparência do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente **TERMO ADITIVO** ao Termo de Credenciamento nº 003/2025, em 03 (três) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela /AL, 05 de agosto de 2026

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Credenciante

Secretaria Municipal de Saúde

ADELMO FERNANDES DE FARIAS –

Secretário

Órgão Interviniente

Ultraclin Assistência Médica LTDA

CNPJ nº 36.528.995/0001-05

ADRIANO FERREIRA PASTOR CRUZ –

Representante

Credenciada

Publicado por:

Tamiris de Lemos Silva

Código Identificador:BE02A578

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2025 – OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES, SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS E CIRURGIAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, POR INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DO OUTRO A EMPRESA MEDICINA INTEGRADA SERVICOS MEDICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA – AL, Pessoa Jurídica de Direito Privado Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, 1º andar, Nº 162, Centro, na cidade de Teotônio Vilela – AL, neste ato representado pelo chefe do Executivo Sr. Pedro Henrique de Jesus Pereira, casado, brasileiro, alagoano, empresário, inscrito no CPF sob o nº 955.584.894-72, portador da Carteira de Identidade nº 1421580 – SSP/AL, doravante denominado **Credenciante**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 11.780.685/0001-52, com sede na Rua R. Manoel Firmino nº 108 centro, Teotônio Vilela – AL, 57265-000, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Adelmo Fernandes de Farias, brasileiro, casado, portador(a) do CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado **ÓRGÃO INTERVENIENTE**, e empresa **MEDICINA INTEGRADA SERVICOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.554.752/0001-81, com sede na Rua Doutor Jose Afonso de Mello, 118, Sala 318, Bairro Jatiúca, na cidade de Maceió/AL, CEP: 57.036-510, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr(a). Brenda Cavalcanti Costa Barros, doravante denominado **CREDENCIADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0606074/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de prazo ao Termo de Credenciamento nº 008/2025, oriundo do Chamamento Público nº 003/2025, cuja a minuta foi

examinada pela Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios, que emitiu seu parecer, conforme determina o Art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTO LEGAL: Considerações dos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, c/c a Cláusula Quarta – Vigência e Prorrogação, do referido Termo de Credenciamento e das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Termo de Credenciamento nº 008/2025, oriundo do Chamamento Público nº 003/2025, cujo o objeto consiste no Credenciamento de empresas para a Prestação de Serviços de Consultas Médicas Especializadas, Exames, Serviços Odontológicos e Cirurgias de Média Complexidade no Âmbito Ambulatorial e Hospitalar, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: Fica prorrogado a vigência do Termo de Credenciamento em epígrafe em mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 06 de agosto de 2026, passando a ter cobertura contratual até 06 de agosto de 2027, estando, portanto, dentro do limite estabelecido pela Lei nº 14.133/21, no qual rege os contratos administrativos com a esfera pública.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a conta de dotação orçamentária, consignadas nas rubricas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **AÇÃO:** 2706 - INCREMENTO DOS SERVIÇOS ATENÇÃO ESPECIALIZADA Nº 360000740164202600;

FONTE DE RECURSO: 16213110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS.

- **AÇÃO:** 2707 – EMENDA MAC Nº 36808698202600;

FONTE DE RECURSO: 16213110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS.

- **AÇÃO:** 2710 – EMENDA ESTADUAL MAC Nº 020000000017016/2026;

FONTE DE RECURSO: 15993210 - TRANSFERENCIA DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

- **AÇÃO:** 2709 - MAC – CUSTEIO Nº 63000726410202600;

FONTE DE RECURSO: 16213110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS.

- **AÇÃO:** 2111 - MANUTENÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

FONTE DE RECURSO: 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES.

- **AÇÃO:** 2111 - MANUTENÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

FONTE DE RECURSO: 15001002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

- **AÇÃO:** 2701 - SALDO REMANESCENTE - INCREMENTO EMERGENCIAL MAC - PROPOSTA Nº 2500011162802527;

FONTE DE RECURSO: 26590000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do Termo de Credenciamento nº 008/2025, oriundo do Chamamento Público nº 003/2025, que não foram modificadas por este instrumento, bem como as condições constantes no processo administrativo nº 0606074/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE: Cabe à CREDENCIANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, Portal da Transparência do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente **TERMO ADITIVO** ao Termo de Credenciamento nº 008/2025, em 03 (três) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela /AL, 05 de agosto de 2026

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito
Credenciante

Secretaria Municipal de Saúde

ADELMO FERNANDES DE FARIAS -

Secretário
Órgão Interviniente

Medicina Integrada Servicos Medicos LTDA
CNPJ N.º 41.554.752/0001-81

BRENDA CAVALCANTI COSTA BARROS -

Representante
Credenciada

Publicado por:

Tamiris de Lemos Silva

Código Identificador:6EDCE139

GABINETE DO PREFEITO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 049/2024 – **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS INSTALAÇÕES DO ARQUIVO DOCUMENTAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, POR INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DO OUTRO O SR. ERIVALDO ELIAS DOS SANTOS

MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA – AL, Pessoa Jurídica de Direito Privado Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, 1º andar, Nº 162, Centro, na cidade de Teotônio Vilela – AL, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, Sr. Pedro Henrique de Jesus Pereira, casado, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 955.XXX.XXX-72, portador da Carteira de Identidade nº 14XXXX0 – SSP/AL;

ÓRGÃO INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 30.499.841/0001-56, com sede na Rua Vereador Manoel Firmino, nº 134, bairro Centro, cidade de Teotônio Vilela – AL, neste ato representado pela Sr.ª Secretária Noêmia Maria Barroso Pereira Santos, brasileira, casada, portadora do documento de identidade sob o nº 75XXX6 – SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 469.XXX.XXX-91, residente e domiciliada nesta cidade;

LOCADOR: SR. ERIVALDO ELIAS DOS SANTOS, inscrita no CPF de nº 894.XXX.XXX-87 e RG de nº 10XXXX8 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Prof.ª Mª Salete C. de Oliveira, nº 72, Centro, Município de Teotônio Vilela/AL.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo de contratação direta nº 0604016/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 049/2024, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 035/2024, cuja a minuta foi examinada pela Procuradoria de Licitação, Contratos e Convênios, que emitiu seu parecer, conforme determina o Art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTO LEGAL: Considerações dos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e artigo 199, do Decreto Municipal nº 145 de 20 de dezembro de 2023, c/c a Cláusula Terceira – Da Vigência, Prorrogação e Restituição, do referido Contrato e das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 049/2024, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 035/2024, cujo o objeto consiste na Locação de Imóvel destinado as instalações do Arquivo Documental da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: Fica prorrogado a vigência contratual em mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do contrato em epígrafe, contados a partir do dia 05 de agosto de 2026, passando a ter cobertura contratual até 05 de agosto de 2027, estando, portanto, dentro do limite estabelecido pela Lei nº 14.133/21, no qual rege os contratos administrativos com a esfera pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a conta de dotação orçamentária consignadas nas rubricas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 12.122.0001.2055 - MANUTENÇÃO

ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 339036000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato nº 049/2024 e seus ajustes, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 035/2024, que não foram modificadas por este instrumento, bem como as condições constantes no processo administrativo nº 0604016/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE: Cabe à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, Portal da Transparência do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº 049/2024, em 03 (três) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela /AL, 05 de agosto de 2026

Município De Teotônio Vilela

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito
Locatário

NOÊMIA MARIA BARROSO PEREIRA SANTOS

Secretária Municipal de Educação
Órgão Interviniente

ERIVALDO ELIAS DOS SANTOS

CPF sob o nº 894.XXX.XXX-87
Locador

Publicado por:

Tamiris de Lemos Silva

Código Identificador:C930BC68

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA -
IPREVTEO**

PORTARIA Nº 004/2026 – IPREVTEO

PORTARIA Nº 004/2026 – IPREVTEO

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Teotônio Vilela – IPREVTEO, Geraldo Justino da Silva Filho, usando das atribuições que lhes são conferidas e demais diplomas legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Berenaldo Inacio dos Santos**, CPF: 038.305.724-84, para exercer o cargo de Analista Previdenciário (setor administrativo e financeiro).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor Executivo em Teotônio Vilela-AL, 01 de junho de 2026.

GERALDO JUSTINO DA SILVA FILHO

Diretor Executivo

Por.039/2025

Publicado por:

Geraldo Justino da Silva Filho

Código Identificador:05BA7E4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 060/2026**

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente a **MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, SEGURANÇA E CONFIABILIDADE DOS EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO, POR MEIO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

OBJETO DE LICITAÇÃO

Item	Especificação do objeto	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	RECARGA DE EXTINTORES (TIPO 1)	SV	284		
	Serviço de recarga de extintores de incêndio tipo água pressurizada - AP (classe A) Para extintores com 10 Litros				
02	RECARGA DE EXTINTORES (TIPO 2)	SV	286		
	Serviço de recarga de extintores de incêndio tipo pó químico seco - PQS. Para extintores de 6kg				
03	RECARGA DE EXTINTORES (TIPO 3)	SV	284		
	Serviço de recarga de extintores de incêndio tipo CO2. Para extintores de 6kg				
04	TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTORES	SV	17		
	Serviço de Teste Hidrostático de extintores (Para extintores AP 10 Litros; CO2 6 kg; PQS 6 kg				

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 - Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação; Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias úteis, para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: **lpmtval@gmail.com** para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL

FERNANDA MAIA DOS SANTOS

Responsável Pela Cotação

Publicado por:

Tamiris de Lemos Silva

Código Identificador:64CF1055

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E
ORÇAMENTO
PORTARIA PARA NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE
CONTRATO**

PORTARIA Nº 267/2026

Viçosa/AL, 05 de agosto de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e,

CONSIDERANDO que cabe ao Órgão Requisitante designar o fiscal em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 147 de 30 de janeiro de 2024, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato previstas no Decreto Municipal de nº 147 de 30 de janeiro de 2024, além daquelas já previstas na lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuar como fiscal e gestor para acompanhamento da execução do **Pregão Eletrônico nº 90014/2026**, Processo administrativo nº **01050068/2026**, cujo objeto é contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde – RSS, classificados como resíduos classe I, grupos A, B e E, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Viçosa/AL, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação:

GESTOR: Maria Eloisa Mendes da Silva, inscrita no CPF nº 065.***.***-36, ocupante do cargo de Gerência de Atenção Hospitalar e Pré- Hospitalar de Urgência, portaria nº 356/2023

FISCAL: Nívia Thaciana Pereira Cavalcante, inscrita no CPF sob o nº 065.***.***-26, RG nº 200*****34 SSP/AL, ocupante do cargo de Coordenação de Laboratório e Central de Triagem, matrícula sob o nº 17102, e em suas faltas e impedimentos assumirá a servidora Ingrid Samara Brandão Ramalho Araújo, inscrita no CPF sob o nº 072.***.***-98, RG 40****99 SSP/AL ocupante do cargo de Gerente de Projetos, Convênios e Contratos, portaria 145/2023.

Art. 2º Os servidores acima, sem prejuízo de suas demais atribuições, serão responsáveis pelo cumprimento das normas estabelecidas no Decreto Municipal de nº 147 de 30/01/2024 e outras que porventura lhes sejam correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra

Código Identificador:662595E7

**SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E
ORÇAMENTO
RETIFICAÇÃO**

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

A **PREFEITURA DE VIÇOSA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, inscrita no CNPJ nº 12.333.746/0001-04, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA** ao Edital de Chamamento Público

nº 003/2026, referente à Premiação de Agentes Culturais no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), publicado em 22/07/2026, para retificar o **Anexo VIII – Minuta de Termo de Premiação Cultural**, nos termos a seguir.

1. DA ALTERAÇÃO

1.1 Fica retificado o Anexo VIII do Edital, que passa a incluir, após a declaração de recebimento dos recursos financeiros, os seguintes campos e cláusula:

"Descrição da contrapartida cultural (atividade, apresentação, oficina ou ação equivalente em benefício da comunidade de Viçosa/AL):

Prazo estimado para realização da contrapartida: até ____/____/2026.

O(A) declarante assume, em caráter moral e voluntário, o compromisso de realizar a contrapartida cultural acima descrita em benefício da comunidade de Viçosa/AL, sem que isso configure encargo jurídico, condição resolutiva ou obrigação contratual vinculada à presente termo de compromisso.

2. DA NATUREZA DA ALTERAÇÃO

2.1 A presente alteração tem caráter exclusivamente formal e informativo, inserindo campo de registro de compromisso moral e voluntário de contrapartida cultural, sem alterar a natureza jurídica do Termo de Premiação Cultural, que permanece caracterizado como doação sem encargo, sem estabelecimento de obrigações futuras, nos termos do art. 22 da Lei nº 14.903/2024 e dos itens 1.1.2 e 8.1.2 do Edital.

2.2 A presente errata não altera o cronograma, os critérios de seleção, os requisitos de habilitação, os valores da premiação ou os prazos de inscrição estabelecidos no Edital, permanecendo inalteradas todas as demais disposições e Anexos.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, passando o Anexo VIII a vigorar com a redação ora retificada.

3.2 Ficam mantidas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 003/2026, não alteradas pela presente Errata.

Viçosa/AL, 05 de agosto de 2026.

JÉSSICA V. PEDROSA BARROS CALHEIROS

Secretária de Cultura, Esporte e Turismo
Prefeitura Municipal de Viçosa/AL

ANEXO VIII - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Nome do Agente Cultural:

Nome do representante:

Nº do CPF ou CNPJ:

Dados bancários:

Declaro para os devidos fins que recebi a quantia de R\$_____, __ (_____), na presente data, relativa ao Edital de Chamamento Público nº 003/2026.

Descrição da contrapartida cultural (atividade, apresentação, oficina ou ação equivalente em benefício da comunidade de Viçosa/AL):_____

Prazo estimado para realização da contrapartida: até ____/____/2026.

O(A) declarante assume, em caráter moral e voluntário, o compromisso de realizar a contrapartida cultural acima descrita em benefício da comunidade de Viçosa/AL, sem que isso configure encargo jurídico, condição resolutiva ou obrigação contratual vinculada ao presente termo.

Viçosa/AL, de 2026

(assinatura do declarante)

NOME

Publicado por:

Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:757EDB20

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 059/2026

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PÂNICO E COMBATE A INCÊNDIO**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

OBJETO DE LICITAÇÃO

GRUPO 1

Item	Descrição/especificação	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
1.	ACIONADOR MANUAL Acionador manual de alarme de incêndio, destinado ao acionamento manual do sistema de detecção e alarme de incêndio em situações de emergência, permitindo o disparo imediato do alarme por usuários da edificação. Deverá possuir corpo em material resistente, de cor vermelha, com identificação visual clara, inscrição indicativa de alarme de incêndio e sistema de acionamento manual por pressão, quebra de elemento, rearme por chave, botão ou mecanismo equivalente. O equipamento deverá contar com indicação visual de acionamento e/ou funcionamento, bornes ou conectores adequados para instalação, proteção contra acionamentos acidentais, fácil acesso para operação em caso de emergência e possibilidade de teste e manutenção.	UND	60		
2.	BALACLAVA Balaclava de segurança para combate a incêndio, com abertura para olhos, nariz e boca e com pala sobre os ombros, confeccionada com malha de fibra de aramida inerentemente antichama. Proteção do corpo do usuário contra riscos térmicos.	UND	2		
3.	BOTA DE BOMBEIRO Bota desenhada especialmente para bombeiros. Confeccionada em borracha vulcanizada, com espuma térmica e forro térmico; possui biqueira e palmilha de aço; cor preta com alta estanqueidade e acabamento amarelo; frontal do cano com proteção de tibia na cor amarela, confeccionada em borracha; borda superior do cano dotada de duas alças (uma em cada lateral) para facilitar o calçamento; acabamento de borracha retardante a chamas e altamente resistente; área dos pés inteiramente cercada por isolante de espuma de PU; sola com desenho antiderrapante, retardante a chamas, resistente a escorregamento e à abrasão; isolamento elétrico para tensões até 600 V.	PAR	2		
4.	CAPACETE BOMBEIRO Capacete injetado em polietileno de alta densidade, proporcionando maior resistência e durabilidade. Conta com encaixes laterais para acoplamento de protetor facial e/ou abafador de ruído e sistema de regulagem por catraca, que facilita o ajuste. Possui tira absorvente de suor e jugular, proporcionando maior conforto na utilização. Capacete branco com aba frontal. Produto certificado, atende à norma ABNT NBR 8221:2003.	UND	2		
5.	CENTRAL DE ALARME Equipamento responsável por receber o sinal emitido pelos detectores de fumaça e, então, acionar sirenes de alerta, sinalizando a necessidade de evacuação da edificação em caso de incêndio.	UND	60		
6.	COBERTOR ANTICHAMA Manta antichamas — cobertor de segurança de alto desempenho. Confeccionada em tecido antichama de fibra de vidro e sílica, com estrutura robusta que oferece resistência e proteção contra temperaturas extremas, tornando-a eficaz em diversas situações de emergência.	UND	2		
7.	CORDAS PARA RESGATE Corda NR 18 trançada, com diâmetro de 12 mm, constituída por trançado externo em poliamida, trançado intermediário, trançado interno em poliamida e alma central torcida em poliamida. Utilizada em atividades de acesso por cordas, resgate e outros trabalhos em altura, conforme determina a norma técnica NR 35.	ROL	5		
8.	DETECTOR DE CHAMA Detector de chama pontual, destinado à detecção rápida da presença de chama. Deverá possuir elevada sensibilidade, rápido tempo de resposta, campo de visão adequado à área protegida, baixa incidência de falsos alarmes, indicação visual de funcionamento/alarme, carcaça resistente, base ou suporte para fixação, bornes ou conectores apropriados para instalação e compatibilidade com central de alarme de incêndio convencional ou endereçável, conforme sistema existente ou a ser implantado pela Administração. O	UND	60		

	equipamento deverá ser fornecido com os acessórios necessários à instalação, manual técnico em português e documentação que comprove conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente ABNT NBR 17240 e ISO 7240-10.				
9.	DETECTOR DE FUMAÇA Detector de fumaça pontual, destinado à identificação precoce da presença de fumaça em ambientes internos, para integração a sistema de detecção e alarme de incêndio. Equipamento do tipo óptico/fotoelétrico ou tecnologia equivalente, compatível com central de alarme de incêndio convencional ou endereçável, conforme sistema existente ou a ser implantado pela Administração. Deverá possuir câmara de detecção de alta sensibilidade, indicação visual de funcionamento/alarme por LED, base de fixação, bornes ou conectores adequados para instalação, proteção contra inversão de polaridade, baixo consumo de energia e carcaça em material resistente, não propagante à chama e adequado ao uso contínuo.	UND	60		
10.	DETECTOR DE GASES Detector de gases portátil. Método de detecção: difusão. Sensores eletroquímicos, substituíveis, tipo plug-in. Display LCD com luz de fundo. Faixa de temperatura: -20 °C a +55 °C. Faixa de umidade: 5 a 95% rH, sem condensação. Alimentação: 3 VDC, 1300 mAh, bateria de lítio substituível (somente CR123A). Vida útil da bateria: cerca de 2 anos em uso contínuo. Peso: 135 g. Dimensões: 58 x 91 x 34 mm. Faixas de medição: CO 0-1000 ppm; H2S 0-100 ppm; O2 0-30% em volume. Pontos de alarme: CO 35 e 200 ppm instantâneos (TWA 35 ppm / STEL 200 ppm); H2S 10 e 15 ppm instantâneos (TWA 10 ppm / STEL 15 ppm); O2 19,5% vol. (baixa) e 23,5% vol. (alta).	UND	1		
11.	DETECTOR DE TEMPERATURA Detector térmico de incêndio — dispositivo eletrônico capaz de identificar mudanças de temperatura no ambiente. O equipamento pode ser configurado para disparar o alarme em uma temperatura fixa, o que permite que qualquer elevação de calor seja detectada na fase inicial de uma possível situação de emergência.	UND	60		
12.	ESCALA PORTÁTIL Escala telescópica de alumínio de 3,2 m, com 11 degraus, para tarefas que exigem mobilidade e alcance. Design compacto, podendo ser utilizada em diversos ambientes: obras, manutenções, residências e comércios.	UND	2		
13.	EXTINTOR CLASSE K 6 LITROS INOX Extintor projetado para incêndios em cozinhas comerciais (óleos e gorduras), utilizando solução aquosa de acetato de potássio. Corpo em aço inox, capacidade de 6 litros. Opera por saponificação, resfriando e abafando o fogo sem espalhar o óleo. Possui bico de descarga a 45° para aplicação segura.	UND	65		
14.	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO ÁGUA PRESSURIZADA (CLASSE A) Extintor água pressurizada (AP) classe A 10 Litros, é indicado para o combate a incêndios em materiais sólidos, como madeira, papel, tecidos, borracha e plásticos, que têm como característica queimar em superfície e profundidade, deixando resíduos (cinzas)	UND	195		
15.	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO CO2 Extintor de CO2, utilizado no combate a incêndios das classes B e C. O CO2 é um gás não condutor, que não deixa resíduos e não danifica equipamentos elétricos, agindo pela redução do oxigênio disponível na área em chamas. Descarga de alta vazão, que permite distância preventiva das chamas. Capacidade extintora: 5-B. Norma: ABNT NBR 15808. Capacidade (peso líquido): 6 kg	UND	176		
16.	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO SECO - PQS Extintor projetado para conter as classes A (combustíveis sólidos, como papel, madeira e tecidos), B (líquidos inflamáveis) e C (equipamentos eletrônicos). Agente extintor recomendado principalmente para a classe C, por não ser condutor de eletricidade. Capacidade (peso líquido): 6 kg. Tempo de descarga aproximado: 15 s. Indicado para classe de fogo ABC. Pressurização direta. Norma: ABNT NBR 15808.	UND	199		
17.	FREIO 8 Freio oito em duralumínio, liga especial de alumínio de alta resistência. Para cordas de 9 mm a 12 mm. Dimensões: 139 x 74 mm; largura na parte inferior (menor): 47 mm. Carga de ruptura: 35 kN (aproximadamente 3.500 kg). Peso: 112 g.	UND	5		
18.	HIDRANTE PREDIAL DE PAREDE Ponto fixo de combate a incêndio instalado no interior da edificação. O conjunto é composto por abrigo metálico (gabinete) instalado de forma embutida ou sobreposta na parede, fabricado em chapa de aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática na cor vermelha padrão de segurança. Internamente constituído por válvula angular, mangueira de incêndio, esguicho regulável, chave de mangueira e suporte ou enrolador.	UND	25		
19.	LANTERNA DE ÂNGULO RETO Lanterna de ângulo reto intrinsecamente segura, de alto rendimento luminoso e classificação ATEX para uso em Zona 0. Gabinete compacto, adequado a condições robustas. Fluxo luminoso: 323 lm. Distância de feixe: 288 m. Alimentação: 4 pilhas AA. Fonte de luz: LED Cree XP-G2. Modos: alto / baixo / desligado. Autonomia: 6 h 30 min a 13 h. Grau de proteção: IP54. Peso: 250 g. Dimensões: 183 x 69 x 63 mm.	UND	2		
20.	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA Equipamento constituído por conjunto de iluminação autônomo, composto por fonte de luz (LED de alta eficiência), bateria interna recarregável, circuito eletrônico de controle e carregamento automático e invólucro em material termoplástico resistente a impactos e ao calor. Destinada a garantir níveis mínimos de iluminação em caso de falha no fornecimento de energia elétrica, permitindo a evacuação segura dos ocupantes.	UND	385		
21.	LUVA TÉRMICA Luva polivalente de combate a incêndio em couro, com cinco dedos; palma em couro na cor preta com espessura mínima de 0,8 mm; reforço externo na palma e no polegar, com costuras paralelas duplas em toda a volta do reforço e costuras paralelas distantes 10 mm entre si (admitida variação de ± 1 mm). Confeccionada em materiais resistentes ao calor, podendo ser constituída por fibras de alto desempenho como aramida (ex.: Kevlar®), Nomex®, fibras de vidro, algodão tratado ou combinações multicamadas, com ou sem revestimentos externos em couro, aluminizado ou silicone, conforme a aplicação.	PAR	2		
22.	MACA - PRANCHA DE RESGATE Maca para resgate, tipo prancha rígida ou equipamento equivalente, destinada à imobilização, remoção e transporte seguro de vítimas em situações de emergência, resgate, primeiros socorros, atendimento pré-hospitalar, evacuação de áreas de risco e demais ocorrências que exijam movimentação controlada do paciente. Deverá ser confeccionada em material resistente, rígido, impermeável, lavável, de fácil higienização, com superfície lisa, cantos e bordas arredondadas, adequada resistência mecânica e capacidade para suportar, no mínimo, paciente adulto. Deverá possuir aberturas ou pegadores anatômicos distribuídos nas laterais, permitindo o transporte por múltiplos socorristas, inclusive com uso de luvas, além de pontos adequados para passagem de cintos, tirantes ou dispositivos de fixação da vítima, permitindo a imobilização segura do paciente, inclusive em conjunto com collar cervical, imobilizador lateral de cabeça e cintos de segurança, quando aplicável.	UND	2		
23.	MÁSCARA RESPIRATÓRIA Conjunto composto por máscara facial panorâmica confeccionada em silicone, com visor em material transparente de alta resistência (acrílico ou policarbonato), proporcionando vedação hermética e ampla visibilidade; cilindro de ar comprimido fabricado em aço ou fibra de carbono, com pressões usuais de 200 ou 300 bar e volumes entre 6,0 e 9,0 litros; redutor de pressão; válvula de demanda automática; manômetro de alta pressão; sistema de suporte dorsal; mangueiras e conexões de alta resistência; e sistema de by-pass.	UND	2		
24.	MOSQUETÃO Conector metálico com gatilho de mola, essencial para segurança em escalada, espeleologia e trabalhos em altura, servindo para ancoragem e fixação. Fabricado em alumínio (leve) ou aço (resistente).	UND	10		
25.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO Óculos ampla visão em policarbonato, com proteção lateral, UV-400 (UVA e UVB), antirrisco, antiembaçante e antirreflexo. Armação flexível em PVC e nylon, com ventilação indireta. Adaptado para uso com óculos de grau e máscaras respiratórias descartáveis.	UND	12		
26.	PÉ DE CABRA Ferramenta pé de cabra fabricada em aço forjado de alta resistência, com pontas temperadas e acabamento pintado, garantindo durabilidade, precisão e segurança em operações pesadas. Extremidade curva com fenda e outra extremidade reta ou levemente curvada. Comprimento de 300 a 1.200 mm.	UND	2		
27.	ROUPA ANTICHAMA Blusão 3/4 de segurança para bombeiros militares e brigadistas, com resistência ao corte e à abrasão e impermeável. Possui faixas refletivas resistentes a chamas, forro fixo e costura em matelassê, fechamento frontal em zíper e velcro, mangas tipo raglã com fole interno, bolso inferior e cabedal para o polegar; calça com suspensório em elastômero com engate rápido. Roupas de aproximação ao fogo composta por camada externa, barreira de umidade em material impermeável e barreira térmica dupla. Norma em conformidade: EN 469.	UND	2		
28.	SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE Sinalização fotoluminescente de emergência, destinada à identificação visual de rotas de fuga, saídas de emergência, equipamentos de combate a incêndio, alarmes, riscos, obstáculos e demais indicações de segurança em edificações públicas. Confeccionada em material rígido, resistente, de fácil limpeza e adequada fixação em paredes, portas, colunas ou demais superfícies indicadas, contendo pictogramas, símbolos, setas e inscrições padronizadas, com acabamento fotoluminescente que permita a visualização em ambientes com baixa luminosidade ou ausência de energia elétrica. Deverá possuir cores, formatos, dimensões, símbolos, contraste visual, luminância, durabilidade e demais características técnicas em conformidade com a ABNT NBR 16820 e normas/instruções técnicas vigentes do Corpo de Bombeiros competente, apresentando boa resistência ao desgaste, à umidade, a variações ambientais internas e à limpeza periódica, mantendo legibilidade, aderência e desempenho fotoluminescente durante sua vida útil.	UND	465		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 - Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias úteis; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: cotacaopmtval00@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.
Teotônio Vilela-AL

JOABE REGIS DA SILVA
Setor de Licitação

Publicado por:
Tamiris de Lemos Silva
Código Identificador:DAA7B5B4